

Receita Federal do Brasil

RECEITA FEDERAL

Auditor Fiscal

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

Volume I

MR005-19-A

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Receita Federal do Brasil

Auditor Fiscal

Atualizada até 03/2019

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Espanhol - Profª Kátiuska Burgos General
Inglês - Profª Kátiuska Burgos General
Raciocínio Lógico-Quantitativo - Profº Bruno Chierregatti e João de Sá Brasil
Administração Geral - Profª Silvana Guimarães
Administração Pública - Profª Silvana Guimarães
Direito Constitucional - Profº Guilherme Cardoso
Auditoria - Profª Silvana Guimarães
Direito Tributário - Profº Guilherme Cardoso
Direito Administrativo - Profª Bruna Pinotti
Contabilidade Geral e Avançada - Profª Tatiana Carvalho
Legislação Tributária - Profº Guilherme Cardoso
Comércio Internacional - Profª Mariela Cardoso
Legislação Aduaneira - Profª Mariela Cardoso

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina
Érica Duarte
Leandro Filho
Karina Fávaro

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Thais Regis
Danna Silva

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão Textual.....	73
Ortografia.....	04
Semântica.....	66
Morfologia.....	10
Sintaxe.....	53
Pontuação.....	62

ESPAÑHOL

Compreensão de Texto Não Verbal.....	01
Compreensão de Texto Verbal / Verbal Cmprehension	01

INGLÊS

Compreensão de Texto Não Verbal.....	01
Compreensão de Texto Verbal / Verbal Cmprehension	02

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO

Estruturas Lógicas.....	01
Lógica de Argumentação	01
Diagramas Lógicos.....	01
Trigonometria.....	23
Matrizes, Determinantes e Solução de Sistemas Lineares.	30
Álgebra.....	40
Combinações, Arranjos e Permutação.....	43
Probabilidade, Variáveis Aleatórias, Principais Distribuições de Probabilidade, Estatística Descritiva, Amostragem, Teste de Hipóteses e Análise de Regressão.....	43
Geometria Básica.....	50
Juros Simples e Compostos, Taxas de Juros, Desconto, Equivalência de Capitais, Anuidades e Sistemas de Amortização	70
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.....	87

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários.....	01
Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões	08
Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação.....	14
Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa.....	33
Controle administrativo: indicadores de desempenho; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade.....	39
Comunicação organizacional: habilidades e elementos da comunicação.....	77

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Organização do Estado e da Administração Pública.....	01
Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial.....	06
Experiências de reformas administrativas.....	06
O processo de modernização da Administração Pública.....	13
Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública.....	13
Governabilidade, governança e accountability.....	24
Governo eletrônico e transparência.....	28
Qualidade na Administração Pública.....	35
Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública.....	56
Gestão Pública empreendedora.....	59
Ciclo de Gestão do Governo Federal.....	68
Controle da Administração Pública.....	70
Ética no exercício da função pública.....	78
Orçamento público e os parâmetros da política fiscal.....	82
Ciclo orçamentário.....	86
Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário.....	88
Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA.....	103
Modelo de gestão do PPA.....	103

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do Estado.....	01
Os poderes do Estado e as respectivas funções.....	01
Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação.....	07
Supremacia da Constituição.....	09
Tipos de Constituição.....	10
Poder constituinte.....	10
Princípios constitucionais.....	13
Interpretação da Constituição e Controle de Constitucionalidade. Normas constitucionais e inconstitucionais. Legitimados. Competência dos Tribunais. Efeitos da decisão no controle de constitucionalidade.....	14
Emenda, reforma e revisão constitucional.....	14
Análise do princípio hierárquico das normas.....	23
Princípios fundamentais da CF/88.....	23
Direitos e garantias fundamentais.....	25
Organização do Estado político-administrativo.....	34
Administração Pública.....	34
Organização dos Poderes. O Poder Legislativo. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Tribunal de Contas da União. O Poder Executivo e o Poder Judiciário. O Ministério Público.....	48
A defesa do Estado e das instituições democráticas.....	80
Da tributação e do orçamento. Sistema Tributário Nacional. Das finanças públicas. Do orçamento.....	84
Da ordem econômica e financeira.....	94
Da ordem social.....	99
Das disposições gerais e das disposições constitucionais transitórias.....	116

SUMÁRIO

AUDITORIA

Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.....	01
Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor.....	01
Responsabilidade legal.....	10
Ética profissional.....	10
Objetivos gerais do auditor independente.....	15
Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente.....	17
Documentação de auditoria.....	20
Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis.....	22
Fraudes e a Responsabilidade do Auditor.....	24
Planejamento da Auditoria.....	26
Avaliação das distorções Identificadas.....	29
Execução dos trabalhos de auditoria.....	32
Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria.....	32
Auditoria de estimativas Contábeis.....	36
Evidenciação.....	40
Amostragem.....	43
Utilização de trabalhos da auditoria interna.....	45
Independência nos trabalhos de auditoria.....	49
Relatórios de Auditoria.....	52
Eventos subsequentes.....	60
Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.....	64
Auditoria no Setor Público Federal.....	65
Finalidades e objetivos da auditoria governamental.....	65
Abrangência de atuação.....	65
Formas e tipos.....	65
Normas relativas a execução dos trabalhos.....	65

DIREITO TRIBUTÁRIO

Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos.....	01
Tributos de Competência da União. Imposto sobre a Importação. Imposto sobre a Exportação. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Imposto sobre Produtos Industrializados. Imposto sobre Operações Financeiras.....	06
Contribuições Sociais. Contribuição para o Pis/Pasep. 5.2. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art.11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, e as instituídas a título de substituição. Contribuições por lei devidas a terceiros (art.3º, § 1º, da Lei n. 11.457, de 16 de março de 2007). Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico.....	10
Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios.....	12
Simples.....	14
Legislação Tributária. Constituição Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos. Legislativos.Convênios Normas Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária.....	17
Obrigações Tributárias Principais e Acessórias. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações.....	21

SUMÁRIO

Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.	25
Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.	36
Seguridade social. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da seguridade social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. Salário-de-contribuição. Conceito. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 29.4.1. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características.	43

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética e Fonologia	01
Ortografia	04
Morfologia.....	10
Sintaxe.....	53
Pontuação.....	62
Semântica	66
Estilística.....	68
Textos: dissertativo, narrativo e descritivo	73
Compreensão de textos	73

Classificação dos Fonemas

Os fonemas da língua portuguesa são classificados em:

Vogais

As vogais são os fonemas sonoros produzidos por uma corrente de ar que passa livremente pela boca. Em nossa língua, desempenham o papel de núcleo das sílabas. Isso significa que em toda sílaba há, necessariamente, uma única vogal.

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

Orais: quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

Nasais: quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ê /: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ /: *nunca, algum*

Átonas: pronunciadas com menor intensidade: *até, bola.*

Tônicas: pronunciadas com maior intensidade: *até, bola.*

Quanto ao timbre, as vogais podem ser:

Abertas: *pé, lata, pó*

Fechadas: *mês, luta, amor*

Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. *Exemplos:* /b/, /t/, /d/, /v/, /ʎ/, /m/, etc.

Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

A) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

Crescente: quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

Decrescente: quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

Oral: quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

Nasal: quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

B) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

C) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-i-da), *poesia* (po-e-si-a).

Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

A) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

B) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (*di* = dois + *grafo* = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

A) Dígrafos Consonantais

Letras	Fonemas	Exemplos
lh	/lhe/	telhado
nh	/nhe/	marinheiro
ch	/xe/	chave
rr	/re/ (no interior da palavra)	carro
ss	/se/ (no interior da palavra)	passo
qu	/k/ (qu seguido de e e i)	queijo, quiabo
gu	/g/ (gu seguido de e e i)	guerra, guia
sc	/se/	crescer
sç	/se/	desço
xc	/se/	exceção

B) Dígrafos Vocálicos

Registram-se na representação das vogais nasais:

Fonemas	Letras	Exemplos
/ã/	am	tampa
	an	canto
/ẽ/	em	templo
	en	lenda
/ĩ/	im	limpo
	in	lindo
õ/	om	tombo
	on	tonto
/ũ/	um	chumbo
	un	corcunda

Observação:

"gu" e "qu" são dígrafos somente quando seguidos de "e" ou "i", representam os fonemas /g/ e /k/: *guitarra, aquilo*. Nestes casos, a letra "u" não corresponde a nenhum fonema. Em algumas palavras, no entanto, o "u" representa um fonema - semivogal ou vogal - (*aguardar, linguiça, aquífero...*). Aqui, "gu" e "qu" não são dígrafos. Também não há dígrafos quando são seguidos de "a" ou "o" (*quase, averiguo*).



#FicaDica

Conseguimos ouvir o som da letra "u" também, por isso não há dígrafo! Veja outros exemplos: Água = /agua/ pronunciamos a letra "u", ou então teríamos /aga/. Temos, em "água", 4 letras e 4 fonemas. Já em guitarra = /gitara/ - não pronunciamos o "u", então temos dígrafo (aliás, dois dígrafos: "gu" e "rr"). Portanto: 8 letras e 6 fonemas.

Dífonos

Assim como existem duas letras que representam um só fonema (os dígrafos!), existe letra que representa dois fonemas. Sim! É o caso de "fixo", por exemplo, em que o "x" representa o fonema /ks/; *táxi* e *crucifixo* também são exemplos de dífonos. Quando uma letra representa dois fonemas temos um caso de **dífono**.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.^a ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.
- AMARAL, Emília... [et al.] *Português: novas palavras: literatura, gramática, redação* – São Paulo: FTD, 2000.
- CEREJA, Wiliam Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar - *Português linguagens: volume 1.* – 7.^a ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

SITE

Disponível em: <<http://www.soportugues.com.br/secoes/fono/fono1.php>>

ORTOGRAFIA**Ortografia**

A ortografia é a parte da Fonologia que trata da correta grafia das palavras. É ela quem ordena qual som devem ter as letras do alfabeto. Os vocábulos de uma língua são grafados segundo acordos ortográficos.

A maneira mais simples, prática e objetiva de aprender ortografia é realizar muitos exercícios, ver as palavras, familiarizando-se com elas. O conhecimento das regras é necessário, mas não basta, pois há inúmeras exceções e, em alguns casos, há necessidade de conhecimento de etimologia (origem da palavra).

1. Regras ortográficas**A) O fonema S****São escritas com S e não C/Ç**

- Palavras substantivadas derivadas de verbos com radicais em **nd, rg, rt, pel, corr e sent**: *pretender - pretensão / expandir - expansão / ascender - ascensão / inverter - inversão / aspergir - aspersão / submergir - submersão / divertir - diversão / impelir - impulsivo / compelir - compulsório / repelir - repulsa / recorrer - recurso / discorrer - discurso / sentir - sensível / consentir - consensual.*

São escritas com SS e não C e Ç

- Nomes derivados dos verbos cujos radicais terminem em **gred, ced, prim** ou com verbos terminados por **tir** ou **-meter**: *agredir - agressivo / imprimir - impressão / admitir - admissão / ceder - cessão / exceder - excesso / percutir - percussão / regredir - regressão / oprimir - opressão / comprometer - compromisso / submeter - submissão.*
- Quando o prefixo termina com vogal que se junta com a palavra iniciada por "s". Exemplos: *a + simétrico - assimétrico / re + surgir - ressurgir.*
- No pretérito imperfeito simples do subjuntivo. Exemplos: *ficasse, falasse.*

São escritas com C ou Ç e não S e SS

- Vocábulos de origem árabe: *cetim, açucena, açúcar.*
- Vocábulos de origem tupi, africana ou exótica: *cipó, Juçara, caçula, cachaça, cacique.*

- Sufixos **aça, aço, ação, çar, ecer, içã, nça, uça, uçu, uço**: *barcaça, ricaço, aguçar, empalidecer, carniça, caniço, esperança, carapuça, denteço.*
- Nomes derivados do verbo **ter**: *abster - abstenção / deter - detenção / ater - atenção / reter - retenção.*
- Após ditongos: *foice, coice, traição.*
- Palavras derivadas de outras terminadas em **-te, to(r)**: *marte - marciano / infrator - infração / absorto - absorção.*

B) O fonema z**São escritos com S e não Z**

- Sufixos: **ês, esa, esia, e isa**, quando o radical é substantivo, ou em gentílicos e títulos nobiliárquicos: *freguês, freguesa, freguesia, poetisa, baronesa, princesa.*
- Sufixos gregos: **ase, ese, ise e ose**: *catequese, metamorfose.*
- Formas verbais **pôr e querer**: *pôs, pus, quisera, quis, quiseste.*
- Nomes derivados de verbos com radicais terminados em **"d"**: *aludir - alusão / decidir - decisão / empreender - empresa / difundir - difusão.*
- Diminutivos cujos radicais terminam com **"s"**: *Luis - Luisinho / Rosa - Rosinha / lápis - lapisinho.*
- Após ditongos: *coisa, pausa, pouso, causa.*
- Verbos derivados de nomes cujo radical termina com **"s"**: *análisis(e) + ar - analisar / pesquisa(a) + ar - pesquisar.*

São escritos com Z e não S

- Sufixos **"ez"** e **"eza"** das palavras derivadas de adjetivo: *macio - maciez / rico - riqueza / belo - beleza.*

Sufixos **"izar"** (desde que o radical da palavra de origem não termine com s): *final - finalizar / concreto - concretizar.*

- Consoante de ligação se o radical não terminar com "s": *pê + inho - pezinho / café + al - cafezal*

Exceção: *lápiz + inho - lapisinho.*

C) O fonema j**São escritas com G e não J**

- Palavras de **origem grega ou árabe**: *tigela, girafa, gesso.*
- Estrangeirismo, cuja letra G é originária: *sargento, gim.*
- Terminações: **agem, igem, ugem, ege, oge** (com poucas exceções): *imagem, vertigem, penugem, bege, foge.*

Exceção: *pajem.*

- Terminações: **ágio, égio, ígio, ógio, ugio**: *sortilégio, litígio, relógio, refúgio.*
- Verbos terminados em **ger/gir**: *emergir, eleger, fugir, mugir.*
- Depois da letra "r" com poucas exceções: *emergir, surgir.*
- Depois da letra "a", desde que não seja radical terminado com j: *ágil, agente.*

São escritas com J e não G

ÍNDICE

ESPAÑHOL

Compreensão de Texto Não Verbal.....	01
Compreensão de Texto Verbal / Verbal Cmprehension	01

COMPREENSÃO DE TEXTO NÃO VERBAL

A aptidão na compreensão de texto é uma das principais exigências de um candidato a concurso público. Todo tipo de comunicação requer um emissor e um receptor de uma mensagem. Quando esta mensagem é feita sem o uso de palavras, mas de imagens, de desenhos, cores, placas, gestos, sons, etc. ou seja, símbolos que representam ideias, poderemos perceber seu conteúdo por meio da compreensão de texto não verbal.

Durante a criação de uma mensagem, seu autor deve ponderar uma série de questões que guiarão o leitor a querer aprofundar-se em seu conteúdo. E o primeiro com essa leitura será a análise da linguagem não verbal contida nela. Comece por analisar quaisquer detalhes de comunicação que não digam respeito apenas às palavras.

Veja se a disposição do texto o ajuda a restringir o conteúdo a ser lido ou, então, se há alguma intenção comunicativa envolvida nele, tendo em mente que muitos documentos visuais pretendem levar seu leitor a realizar alguma ação, como comprar um produto, ir a um evento, provocar determinada emoção ou avisá-lo de fazer ou não fazer alguma coisa.

Finalmente, o receptor de uma mensagem não verbal terá a possibilidade de aceitar a mensagem recebida, focando em vocabulário e argumentação que justifiquem seu acolhimento, ou então rejeitar seu conteúdo, por meio de fundamentação com base no conhecimento e cultura adquiridos ao longo dos anos.



www.shutterstock.com · 780868756

Você consegue identificar as imagens que mostram que é permitido fazer alguma coisa e as que mostram que não está permitido? Achou fácil? É disso que trata a comunicação não verbal.



#FicaDica

Geralmente alguém que dedicou seu tempo a criar um texto pretende alcançar objetivos por meio dele. Fique atento até mesmo ao aspecto visual da prova e no entorno do trecho que irá ler, pois esse aspecto visual certamente foi mantido por carregar consigo intenções comunicativas importantes.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Iff/RJ - Professor de Ensino Básico - Letras/Espanhol - Nível superior – CESPE -2018)

Una solución al problema de la integración de lengua y cultura en la enseñanza del(sic) lengua española es el uso de los anuncios e imágenes publicitarias. Con algunos elementos de la imagen precedente se podrían trabajar aspectos como

- A. la historia de la religión católica y la construcción de las iglesias.
- B. los problemas de las comunidades autónomas en el país.
- C. el calzado, el vestido y las castañuelas en el flamenco.
- D. los equipos nacionales y regionales del deporte.
- E. la música, la literatura y la religión.

Resposta. Letra E. *Observe a imagem acima e perceba que a letra E é a única que apresenta elementos visuais mais abrangentes em relação ao vocabulário de cada alternativa.*

COMPREENSÃO DE TEXTO VERBAL

A compreensão de texto verbal envolve o entendimento de uma série de relações possíveis de palavras, por meio das quais são emitidas mensagens ao receptor. Em uma prova de concurso, as possibilidades de textos variam de acordo ao que se espera do candidato, mas para provas de concurso há uma tendência de encontrarmos trechos bem elaborados, com conteúdo abrangente e que exija um esforço maior.

O objetivo pretendido com a leitura também deverá ser considerado pelo candidato. Pois, se o enunciado da questão levar em conta apenas vocabulário específico ou for a respeito de questões gramaticais, o candidato só precisará de uma leitura superficial do assunto, sem se importar demais com detalhes específicos, nem com intenções comunicadoras muito elaboradas.

Porém, se a exigência passar a ser a respeito de um conteúdo específico, prepare-se para realizar uma leitura mais detalhada, que leve em conta uma série muito maior de considerações. Com base nesse argumento, o candidato deverá manter-se atualizado e ao tanto de tudo que puder contribuir com sua compreensão. Tenha contato permanen-

te com muitas áreas de conhecimento, inclusive a área exigida no concurso que pretende realizar. Leia em espanhol sempre que puder e utilize a facilidade do mundo virtual para expandir vocabulário e conhecer mais profundamente a gramática inglesa e a cultura de quem fala o idioma.

Quando houver a exigência de uma compreensão geral sobre a passagem textual, atente para os seguintes pontos:

a. Todo texto precisa atrair o leitor. Busque palavras que o guiem sobre o tema principal do trecho e possibilidade de temas secundários. Caso haja mensagens não verbais disponíveis, verifique se condizem com sua leitura e confirme o que o autor pretende induzi-lo a fazer, pois isso também pode ser questionado na prova.

b. Observe os tipos de argumentos usados para manter uma ideia ligada a outra. Se não houver essa conexão em sua totalidade, identifique onde e de que forma houve mudanças de direcionamento, além de discernir os motivos que a nortearam. Veja se estas inflexões aconteceram em um novo parágrafo, ou se foi utilizado algum conectivo, advérbios de negação ou de afirmação, imagens, etc. Marque essas mudanças no próprio texto para poupar tempo, caso precise voltar a elas.

c. Indague, também, se cada parágrafo está bem interligado. Preste atenção no tipo de texto utilizado, pois cada gênero textual apresenta características distintas e a existência (ou falta) delas podem fornecer informação valiosa. Se o texto for informativo, por exemplo, busque e marque dados a respeito dos quais você concorde ou discorde, dialogue consigo mesmo para concordar ou discordar com esses dados. Se o texto for narrativo, talvez não haja muito a ser debatido, mas sim assimilado. Identifique e marque personagens, fatos principais, datas, lugares, etc.

A ciência da hermenêutica (estudo da interpretação de textos), apresenta algumas etapas de leitura, que resumem tudo isso, além de organizar melhor os passos do candidato em razão do texto:

ETAPAS DE LEITURA

1. Análise prévia à leitura.

A busca pelo sucesso na compreensão, passará por uma análise prévia daquilo que será lido. Utilize-se da compreensão não verbal e do título do texto para trazer à tona seu conhecimento prévio do tema e vocabulário em espanhol que possa facilitar sua leitura posterior. Depois, observe o título da obra e veja se o que previu faz sentido no contexto.

2. Busca por detalhes

Depois da pré-leitura, busque uma compreensão geral do tema proposto, confirmando se sua análise inicial pode lhe ajudar a encontrar as questões básicas que norteam um bom leitor (como onde e quando foi realizado o texto? De que trata? Qual é o objetivo principal de seu autor? entre outros). Durante esta etapa, dê-se a oportunidade de marcar dados importantes (nomes, datas, conectivos, etc.), focando no vocabulário que já conhece e tirando o foco de aquilo que possa atrapalhar a fluidez da leitura e, desta forma, gastar um tempo necessário, mas não exagerado nessa etapa da prova.

3. Interpretação da leitura

Por último, caso o enunciado assim o exigir, interprete sua leitura, conversando com o texto e com o que você já sabia a respeito, para formar sua própria opinião e criar sua própria opinião a respeito do que foi exposto no fragmento escolhido.



#FicaDica

Concentre-se no enunciado de cada questão para definir sua estratégia de leitura e compreensão em busca de acertar em sua resposta.

2. SOBRE A LÍNGUA ESPANHOLA.

A respeito de entender uma mensagem emitida, algumas noções sobre morfologia e sobre a estrutura de uma frase podem ser necessárias na compreensão de outra língua. segue abaixo informação sobre a língua espanhola:

a. Aproveite a grande quantidade de palavras parecidas para confirmar sua interpretação durante qualquer leitura. Segue abaixo uma lista de cognatos bastante usados em espanhol:

Ahora
 Aprobar
 aumento
 Barrer
 Bien
 Bueno
 Comercio
 Conocer
 Coraje
 crisis
 Deber
 demanda
 Difícil
 Donde
 Entender
 Escribir
 Escuchar
 Extranjero
 Franela
 Gobierno
 Gustar
 Hacer
 Harina
 Hijo
 Hormiga
 Hoguera
 Hola
 Increíble
 integrante
 Jirafa
 Palabra
 Plato
 Plata
 Problema

Salir
Siempre
Sur
Transportes
Vainilla

b. Algumas palavras são parecidas, porém com gênero diferente em cada língua:

Português	Espanhol
a ponte	el puente
a cor	el color
a dor	el dolor
o leite	la leche
o sal	la sal
o sangue	la sangre
o sinal	la señal

Obs.: Os dias da semana também mudam: *el lunes, el martes, el miércoles, el jueves, el viernes.*

c. Alguns sufixos mudam seu gênero:
Palavras terminadas em “-aje”, em espanhol

El lenguaje
El aterrizaje
El aprendizaje
El viaje
El equipaje

Palavras terminadas em “-umbre”

La cumbre
La costumbre
La legumbre

d. Algumas palavras sofrem mudanças de vogais quando conjugadas no presente:

Verbo (português)	Conjugação (espanhol)
Pensar	<i>pensar (yo pienso; ella piensa, ellos piensan)</i>
Recordar	<i>recordar (yo recuerdo, tú recuerdas, ellos recuerdan)</i>
Entender	<i>entender (yo entiendo, él entiende, ellos entienden)</i>
Pedir	<i>pedir (yo pido, tu pides, él pide)</i>
Sentir	<i>sentir (yo siento, tú sientes, él siente), etc.</i>

Quando conjugados, algumas conjugações permanecem igual nas duas línguas:
Nosotros (nós) pensamos, pedimos, recordamos, entendemos, sentimos

e) Alguns verbos mudam uma ou outra consoante durante sua conjugação:

Verbo (português)	Conjugação (espanhol)
Dar	<i>dar (yo doy, tú das, ella da)</i>
Fazer	<i>hacer (yo hago, tú haces, él hace)</i>
Sair	<i>Salir (yo salgo, tú sales, él sale)</i>
Ter	<i>Tener (yo tengo, tú tienes, él tiene)</i>
Dizer	<i>decir (yo digo, tú dices, él dice), etc.</i>

g) Alguns verbos mudam no presente do indicativo (1ª conjugação) e, depois, no subjuntivo, por ter como base o presente do indicativo:

Verbo (português)	Conjugação (espanhol)
Pertencer	<i>pertenecer (yo pertenezco – que me pertenezca, pertenezcas, pertenezcan)</i>
Conhecer	<i>conocer (yo conozco – que conozcas, que conozca, que conozcamos), etc.</i>
Oferecer	<i>ofrecer (yo ofrezco – que ofrezcas, que ofrezca, que ofrezcan), etc.</i>

h) O final dos verbos no futuro e no pretérito pode confundir qualquer leitor:

Verbo (português)	Presente do indicativo	Futuro	Pretérito
(eles) Pensam	<i>piensan</i>	<i>pensarán</i>	<i>pensaron</i>
(eles) sentem	<i>sienten</i>	<i>sentirán</i>	<i>sintieron</i>
(eles) entendem	<i>entienden</i>	<i>entenderán</i>	<i>entendieron</i>

i) Reconheça os falsos cognatos para não sofrer algum engano na escolha de alguma alternativa:

Palavras em espanhol	Significado em português		
<i>Abonar</i>	pagar	<i>Experto</i>	perito
<i>Aceitar</i>	lubrificar	<i>Fecha</i>	data
<i>Acordarse</i>	lembrar-se	<i>Flaco</i>	magro
<i>Acreditar</i>	creditar um valor	<i>Frente</i>	testa
<i>Aburrido</i>	chateado	<i>Gracioso</i>	engraçado
<i>Agobiada</i>	chateada	<i>Jubilado</i>	aposentado
<i>Alejar</i>	afastar	<i>Juguete</i>	brinquedo
<i>Almohada</i>	travesseiro	<i>Novio</i>	namorado
<i>Alza</i>	aumento	<i>Largo</i>	comprido
<i>Apellido</i>	sobrenome	<i>Latido</i>	batida do coração
<i>Azar</i>	casualidade	<i>Pastel</i>	bolo
<i>Berro</i>	agrião	<i>Pelado</i>	careca
<i>Basura</i>	lixo	<i>Mostrador</i>	balcão
<i>Beca</i>	bolsa de estudos	<i>Novela</i>	romance
<i>Billón</i>	trilhão	<i>Oficina</i>	escritório
<i>Borracha</i>	bêbada	<i>Oso</i>	urso
<i>Brincar</i>	pular	<i>Palco</i>	camarote
<i>Cacho</i>	pedaço	<i>Pegamento</i>	cola
<i>Cachorro</i>	filhote	<i>Pronto</i>	logo
<i>Cadera</i>	quadril	<i>Propina</i>	gorjeta
<i>Celoso</i>	ciumento	<i>Quitar</i>	tirar
<i>Cola</i>	rabo (de animal); fila (de pessoas)	<i>Rico</i>	gostoso
<i>Comissário</i>	delegado	<i>Salada</i>	salgada
<i>Convicto</i>	preso	<i>Salsa</i>	molho
<i>Copa</i>	taça	<i>Sino</i>	se não
<i>Crianza</i>	criação	<i>Sitio</i>	site, lugar
<i>Cubierto</i>	talher	<i>Taller</i>	oficina
<i>Despedir</i>	demitir	<i>Tasa</i>	taxa
<i>Dirección</i>	endereço	<i>Tarado</i>	idiota
<i>Diseño</i>	projeto	<i>Taza</i>	xícara
<i>Encerrar</i>	terminar	<i>Todavía</i>	ainda
<i>Embarazada</i>	grávida	<i>Vacio</i>	vago
<i>Exquisito</i>	delicioso	<i>Vago</i>	vadio
		<i>Vaso</i>	copo
		<i>Vello</i>	Pêlo
		<i>Zurdo</i>	canhoto



#FicaDica

Em espanhol, nosso bilhão (1.000.000.000) equivale a "mil millones", e um trilhão (1.000.000.000.000) é "un billón".

3. CONJUNÇÕES

Quanto à construção de conteúdo em espanhol, a forma em que se une uma oração ou termo ao outro contará muito para questões de compreensão. Normalmente isto é feito por meio de conjunções. Há dois tipos de conjunções em espanhol: as conjunções *Coordinadas*, que interligam palavras, grupos sintáticos e orações que não estabelecem relação de dependência entre eles. Já as conjunções *Subordinadas* estabelecem uma relação, onde uma frase ou palavra não ficará completa sem a outra.

ÍNDICE

INGLÊS

Compreensão de Texto Não Verbal.....	01
Compreensão de Texto Verbal / Verbal Cmprehension	02

COMPREENSÃO DE TEXTO NÃO VERBAL

A aptidão na compreensão de texto é uma das principais exigências de um candidato a concurso público. Todo tipo de comunicação requer um emissor e um receptor de uma mensagem. Quando esta mensagem é feita sem o uso de palavras, mas de imagens, de desenhos, cores, placas, gestos, sons, etc. ou seja, símbolos que representam ideias, poderemos perceber seu conteúdo por meio da compreensão de texto não verbal.

Durante a criação de uma mensagem, seu autor deve ponderar uma série de questões que guiarão o leitor a querer aprofundar-se em seu conteúdo. E o primeiro com essa leitura será a análise da linguagem não verbal contida nela. Comece por analisar quaisquer detalhes de comunicação que não digam respeito apenas às palavras.

Veja se a disposição do texto o ajuda a restringir o conteúdo a ser lido ou, então, se há alguma intenção comunicativa envolvida nele, tendo em mente que muitos documentos visuais pretendem levar seu leitor a realizar alguma ação, como comprar um produto, ir a um evento, provocar determinada emoção ou avisá-lo de fazer ou não fazer alguma coisa.



Mesmo que não saibamos o que está escrito nessas faixas, muitos de nós conseguiremos entender sua mensagem implícita, e alguns de nós até ficaremos curiosos para saber qual a história por trás das fitas.

Finalmente, o receptor de uma mensagem não verbal terá a possibilidade de aceitar a mensagem recebida, focando em vocabulário e argumentação que justifiquem sua acolhimento, ou então rejeitar seu conteúdo, por meio de fundamentação com base no conhecimento e cultura adquiridos ao longo dos anos.



#FicaDica

Geralmente alguém que dedicou seu tempo a criar um texto pretende alcançar determinados objetivos com ele. Fique atento até mesmo ao aspecto visual da prova de concurso e no entorno do trecho que irá ler, pois esse aspecto visual certamente foi mantido por carregar consigo intenções comunicativas importantes.



EXERCÍCIO COMENTADO

(CEITEC – Analista Administrativo e operacional Advogado – 2016)

Photograph: Mattel

The Hello Barbie doll is billed as the world's first "interactive doll" capable of listening to a child and responding via voice, in a similar way to Apple's Siri [...] It connects to the internet via Wi-Fi and has a microphone to record children and send that information off to third parties for processing before responding with natural language responses. But US security researcher Matt Jakubowski discovered that when connected to Wi-Fi the doll was vulnerable to hacking, allowing him easy access to the doll's system information, account information, stored audio files and direct access to the microphone. Jakubowski told NBC: "You can take that information and find out a person's house or business. It's just a matter of time until we are able to replace their servers with ours and have her say anything we want." Once Jakubowski took control of where the data was sent the snooping possibilities were apparent. The doll only listens in on a conversation when a button is pressed and the recorded audio is encrypted before being sent over the internet, but once a hacker has control of the doll the privacy features could be overridden. It was the ease with which the doll was compromised that was most concerning. The information stored by the doll could allow hackers to take over a home Wi-Fi network and from there gain access to other internet-connected devices, steal personal information and cause other problems for the owners, potentially without their knowledge. This isn't the first time that Hello Barbie has been placed under the privacy spotlight. On its release in March privacy campaigners warned that a child's intimate conversations with their doll were being recorded and analysed and that it should not go on sale. With a Hello Barbie in the hands of a child and carried everywhere they and their parents go, it could be the ultimate in audio surveillance device for miscreant hackers. ToyTalk and Mattel, the manufacturers of Hello Barbie, did not respond to requests for comment.

Internet: [://www.theguardian.com/technology/2015/nov/26/hackers-can-hijack-wi-fi-hello-barbie-to-spy-on-your-children](http://www.theguardian.com/technology/2015/nov/26/hackers-can-hijack-wi-fi-hello-barbie-to-spy-on-your-children)

Access: 26 dez. 2015, adapted.

According to the text above, the doll

- (A) was designed to be a spy.
- (B) is not safe for children for not having privacy features.
- (C) says anything Jakubowski wants.
- (D) may be an incredible asset for the security industry for being an audio surveillance device.
- (E) listens to the child and responds with natural language.

Resposta: Letra E. A imagem que acompanha este assunto nos indica o tema do mesmo: A boneca Barbie. Assim, ao vermos no primeiro parágrafo a palavra Barbie acompanhada da palavra doll (boneca), não teremos dúvidas de que a questão se refere à boneca. Quanto ao que a boneca consegue fazer, apegue-se a alguma noção sobre as habilidades do Siri num celular e a cognatos (e quase cognatos) similar e voice para escolher a alternativa correta.

COMPREENSÃO DE TEXTO VERBAL / VERBAL COMPREHENSION

A compreensão de texto verbal envolve o entendimento de uma série de relações possíveis de palavras, por meio das quais são emitidas mensagens ao receptor. Em uma prova de concurso, as possibilidades de textos variam de acordo ao que se espera do candidato, mas para provas de concurso há uma tendência de encontramos trechos bem elaborados, com conteúdo abrangente e que exija um esforço maior.

O objetivo pretendido com a leitura também deverá ser considerado pelo candidato. Pois, se o enunciado da questão levar em conta apenas vocabulário específico ou for a respeito de questões gramaticais, o candidato só precisará de uma leitura superficial do assunto, sem se importar demais com detalhes específicos, nem com intenções comunicadoras muito elaboradas.

Porém, se a exigência passar a ser a respeito de um conteúdo específico, prepare-se para realizar uma leitura mais detalhada, que leve em conta uma série muito maior de considerações. Com base nesse argumento, o candidato deverá manter-se atualizado e ao tanto de tudo que puder contribuir com sua compreensão. Tenha contato permanente com muitas áreas de conhecimento, inclusive a área exigida no concurso que pretende realizar. Leia em inglês sempre que puder e utilize a facilidade do mundo virtual para expandir vocabulário e conhecer mais profundamente a gramática inglesa e a cultura de quem fala o idioma.

Quando houver a exigência de uma compreensão geral sobre a passagem textual, atente para os seguintes pontos:

a) Todo texto precisa atrair o leitor. Busque palavras que o guiem sobre o tema principal do trecho e possibilidade de temas secundários. Caso haja mensagens não verbais disponíveis, verifique se condizem com sua leitura e confirme o que o autor pretende induzi-lo a fazer, pois isso também pode ser questionado na prova.

b) Observe os tipos de argumentos usados para manter uma ideia ligada a outra. Se não houver essa conexão em sua totalidade, identifique onde e de que forma houve mudanças de direcionamento, além de discernir os motivos que a nortearam. Veja se estas inflexões aconteceram em um novo parágrafo, ou se foi utilizado algum conectivo, advérbios de negação ou de afirmação, imagens, etc. Marque essas mudanças no próprio texto para poupar tempo, caso precise voltar a elas.

c) Indague, também, se cada parágrafo está bem interligado. Preste atenção no tipo de texto utilizado, pois cada gênero textual apresenta características distintas e a existência (ou falta) delas podem fornecer informação valiosa. Se o texto for informativo, por exemplo, busque e marque dados a respeito dos quais você concorde ou discorde, dialogue consigo mesmo para concordar ou discordar com esses dados. Se o texto for narrativo, talvez não haja muito a ser debatido, mas sim assimilado. Identifique e marque personagens, fatos principais, datas, lugares, etc.

A ciência da hermenêutica (estudo da interpretação de textos), apresenta algumas etapas de leitura, que resumem tudo isso, além de organizar melhor os passos do candidato em razão do texto:

1. Análise prévia à leitura.

A busca pelo sucesso na compreensão, passará por uma análise prévia daquilo que será lido. Utilize-se da compreensão não verbal e do título do texto para trazer à tona seu conhecimento prévio do tema e vocabulário em inglês que possa facilitar sua leitura posterior. Depois, observe o título da obra e veja se o que previu faz sentido no contexto.

2. Busca por detalhes

Depois da pré-leitura, busque uma compreensão geral do tema proposto, confirmando se sua análise inicial pode lhe ajudar a encontrar as questões básicas que norteiam um bom leitor (como onde e quando foi realizado o texto? De que trata? Qual é o objetivo principal de seu autor? entre outros). Durante esta etapa, dê-se a oportunidade de marcar dados importantes (nomes, datas, conectivos, etc.), focando no vocabulário que já conhece e tirando o foco de aquilo que possa atrapalhar a fluidez da leitura e, desta forma, gastar um tempo necessário, mas não exagerado nessa etapa da prova.

3. Interpretação da leitura

Por último, caso o enunciado assim o exigir, interprete sua leitura, conversando com o texto e com o que você já sabia a respeito, para formar sua própria opinião e criar sua própria opinião a respeito do que foi exposto no fragmento escolhido.



#FicaDica

Concentre-se no enunciado de cada questão para definir sua estratégia de leitura e compreensão em busca de gastar o mínimo de tempo necessário em cada ponto.

1.1 VOCABULÁRIO NECESSÁRIO PARA UMA BOA COMPREENSÃO.

A respeito de entender a mensagem emitida, algumas noções sobre morfologia e da estrutura do inglês podem ser necessárias:

2.1.2 DERIVAÇÃO POR SUFIXAÇÃO (*affixation*)

Cada componente de uma palavra traz em si uma série de ideias e informações que ajudam qualquer leitor a expandir seu entendimento.

Segue uma lista dos mais importantes dos prefixos mais importantes em inglês:

Prefixo	significado	exemplo	tradução
<i>a-/an-</i>	negar/sem	<i>anaerobic</i>	anaeróbica(o)
<i>ad-/ac-/na-/ap-</i>	adicionar/movimento	<i>amoral</i>	amoral
		<i>adjacent</i>	adjacente
		<i>adhere</i>	aderir
<i>anti-</i>	contra	<i>approach</i>	aproximar-se
		<i>anticorrosive</i>	anticorrosivo
		<i>anti-corruption</i>	anticorrupção
<i>co-/com-/cor-</i>	com, em associação	<i>correlate</i>	correlato
		<i>cooperation</i>	cooperação
<i>contra-</i>	oposição	<i>contraceptive</i>	contraceptivo
<i>dis-</i>	negação/oposição	<i>disconnected</i>	desconectado
		<i>Dislike</i>	desgostar
<i>mis-</i>	incorretamente	<i>misspeak</i>	falar errado
		<i>Misspell</i>	escrever errado
<i>un-</i>	negação	<i>unforgettable</i>	inesquecível
		<i>unnatural</i>	não natural

Sufixos

a) Alguns formam advérbios, como "*-ly*" e "*-ward*", "*-wise*".

Exemplos:

<i>Fairly</i>	bastante
<i>Northward</i>	Norte (direção norte)
<i>Likewise</i>	igualmente

b) Há os que formam adjetivos "*-able/-ible*", "*-an/-ian*", "*-ful*", "*-ic*" / "*ical*", "*-less*" e "*-y*".

<i>Invincible</i>	invencível
<i>Vulnerable</i>	vulnerável
<i>Thankful</i>	grato
<i>Idiotic</i>	absurdo
<i>Logical</i>	lógico(a)
<i>Loveless</i>	sem amor
<i>Lovely</i>	adorável

c) Outros formam substantivos: "*-ance*", "*-ence*"; "*-dom*", "*-er*", "*-hood*", "*-ion*", "*-ism*", "*-ist*", "*-ity*", "*-ment*", "*-ness*", "*-ship*", entre outros.

<i>Performance</i>	desempenho
<i>Competence</i>	competência
<i>Stardom</i>	estrelato
<i>Writer</i>	escrito
<i>Brotherhood</i>	irmandade
<i>Information</i>	informação
<i>Pluralism</i>	pluralismo
<i>Physicist</i>	físico
<i>Eternity</i>	eternidade
<i>Detriment</i>	detrimento
<i>Consciousness</i>	consciência
<i>Friendship</i>	amizade

d) Alguns sufixos formam verbos, como "*-en*", "*-ify*", "*-ize*".

Exemplos:

<i>Enlighten</i>	iluminar
<i>Verify</i>	verificar
<i>Realize</i>	realizar

2.1.3 PALAVRAS IMPORTANTES

Aproveite palavras conhecidas para confirmar sua interpretação. Segue abaixo uma lista de cognatos bastante usados em inglês, formados por sufixos e prefixos de fácil entendimento.

a) O sufixo *-tion* em inglês pode ser interpretado muitas vezes por *-ção* em português. (Por ordem de uso em inglês)

Exemplos:

Information – informação

option – opção

action – ação

condition – condição

education – educação

section – seção

position – posição

solution – solução

organization – organização

location – localização

Assim também acontece com: *function, situation, operation, production, collection, mention, communication, attention, etc.*

b) A terminação em *-y* de uma palavra em inglês, normalmente corresponde ao sufixo *-ia* em português e *-ity* a *-dade*:

-y

allergy – alergia

strategy – estratégia

day – dia

way – via

technology - tecnologia

history - história

industry – indústria

energy - energia

battery - bateria

-ity

city - cidade

community - comunidade

university - universidade

opportunity - oportunidade

activity - atividade

property - propriedade

ability - habilidade

variety - variedade

facility - facilidade

society - sociedade

authority - autoridade

c) A terminação *-ly* em inglês pode, algumas vezes, ser traduzido pelo sufixo *-mente* em português. (por ordem de uso em inglês)

Inglês

really

probably

simply

recently

finally

completely

directly

certainly

exactly

generally

previously

absolutely

typically

clearly

daily

slightly

automatically

unfortunately

originally

totally

Tradução

realmente

provavelmente

simplesmente

recentemente

finalmente

completamente

diretamente

certamente

exatamente

geralmente

previamente

absolutamente

tipicamente

claramente

diariamente

levemente

automaticamente

desafortunadamente

originalmente

totalmente

ÍNDICE

RACIOCÍNIO LÓGICO – QUANTITATIVO

Estruturas Lógicas.....	01
Lógica de Argumentação.....	01
Diagramas Lógicos.....	01
Trigonometria.....	23
Matrizes, Determinantes e Solução de Sistemas Lineares.	30
Álgebra.	40
Combinações, Arranjos e Permutação.	43
Probabilidade, Variáveis Aleatórias, Principais Distribuições de Probabilidade, Estatística Descritiva, Amostragem, Teste de Hipóteses e Análise de Regressão.	43
Geometria Básica.	50
Juros Simples e Compostos, Taxas de Juros, Desconto, Equivalência de Capitais, Anuidades e Sistemas de Amortização.....	70
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.....	87

ESTRUTURAS LÓGICAS. LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO. DIAGRAMAS LÓGICOS.

Definição: Todo o conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

Nossa professora, bela definição!

Não entendi nada!

Vamos pensar que para ser proposição a frase tem que fazer sentido, mas não só sentido no nosso dia a dia, mas também no sentido lógico.

Para uma melhor definição dentro da lógica, para ser proposição, temos que conseguir julgar se a frase é verdadeira ou falsa.

Exemplos:

(A) A Terra é azul.

Conseguimos falar se é verdadeiro ou falso? Então é uma proposição.

(B) $\sqrt{2} > 2$

Como $\sqrt{2} \approx 1,41$, então a proposição tem valor lógico falso.

Todas elas exprimem um fato.

Agora, vamos pensar em uma outra frase:

O dobro de 1 é 2?

Sim, correto?

Correto. Mas é uma proposição?

Não! Porque sentenças interrogativas, não podemos declarar se é falso ou verdadeiro.

Bruno, vá estudar.

É uma declaração imperativa, e da mesma forma, não conseguimos definir se é verdadeiro ou falso, portanto, não é proposição.

Passei!

Ahh isso é muito bom, mas infelizmente, não podemos de qualquer forma definir se é verdadeiro ou falso, porque é uma sentença exclamativa.

Vamos ver alguns princípios da lógica:

I. Princípio da não Contradição: uma proposição não pode ser verdadeira "e" falsa ao mesmo tempo.

II. Princípio do Terceiro Excluído: toda proposição "ou" é verdadeira "ou" é falsa, isto é, verifica-se sempre um desses casos e nunca um terceiro caso.

1. Valor Lógico das Proposições

Definição: Chama-se valor lógico de uma proposição a verdade, se a proposição é verdadeira (V), e a falsidade, se a proposição é falsa (F).

Exemplo

p: Thiago é nutricionista.

$V(p)=V$ essa é a simbologia para indicar que o valor lógico de p é verdadeira, ou

$V(p)=F$

Basicamente, ao invés de falarmos, é verdadeiro ou falso, devemos falar tem o valor lógico verdadeiro, tem valor lógico falso.

2. Classificação

Proposição simples: não contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. São geralmente designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r,s... E depois da letra colocamos “.”

Exemplo:

p: Marcelo é engenheiro.

q: Ricardo é estudante.

Proposição composta: combinação de duas ou mais proposições. Geralmente designadas pelas letras maiúsculas P, Q, R, S,...

Exemplo:

P: Marcelo é engenheiro e Ricardo é estudante.

Q: Marcelo é engenheiro ou Ricardo é estudante.

Se quisermos indicar quais proposições simples fazem parte da proposição composta:

$P(p,q)$

Se pensarmos em gramática, teremos uma proposição composta quando tiver mais de um verbo e proposição simples, quando tiver apenas 1. Mas, lembrando que para ser proposição, temos que conseguir definir o valor lógico.

3. Conectivos

Agora que vamos entrar no assunto mais interessante e o que liga as proposições.

Antes, estávamos vendo mais a teoria, a partir dos conectivos vem a parte prática.

3.1. Definição

Palavras que se usam para formar novas proposições, a partir de outras.

Vamos pensar assim: conectivos? Conectam alguma coisa?

Sim, vão conectar as proposições, mas cada conectivo terá um nome, vamos ver?

-Negação

{ **extensa:** não, é falso que, não é verdade que, é mentira que
símbolo: \sim , \neg

Exemplo

p: Livia é estudante.

$\sim p$: Livia não é estudante.

q: Pedro é loiro.

$\neg q$: É falso que Pedro é loiro.

r: Érica lê muitos livros.

$\sim r$: Não é verdade que Érica lê muitos livros.

s: Cecilia é dentista.

$\neg s$: É mentira que Cecilia é dentista.

-Conjunção

{ **extensa:** “e”, “nem”, “mas também”, “como também”, “além de (disso, disto, daquilo)”, “quanto” (depois de tanto), “bem como”, “mas”, “porém”, “todavia”, “entretanto”, “no entanto”, “senão”, “não obstante”, “contudo” etc.
Símbolo: \wedge

Nossa, são muitas formas de se escrever com a conjunção.

Não precisa decorar todos, alguns são mais usuais: “e”, “mas”, “porém”.

Exemplos

p: Vinicius é professor.

q: Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinicius é professor e Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinicius é professor, mas Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinicius é professor, porém Camila é médica.

- Disjunção

{ **extensa:** .. ou...
símbolo: \vee

p: Vitor gosta de estudar.

q: Vitor gosta de trabalhar.

$p \vee q$: Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

- Disjunção Exclusiva

Extensa: Ou...ou...

Símbolo: $\underline{\vee}$

p: Vitor gosta de estudar.

q: Vitor gosta de trabalhar

$p \underline{\vee} q$: Ou Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

-Condicional

Extenso: Se..., então..., É necessário que, Condição necessária

Símbolo: \rightarrow

Exemplos

$p \rightarrow q$: Se chove, então faz frio.

$p \rightarrow q$: É suficiente que chova para que faça frio.

$p \rightarrow q$: Chover é condição suficiente para fazer frio.

$p \rightarrow q$: É necessário que faça frio para que chova.

$p \rightarrow q$: Fazer frio é condição necessária para chover.

-Bicondicional

Extenso: se, e somente se, ...

Símbolo: \leftrightarrow

p: Lucas vai ao cinema.

q: Danilo vai ao cinema.

$p \leftrightarrow q$: Lucas vai ao cinema se, e somente se, Danilo vai ao cinema.

Referências

ALENCAR FILHO, Edgar de – Iniciação a lógica matemática – São Paulo: Nobel – 2002.

Tabela-verdade

Com a tabela-verdade, conseguimos definir o valor lógico de proposições compostas facilmente, analisando cada coluna.

Se tivermos uma proposição p , ela pode ter $V(p)=V$ ou $V(p)=F$.

p
V
F

Quando temos duas proposições, não basta colocar só VF, será mais que duas linhas.

p	q
V	V
V	F
F	V
F	F

Observe, a primeira proposição ficou VVFF

E a segunda intercalou VFVF

Vamos raciocinar, com uma proposição temos 2 possibilidades, com 2 proposições temos 4, tem que haver um padrão para se tornar mais fácil!

As possibilidades serão 2^n ,

Onde:

n =número de proposições

p	q	r
V	V	V
V	F	V
V	V	F
V	F	F
F	V	V
F	F	V
F	V	F
F	F	F

A primeira proposição, será metade verdadeira e metade falsa.

A segunda, vamos sempre intercalar VFVFVF.

E a terceira VVFFVVFF.

Agora, vamos ver a tabela verdade de cada um dos operadores lógicos?

-Negação

p	$\sim p$
V	F
F	V

Se estamos negando uma coisa, ela terá valor lógico oposto, faz sentido, não?

- Conjunção

Eu comprei bala e chocolate, só vou me contentar se eu tiver as duas coisas, certo?

Se eu tiver só bala não ficarei feliz, e nem se tiver só chocolate.

E muito menos se eu não tiver nenhum dos dois.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

-Disjunção

Vamos pensar na mesma frase anterior, mas com o conectivo "ou".

Eu comprei bala ou chocolate.

Eu comprei bala e também comprei a chocolate, está certo pois poderia ser um dos dois ou os dois.

Se eu comprei só bala, ainda estou certa, da mesma forma se eu comprei apenas chocolate.

Agora se eu não comprar nenhum dos dois, não dará certo.

p	q	$p \vee q$
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

-Disjunção Exclusiva

Na disjunção exclusiva é diferente, pois OU comprei chocolate OU comprei bala.

Ou seja, um ou outro, não posso ter os dois ao mesmo tempo.

p	q	$p \veebar q$
V	V	F
V	F	V
F	V	V
F	F	F

-Condicional

Se chove, então faz frio.

Se choveu e fez frio.

Estamos dentro da possibilidade.(V)

Choveu e não fez frio.

Não está dentro do que disse. (F)

Não choveu e fez frio.

Ahh tudo bem, porque pode fazer frio se não chover, certo?(V)

Não choveu, e não fez frio.

Ora, se não choveu, não precisa fazer frio. (V)

p	q	$p \rightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

-Bicondicional

Ficarei em casa, se e somente se, chover.

Estou em casa e está chovendo.

A ideia era exatamente essa. (V)

Estou em casa, mas não está chovendo.

Você não fez certo, era só pra ficar em casa se chovesse. (F)

Eu sai e está chovendo.

Aiaiai não era pra sair se está chovendo (F)

Não estou em casa e não está chovendo.

Sem chuva, você pode sair, ta?(V)

p	q	$p \leftrightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	V

 **EXERCÍCIOS COMENTADOS**

1.(EBSERH – ÁREA MÉDICA – CESPE – 2018) A respeito de lógica proposicional, julgue o item que se segue. Se P, Q e R forem proposições simples e se $\sim R$ indicar a negação da proposição R, então, independentemente dos valores lógicos V = verdadeiro ou F = falso de P, Q e R, a proposição $P \rightarrow Q \vee (\sim R)$ será sempre V.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado Se P for verdadeiro, Q falso e R falso, a proposição é falsa.

2. (TRT 7ª REGIÃO – CONHECIMENTOS BÁSICOS – CESPE – 2017)

Texto CB1A5AAA – Proposição P

A empresa alegou ter pago suas obrigações previdenciárias, mas não apresentou os comprovantes de pagamento; o juiz julgou, pois, procedente a ação movida pelo ex-empregado.

A quantidade mínima de linhas necessárias na tabela-verdade para representar todas as combinações possíveis para os valores lógicos das proposições simples que compõem a proposição P do texto CB1A5AAA é igual a

- a) 32.
- b) 4.
- c) 8.
- d) 16.

Resposta: Letra C. P: A empresa alegou ter pago suas obrigações previdenciárias.

Q: apresentou os comprovantes de pagamento.

R: o juiz julgou, pois, procedente a ação movida pelo ex-empregado.

Número de linhas: $2^3=8$

3.(SERES-PE – AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA – CESPE – 2017)

A partir das proposições simples P: "Sandra foi passear no centro comercial Bom Preço", Q: "As lojas do centro comercial Bom Preço estavam realizando liquidação" e R: "Sandra comprou roupas nas lojas do Bom Preço" é possível formar a proposição composta S: "Se Sandra foi passear no centro comercial Bom Preço e se as lojas desse centro estavam realizando liquidação, então Sandra comprou roupas nas lojas do Bom Preço ou Sandra foi passear no centro comercial Bom Preço". Considerando todas as possibilidades de as proposições P, Q e R serem verdadeiras (V) ou falsas (F), é possível construir a tabela-verdade da proposição S, que está iniciada na tabela mostrada a seguir.

P	Q	R		S
V	V	V		
V	V	F		
V	F	V		
V	F	F		
F	V	V		
F	V	F		
F	F	V		
F	F	F		

Completando a tabela, se necessário, assinale a opção que mostra, na ordem em que aparecem, os valores lógicos na coluna correspondente à proposição S, de cima para baixo.

- a) V/V/F/F/F/F/F/F.
- b) V/V/F/V/V/F/F/V.
- c) V/V/F/V/F/F/F/V.
- d) V/V/V/V/V/V/V/V.
- e) V/V/V/F/V/V/V/F.

Resposta: Letra D

A proposição S é composta por: $(p \wedge q) \rightarrow (r \vee p)$

P	Q	R	$p \wedge q$	$r \vee p$	$S(p \wedge q) \rightarrow (r \vee p)$
V	V	V	V	V	V
V	V	F	V	V	V
V	F	V	F	V	V
V	F	F	F	V	V
F	V	V	F	V	V
F	V	F	F	F	V
F	F	V	F	V	V
F	F	F	F	F	V

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários	01
Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões.....	08
Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação.....	14
Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa	33
Controle administrativo: indicadores de desempenho; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade	39
Comunicação organizacional: habilidades e elementos da comunicação.	77

**PLANEJAMENTO:
ESTRATÉGICO;
BASEADO EM CENÁRIOS.**

**PLANEJAMENTO
PLANEJAMENTO**

Podemos conceituar Administração é o ato de **administrar** ou **gerenciar** negócios, pessoas ou recursos, com o objetivo de alcançar metas definidas.

A gestão de uma empresa ou organização se faz de forma que as atividades sejam administradas com planejamento, organização, direção, e controle.

Segundo alguns autores (Montana e Charnov) o ato de administrar é trabalhar com e por intermédio de outras pessoas na busca de realizar objetivos da organização bem como de seus membros.

O **processo administrativo** apresenta-se como uma sucessão de atos, juridicamente ordenados, destinados todos à obtenção de um resultado final. O procedimento é, pois, composto de um conjunto de atos, interligados e progressivamente ordenados em vista da produção desse resultado.

O devido processo legal simboliza a obediência às normas processuais estipuladas em lei; é uma garantia constitucional concedida a todos os administrados, assegurando um julgamento justo e igualitário, assegurando a expedição de atos administrativos devidamente motivados bem como a aplicação de sanções em que se tenha oferecido a dialeticidade necessária para caracterização da justiça. Decisões proferidas pelos tribunais já tem demonstrado essa posição no sistema brasileiro, qual seja, de defesa das garantias constitucionais processuais no sentido de conceder ao cidadão a efetividade de seus direitos.

Seria insuficiente se a Constituição garantisse aos cidadãos inúmeros direitos se não garantisse a eficácia destes. Nesse desiderato, o princípio do devido processo legal ou, também, princípio do processo justo, garante a regularidade do processo, a forma pela qual o processo deverá tramitar, a forma pela qual deverão ser praticados os atos processuais e administrativos.

Cabe ressaltar que o princípio do devido processo legal resguarda as partes de atos arbitrários das autoridades jurisdicionais e executivas.

O processo é composto de fases e atos processuais rigorosamente seguidos, viabilizando as partes a efetividade do processo, não somente em seu aspecto jurídico-procedimental, mas também em seu escopo social, ético e econômico, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais processuais, somente aí, ter-se-á a efetivação de um Estado Democrático de Direito.

Toda atuação do Estado há de ser exercida em prol do público, mediante processo justo, e mediante a segurança dos trâmites legais do processo.

Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção e Controle

A **administração** assim como suas **funções** sofreram constantes mudanças, muito visíveis no último século. Com a chegada de novas tecnologias, novas formas de produção, vendas, logística e mudanças na parte contábil e financeira as teorias assim como a prática precisaram adaptar-se a uma nova realidade administrativa.

Das **funções da administração** de Henri Fayol (precursor dessa teoria), podemos encontrar as seguintes que são demonstradas como **PO3C**: A primeira delas é:

Planejar, isso significa que você terá que criar planos para o futuro de sua organização. Nesse momento começamos a programar o que estava no planejamento com o objetivo, claro, de colocar em prática o que está no papel, e é durante esse passo da programação que vemos a estrutura organizacional, a situação da empresa e das pessoas que compõe ela.

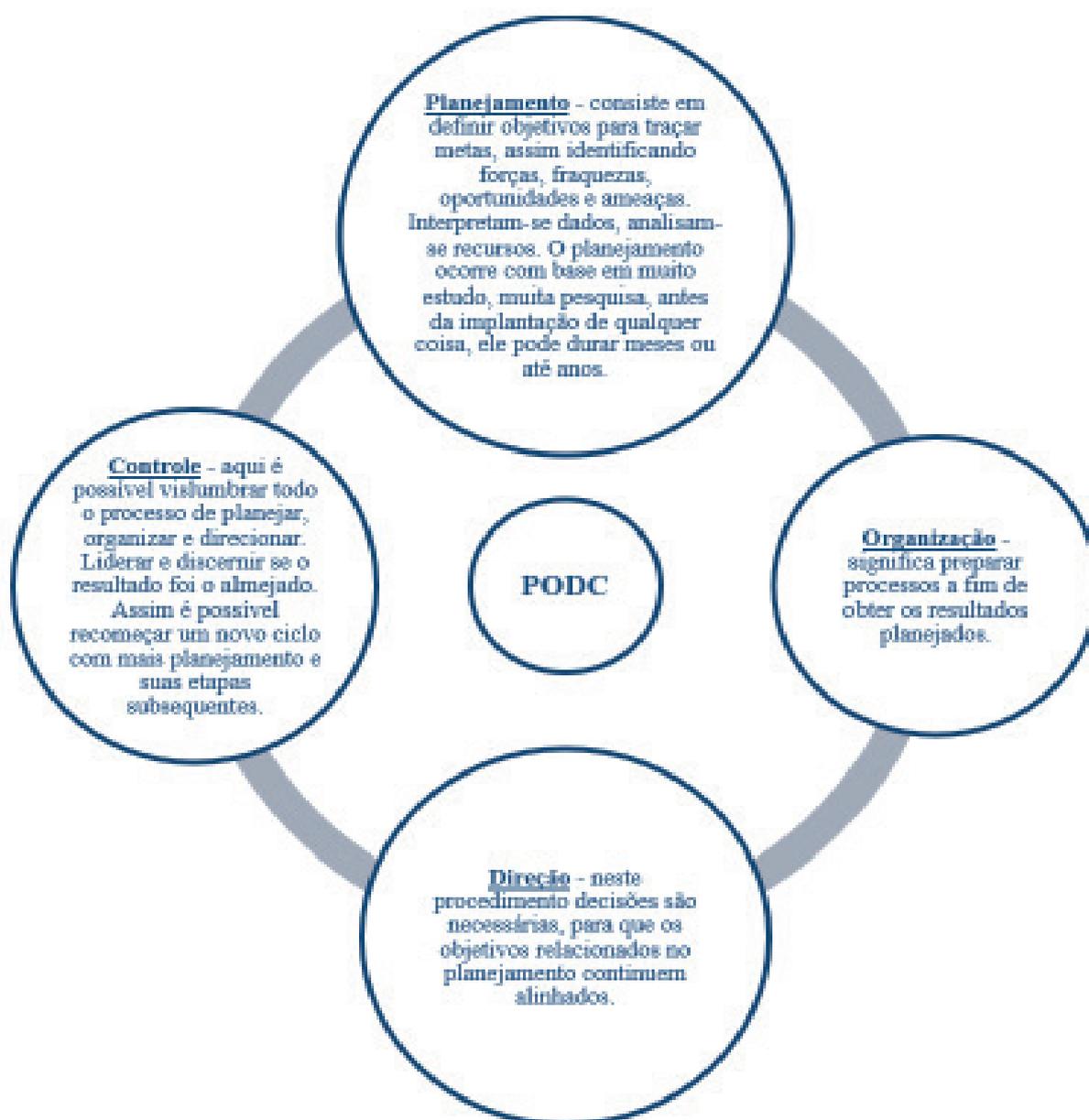
A segunda função da administração é **Organizar**. Afinal, qual o sentido de ser uma pessoa organizada? é aquela que sabe onde, fisicamente, se encontra o que é necessário no momento certo, que transforma o ambiente/local de trabalho dela em um ambiente de fácil entendimento para qualquer um encontrar o que precisa? Também, mas no sentido que Fayol define é que as empresas são feitas de pessoas e estrutura física, essa função administrativa utiliza da parte material e social da empresa.

A terceira função é **Comandar**. Essa função serve para orientar a organização, dirigir também. Se a empresa está rumo a um caminho e encontra obstáculos, caberá ao administrador dirigir, se for preciso, ou orientar a organização para traçar o objetivo, às vezes é preciso intervir e tomar as rédeas da organização e orientá-la e dirigi-la.

A quarta função é **Coordenar**. Sem dúvidas, essa é uma função primordial para motivar as pessoas que estão em um ambiente de trabalho, tanto para aprender cada vez mais quanto ao que tem relação em se esforçarem com o objetivo de cumprirem metas e, de forma coletiva, alcançar objetivos traçados pelo administrador da empresa.

E por último, a quinta função administrativa é **Controlar**. Uma organização sem normas e regras, certamente, terá menos desempenho que uma. Segundo Fayol, essas cinco **funções administrativas** conduzem a uma administração eficaz das atividades da organização. Mas, com o passar do tempo, as funções Comando e Coordenação formaram uma só função, a de Direção. Então as funções de POCCC passaram para PODC (Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar).

Em síntese, dentro do modelo atual temos:



Vamos analisar um pouco melhor, conforme pede edital, os aspectos do planejamento estratégico e do baseado em cenários.

Planejamento Estratégico

O conceito de estratégia é realmente amplo, e seu uso corrente permite associá-lo desde a um curso de ação bastante preciso até ao posicionamento organizacional, em última análise, a toda razão de ser da empresa.

A estratégia pode ser considerada um instrumento: o planejamento estratégico. Essa parte do planejamento estratégico corresponderia aos caminhos selecionados para serem trilhados primeiro pela identificação dos pontos fortes e fracos da organização, e das empresas e oportunidades diagnosticadas em seu ambiente de atuação. Da porta para fora, o planejamento cumpriria a função de orientar as ações da organização para que ela possa buscar oportunidades e a própria sobrevivência.

Assim, a estratégia é fruto de processos racionais de reflexão, aprendizagem, elaboração, pensamento e intervenção, além de processos não racionais e simbólicos, construídos a partir da "vivência" cotidiana da organização em seus embates internos e com o ambiente.

Planejamento Estratégico - Conceitos, métodos e técnicas

O planejamento estratégico poderia ser definido como um processo de gestão que apresenta, de maneira integrada, o aspecto futuro das decisões institucionais, a partir da formulação da filosofia, da instituição, sua missão, sua

orientação, seus objetivos, suas metas, seus programas e as estratégias a serem utilizadas para assegurar sua implementação. É a identificação de fatores competitivos de mercado e potencial interno, para atingir metas e planos de ação que resultem em vantagem competitiva, com base na análise sistemática de mudanças ambientais previstas para um determinado período. Portanto, o planejamento estratégico não deve ser considerado apenas como uma afirmação das aspirações de uma empresa, pois inclui também o que deve ser feito para transformar essas aspirações em realidade. Quando se considera a metodologia para o desenvolvimento do planejamento estratégico nas empresas, têm-se duas possibilidades, que se definem:

- em termos da empresa como um todo, “aonde se quer chegar e depois se estabelece “como a empresa está para se chegar à situação desejada”; ou
- em termos da empresa como um todo “como se está” e depois se estabelece “aonde se quer chegar”. Pode-se considerar uma terceira possibilidade que é definir “aonde se quer chegar” juntamente com “como se está para chegar lá”. Cada uma dessas possibilidades tem a sua principal vantagem. No primeiro caso, é a possibilidade de maior criatividade no processo pela não existência de grandes restrições. A segunda possibilidade apresenta a grande vantagem de colocar o executivo com o pé no chão quando inicia o processo de planejamento estratégico.

O planejamento estratégico é o processo por meio do qual a estratégia organizacional será explicitada.

Podemos identificar, como características do planejamento estratégico:

- É responsabilidade da cúpula da organização;
- Envolve a organização como um todo;
- Planejamento de longo prazo;
- Outros níveis do planejamento (tático e operacional) serão desdobrados dele.

Um bom planejamento estratégico deve, em seu início, incluir a definição do referencial estratégico da organização. Este referencial é o grande guia das organizações, são as diretrizes que norteiam a sua atuação e o seu posicionamento frente ao mercado. Representam o planejamento estratégico no seu nível mais amplo e são as bases para que a organização possua uma estratégia sólida e sustentável.

Esse referencial inclui o negócio, a missão, a visão de futuro e os valores organizacionais.

- **Missão:** pode ser entendida como o papel que a empresa terá perante a sociedade, enfim, quais são os benefícios que a sua atividade produtiva - seja ela industrial, comercial ou prestação de serviços - trará para a coletividade ou, pelo menos, aos seus clientes. Missão é, portanto, a

função social da atividade da empresa dentro de um contexto global.

Vejam os quatro exemplos de missão organizacional:

- Receita Federal do Brasil: “Exercer a administração tributária e o controle aduaneiro, com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade”.
- MPOG – “Promover o planejamento participativo e a melhoria da gestão pública para o desenvolvimento sustentável e socialmente incluyente do País”.
- TCU – “Assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade”.
- Petrobrás – “Atuar de forma segura e rentável nas atividades de indústria de óleo, gás e energia, nos mercados nacional e internacional, fornecendo produtos e serviços de qualidade, respeitando o meio ambiente, considerando os interesses dos seus acionistas e contribuindo para o desenvolvimento do país”.
- **Negócio:** É o ramo de atuação da organização, delimita o campo em que ela estará desenvolvendo suas atividades. Está muito ligado ao tipo de produto ou serviço que a organização oferece e nem sempre é tão óbvio. Por exemplo, o negócio da Copenhagen não é chocolates e sim presentes finos. Para exemplificar com uma organização pública, o negócio do TCU é o “controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos federais”.
- **Visão de futuro:** É considerada como os limites que os principais responsáveis pela empresa conseguem enxergar dentro de um período de tempo mais longo e uma abordagem mais ampla. Representa o que a empresa quer ser em um futuro próximo ou distante

A visão deve ser:

- Compartilhada e apoiada por todos na organização
- Abrangente e detalhada
- Positiva e inovadora
- Desafiadora mas viável
- Transmitir uma promessa de novos tempos
- Agregar um aspecto emocional

Exemplos de visão:

Receita Federal: “Ser uma instituição de excelência em administração tributária e aduaneira, referência nacional e internacional”.

TCU: “Ser instituição de excelência no controle e contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública”.

- **Valores:** Representam o conjunto dos princípios, crenças e questões éticas fundamentais de uma empresa, bem como fornecem sustentação a todas as suas principais decisões.

Influencia na qualidade do desenvolvimento e operacionalização do planejamento estratégico.

Os valores da empresa devem ter forte interação com as questões éticas e morais da empresa



#FicaDica

Por mais simples que pareçam estes conceitos, comumente são cobrados de forma que gerem dúvidas, portanto, é muito importante que consiga identificá-los não só o conceito, mas como diferenciá-lo em uma situação prática.

A empresa bem-sucedida tem uma visão do que pretende, e esta visão trabalhada em consonância com seus valores, tendo como base em seu modelo de gestão a missão que fornece à empresa o seu impulso e sua direção.

Desenvolver a visão estratégica e a missão do negócio.

Através da visão é possível identificar quais são as expectativas e os desejos dos acionistas, conselheiros e elementos da alta administração da empresa, tendo em vista que esses aspectos proporcionam o grande delineamento do planejamento estratégico a ser desenvolvido e implementado. A gerência deve definir: "quem são", "o que fazem" e "para onde estão direcionados", estabelecendo um curso para a organização.

A visão pode ser considerada como os limites que os principais responsáveis pela empresa conseguem enxergar dentro de um período de tempo mais longo e uma abordagem mais ampla. Ela deve ser resultante do consenso e do bom senso de um grupo de líderes e não da vontade de uma pessoa.

A missão é a razão de ser da empresa. Neste ponto procura-se determinar qual o negócio da empresa, por que ela existe, ou ainda em que tipos de atividades a empresa deverá concentrar-se no futuro. Aqui se procura responder à pergunta básica: "Aonde se quer chegar com a empresa?" "Na realidade, a missão da empresa representa um horizonte no qual a empresa decide atuar e vai realmente entrar em cada um dos negócios que aparecem neste horizonte, desde que seja viável sobre os vários aspectos considerados".

Esses negócios identificados no horizonte, uma vez considerados viáveis e interessantes para a empresa, passam a ser denominados propósitos da empresa.

Os objetivos correspondem à explicitação dos setores de atuação dentro da missão que a empresa já atua ou está analisando a possibilidade de entrada no setor, ainda que esteja numa situação de possibilidade reduzida. As empresas precisam de objetivos estratégicos e objetivos financeiros. Os objetivos estratégicos referem-se à competitividade da empresa e as perspectivas de longo prazo do negócio. Os objetivos financeiros relacionam-se com medidas como o crescimento das receitas, retorno sobre o investimento, poder de empréstimo, fluxo de caixa e retorno dos acionistas.

Elaborar uma estratégia para atingir os objetivos.

Estabelecer estratégia significa definir de que maneira pode se atingir os objetivos de desempenho da empresa. A estratégia é concebida como uma combinação de ações planejadas e reações adaptáveis para a indústria em desenvolvimento e eventos competitivos. Raramente a estratégia da empresa resiste ao tempo sem ser alterada. Há necessidade de adaptação de acordo com as variáveis do mercado, necessidades e preferências do consumidor, manobras estratégicas de empresas concorrentes.

Implementar e executar a estratégia

A implementação da estratégia é a sua execução, a fim de se obter o desempenho programado dentro do prazo previsto. Os principais aspectos da implementação da estratégia:

- Desenvolver uma organização capaz de executar a estratégia com sucesso.
- Desenvolver orçamentos que direcionam os recursos para atividades internas críticas para o sucesso estratégico.
- Estabelecer políticas de apoio à estratégia.
- Motivar as pessoas para perseguir os objetivos energicamente e, se necessário, modificar seu comportamento de trabalho para adequar melhor as necessidades para execução da estratégia com sucesso.
- Associar a estrutura de recompensas com a realização dos resultados programados.
- Criar uma cultura corporativa e clima de trabalho que conduzam à implementação da estratégia de maneira bem-sucedida.
- Instalar uma série de sistemas internos de apoio que capacitem o pessoal para executar seu papel estratégico eficientemente todos os dias.
- Instituir as melhores práticas e programas para a melhoria contínua.
- Exercer a liderança interna necessária para avançar com a implementação e continuar melhorando a maneira de execução da estratégia.

Avaliar o desempenho

A missão da empresa, os objetivos, a estratégia e a abordagem da implementação nunca finalizam porque sempre ocorrem novas situações que acarretam ajustes corretivos. A gerência tem a responsabilidade de procurar atingir um melhor desempenho, descobrindo meios de melhorar a estratégia existente e a maneira com que ela está sendo executada; portanto precisam manter-se próximos de situações de mudança nas condições externas a fim de revisar periodicamente a missão da empresa, os objetivos de desempenho, a estratégia e as abordagens de execução da estratégia.

Fatores externos da empresa

- considerações políticas, legais de cidadania da comunidade;
- atratividade da indústria, mudanças da indústria e condições competitivas;

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Organização do Estado e da Administração Pública	01
Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial	06
Experiências de reformas administrativas	06
O processo de modernização da Administração Pública	13
Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública	13
Governabilidade, governança e accountability	24
Governo eletrônico e transparência	28
Qualidade na Administração Pública	35
Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública	56
Gestão Pública empreendedora	59
Ciclo de Gestão do Governo Federal	68
Controle da Administração Pública	70
Ética no exercício da função pública	78
Orçamento público e os parâmetros da política fiscal	82
Ciclo orçamentário	86
Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário	88
Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA	103
Modelo de gestão do PPA	103

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Estado se manifesta por seus órgãos que são:

a) supremos (constitucionais) – a estes incumbe o exercício do poder político. Formam o governo ou os órgãos governamentais. São estudados pelo Direito Constitucional.

b) dependentes (administrativos) – formam a Administração Pública. São estudados pelo Direito Administrativo.

Administração Pública

“É o conjunto de meios institucionais, materiais, financeiros e humanos preordenados à execução das decisões políticas”.

Conclui-se assim que:

- ela é subordinada ao poder político
- é meio (e não fim)
- é conjunto de órgãos a serviço do poder político e das atividades administrativas.

Organização Administrativa

É imputada a diversas entidades governamentais autônomas, daí porque temos:

- A Adm. Pública Federal (da União)
- A Adm. Pública Estadual (de cada Estado)
- A Adm. Pública municipal ou local (do DF e de cada Município).

Cada uma delas pode descentralizar-se formando:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA (centralizada) conjunto de órgãos subordinados diretamente ao respectivo poder executivo;

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (descentralizada) - com órgãos integrados nas muitas entidades personalizadas de prestação de serviços ou exploração de atividades econômicas. Formam a Adm. indireta:

- autarquias
- empresas públicas (e suas subsidiárias)
- sociedades de economia mista (e suas subsidiárias)
- fundações públicas (fundações instituídas ou mantidas pelo poder público)

As **autarquias** são alongamentos do Estado. Possuem personalidade de direito público e só realizam serviços típicos, próprios do Estado. A lei 7032/82 autoriza o Poder Executivo a transformar autarquia em empresa pública.

As **empresas públicas** e **sociedades de economia mista** são pessoas jurídicas de direito privado, criadas por lei (vide art. 37, XIX e XX, CF). O que as diferencia é a formação e a administração do capital. Na empresa pública este capital é 100% público. Na sociedade de economia mista há participação do Poder Público e de particulares na formação do capital e na sua administração. O controle acionário é sempre público (a maioria das ações com direito a voto deve pertencer ao poder público). Tanto uma como outra explora atividades econômicas

ou presta serviços de interesse coletivo, outorgado ou delegado pelo Estado (vide art. 173, § 1o, CF). Elas estão sujeitas a regime jurídico próprio das empresas privadas (inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias) e não podem gozar de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado (vide art. 173, § 2o, CF).

As **fundações públicas**, pessoas jurídicas de direito privado, são universalidades de bens, personalizada, em atenção a fins não lucrativos e de interesse da coletividade (educação, cultura, pesquisa científica etc.). Ex.: Funai, Fundação Getúlio Vargas, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Febem etc. A instituição de fundações públicas também depende de lei (vide art. 37, XIX, CF).

Estudo acerca da formação do Estado, sua Administração Pública e a concretização do interesse público por meio dos instrumentos legais e institucionais disponíveis.

Desenvolvimento

O estudo da Administração Pública tem como ponto de partida o conceito de Estado. A partir daí é que se vislumbra as considerações a respeito das competências de prestação de serviços públicos aos seus cidadãos.

Estado de Direito

Predominantemente vive-se hoje em Estados de Direito, ou seja, em Estados juridicamente organizados que obedecem às suas próprias leis.

Administração Pública

É necessário que se compreenda o significado de administração pública para o bom entendimento a respeito do que se pretende estudar neste momento.

De Plácido e Silva define Administração Pública, *lato sensu*, como uma das manifestações do poder público na gestão ou execução de atos ou de negócios políticos. A Administração Pública se confundiria, assim, com a própria função política do poder público, expressando um sentido de governo que se entrelaçaria com o da administração e lembrando-se que a política pode ser compreendida como a ciência de bem governar um povo constituído sob a forma de um Estado.

Administração pública seria, então, simples direção ou gestão de negócios ou serviços públicos, realizados por suas entidades ou órgãos especializados, para promover o interesse público.

A administração pública federal cuida dos interesses da União, a Estadual dos Estados, a municipal dos interesses dos municípios e a distrital dos mesmos assuntos do governo do Distrito Federal, sede da Capital Federal.

Governo e Administração

O próprio Hely Lopes Meirelles tinha dificuldades em distinguir governo e de administração. Todavia, demonstrava que o governo significava a totalidade de órgãos representativos da soberania e a administração pública, subordinada diretamente ao poder executivo, alcançava o complexo de funções que esse órgão exercitava no desempenho de atividades, que interessam ao Estado e ao seu povo”.

Organização do Estado e da Administração

A organização do Estado é matéria constitucional. São tratados sob este tema a divisão política do território nacional, a estruturação dos Poderes, a forma de Governo, a investidura dos governantes e os direitos e as garantias dos governados. Realizada a organização política do Estado soberano, nasce por meio de legislação complementar e ordinária, a organização administrativa das entidades estatais, das autarquias e empresas estatais que realizarão de forma desconcentrada e descentralizada os serviços públicos e as demais atividades de interesse coletivo.

O Estado Federal brasileiro compreende a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios. Estas são, assim, as entidades estatais brasileiras que possuem autonomia para fazer as suas próprias leis (autonomia política), para ter e escolher governo próprio (autonomia administrativa) e auferir e administrar a sua renda própria (autonomia financeira). As demais pessoas jurídicas instituídas ou autorizadas a se constituírem por lei ou se constituem de autarquias, ou de fundações, empresas públicas, ou entidades paraestatais. Ou seja, estas últimas são as componentes da Administração centralizada e descentralizada.

A organização da Administração ocorre em um momento posterior à do Estado. No Brasil, após a definição dos três Poderes que integram o Governo, é realizada a organização da Administração, ou seja, são estruturados legalmente as entidades e os órgãos que realizarão as funções, por meio de pessoas físicas chamadas de agentes públicos. Tal organização se dá comumente por lei. Ela somente se dará por meio de decreto ou de normas inferiores quando não implicar na criação de cargos ou aumento da despesa pública.

O direito administrativo estabelece as regras jurídicas que organizam e fazem funcionar os órgãos do complexo estatal.

Medauar indica que a Administração Pública é o objeto precípua do direito administrativo e se encontra inserida no Poder Executivo. Dois são os ângulos em que a mesma pode ser considerada, funcional ou organizacional.

No sentido funcional, Administração Pública representa uma série de atividades que trabalham como auxiliares das instituições políticas mais importantes no exercício de funções de governo. Aqui são organizadas as prestações de serviços públicos, bens e utilidades para a população. Em face da dificuldade de se caracterizar objetivamente a Administração Pública, autores distintos fazem sua identificação de modo residual, ou seja, as atividades administrativas seriam aquelas que não são nem legislativas, nem judiciárias.

Já sob o aspecto organizacional, por Administração Pública pode-se entender o conjunto de órgãos e entes estatais responsáveis pelo atendimento das necessidades de interesse público. Aqui a Administração Pública é vista como ministérios, secretarias, etc.

José Cretella Jr utiliza o critério residual para definir a Administração Pública por aquilo que ela não é. A Administração Pública seria toda a atividade do Estado que não seja legislar ou julgar.

Já pelo critério subjetivo, formal ou orgânico a Administração seria o conjunto de órgãos responsáveis pelas funções administrativas. Administração seria uma rede que fornece serviços públicos, aparelhamento administrativo, sede produtora de serviço.

O critério objetivo ou material considera a Administração uma atividade concreta desempenhada pelos órgãos públicos e destinada à realização das necessidades coletivas, direta e imediatamente.

O mesmo autor, em seu livro *Direito Administrativo Brasileiro*, utiliza a opinião de Laband e relembra não se poder esquecer que Administração, no campo do direito público, tem o significado perfeito de "gerenciamento de serviços públicos".

Elementos do Estado

Os três elementos do Estado são o povo, o território e o governo soberano. O povo pode ser entendido como o componente humano de cada Estado. Já o território pode ser concebido como a base física sobre a qual se estabelece o próprio Estado.

Governo soberano, por sua vez, é o elemento condutor do Estado. Ele detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do povo.

A chamada *vontade estatal* se apresenta e se manifesta por meio dos Poderes de Estado.

1. **território:** base física do Estado;
2. **povo:** associação humana;
3. **governo:** comando por parte de autoridade soberana.



1. Território

É a **base física** sobre a qual se fixa o povo e se exerce o poder estatal. Cuida-se da **esfera territorial** de validade da ordem jurídica nacional (KELSEN).

2. Povo

Conjunto das pessoas dotadas de capacidade jurídica para exercer os direitos políticos assegurados pela organização estatal.

Difere-se da **população**, cujo conceito envolve aspectos meramente estatísticos do número total de indivíduos que se sujeitam ao poder do Estado, incluindo, por exemplo, os estrangeiros, apátridas e os visitantes temporários.

Povo também não se confunde com "nação". Embora o conceito de **nação** esteja ligado ao conceito de povo, contém um sentido político próprio: a **nação** é o povo que já adquiriu a consciência de si mesmo.

O povo é o **titular da soberania** (art. 1º, parágrafo único, da CF/88). É aos componentes do povo que se reservam os direitos inerentes à **cidadania**. No Brasil, contudo, a regra de que os direitos políticos são reservados somente a quem pertença ao povo comporta exceção, por causa do regime de equiparação entre brasileiros e portugueses, quando houver reciprocidade (art. 12, § 1º, da CF/88).

3. Governo

É o conjunto das funções necessárias à manutenção da ordem jurídica e da administração pública.

Deve ser **soberano**, ou seja, **absoluto, indivisível e incontestável** no âmbito de validade do ordenamento jurídico estatal. Todavia, existem formas estatais organizadas sob dependência substancial de outras (exemplos: San Marino, Mônaco, Andorra, Porto Rico), que por isso não podem ser chamadas de Estado *perfeito*. Ou seja, a soberania é uma qualidade do poder que mantém estreita ligação com o âmbito de validade e eficácia da ordem jurídica. Trata-se da característica de que se reveste o poder absoluto e originário do governo, que é exercitado em nome do povo.

No **plano interno**, o poder soberano **não encontra limites jurídicos**. Mas parte da doutrina entende que a soberania estatal é restringida por princípios de direito natural, além de limites ideológicos (crenças e valores nacionais) e limites estruturais da sociedade (sistema produtivo, classes sociais). Já no **plano internacional**, a **soberania estatal encontra limites no princípio da coexistência pacífica das soberanias estatais**.

Forma de governo

É a **definição** abstrata de um **modo de atribuição do poder**.

Classificação de Aristóteles

Segundo ARISTÓTELES, as formas de governo dividiam-se entre *normais* e *anormais*.

Normais: aquelas cujo objetivo era o bem da comunidade. Subdividiam-se em:

- **1. Monarquia:** o governo de uma só pessoa;
- **2. Aristocracia:** o governo de uma classe restrita; e
- **3. Democracia:** o governo de todos os cidadãos.

Anormais: aquelas que visavam somente a vantagens para os governantes, a saber:

- **1. Tirania:** forma corrompida de monarquia. Segundo MARIA HELENA DINIZ (1998, p. 565), governo legítimo, mas cruel, por ser injusto; governo que não respeita princípios constitucionais; exercício despótico do poder.
- **2. Oligarquia:** forma corrompida de aristocracia. Governo em que o poder fica concentrado em mãos de uma classe aristocrática ou de alguma família ou, ainda, de um pequeno grupo de pessoas pertencente ao mesmo partido; regime político em que o grupo do governante busca, arbitrariamente, consecução de seus próprios interesses, agindo em seu benefício (cf. MARIA HELENA DINIZ, 1998, p. 436).
- **3. Demagogia:** forma corrompida de democracia. Estado corrupto da democracia e que se realiza pela força do número, não representando nem traduzindo uma convivência cívica ou o pensamento do governo (cf. MARIA HELENA DINIZ, 1998, p. 50).

FORMAS DE ESTADO SEGUNDO ARISTÓTELES	
Normais	Anormais
aquelas que têm por objeto o bem da comunidade;	aquelas que visam somente a vantagens para os governantes;
monarquia;	→ tirania;
aristocracia;	→ oligarquia;
democracia.	→ demagogia.

Poderes

Poderes de Estado são os três conhecidos como Legislativo, Executivo e Judiciário. A sua ação deve ser harmônica e independente. Eles são imanentes e estruturais ao próprio Estado. Cada um dos mesmos realiza de forma precípua uma função.

O Poder Legislativo realiza a função normativa daquele Estado. O Executivo administra, ou seja, realiza a função administrativa de converter a lei em ato individual e concreto. O Poder Judiciário realiza a função judicial.

Entretanto, é de se ressaltar que todos os poderes praticam atos administrativos, ainda que restritos à sua organização e funcionamento.

O Poder estatal é uno e indivisível. O que há, na verdade é a distribuição das três funções estatais precípua entre órgãos independentes e harmônicos.

Charles Louis de Secondat, o barão de Montesquieu, ao escrever, em 1748, "O Espírito das Leis" previu o *equilíbrio entre os Poderes* e não a separação ou divisão dos mesmos.

O governo é a resultante da interação dos três Poderes de Estado.

Para Brandão Cavalcanti:

“A administração pública compreende, em seu sentido mais restrito, o conjunto dos órgãos destinados à execução direta dos serviços públicos e das leis e órgãos permanentes do Estado e por ele mantidos, em seu sentido mais lato, o conjunto de organismos afetados à execução dos serviços públicos, direta ou indiretamente, isto é, também dos serviços delegados ou concedidos”.

A atividade da Administração Pública, para Meirelles, é a de tratar, gerir, cuidar dos interesses próprios e de terceiros que com ela mantêm relações e dependências.

Poderes administrativos

Os poderes de que dotada a Administração Pública são necessários e proporcionais às funções à mesma determinadas. Em outras palavras, a Administração Pública é dotada de poderes que se constituem em instrumentos de trabalho.

Os poderes administrativos surgem com a Administração e se apresentam conforme as demandas dos serviços públicos, o interesse público e os fins aos quais devem atingir. São classificados em poder vinculado e poder discricionário, segundo a necessidade de prática de atos, poder hierárquico e poder disciplinar, de acordo com a necessidade de se organizar a Administração ou aplicar sanções aos seus servidores, poder regulamentar para criar normas para certas situações e poder de polícia, quando necessário se faz a contenção de direitos individuais em prol da coletividade.

Poder vinculado

O poder vinculado é aquele que nasce da lei. O administrador público é vinculado pela letra da lei para a prática de todos os detalhes do ato administrativo. A lei determina os elementos e os requisitos necessários à sua formalização.

A norma da lei condiciona a expedição dos atos ao conteúdo de seu texto. Na verdade, o agente público fica preso ao enunciado das leis, em todas as suas especificações. O não cumprimento de qualquer determinação legal faz com que o ato praticado seja nulo.

De acordo com o princípio da legalidade, o agente público deve praticar o ato de acordo com todos os requisitos expressos na lei.

Poder discricionário

É o poder que dispõe a Administração Pública para a prática de alguns atos com maior liberdade de escolha, com mais liberdade de ação.

O poder discricionário é aquele concedido à Administração, implícita ou explicitamente, de praticar atos administrativos com liberdade para escolher a sua conveniência, a oportunidade e o seu conteúdo.

O poder discricionário não se confunde com poder arbitrário. Este último se compõe justamente de ação contrária à lei. Arbitrio é ação contrária ou excedente da lei.

A discricionariedade exige atendimento aos quesitos competência, forma e finalidade do ato. A nulidade é a sanção pelo não atendimento destes requisitos.

Poder hierárquico

É o Poder Hierárquico que dá a prerrogativa aos superiores hierárquicos em dar ordens aos seus subordinados. Também decorre do Poder Hierárquico a possibilidade de fiscalizar, controlar, aplicar sanções, delegar competências e avocar (trazer para si) competências.

O funcionamento dos serviços da Administração Pública dependem diretamente do Poder Hierárquico.

Meirelles destaca subordinação de vinculação administrativa. A subordinação é decorrente do poder hierárquico e admite todos os meios de controle do superior sobre o inferior. A vinculação é resultante do poder de supervisão ministerial sobre a entidade vinculada e é exercida nos limites que a lei estabelece, sem retirar a autonomia do ente supervisionado.

Poder disciplinar

Faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores, o poder disciplinar é exercido no âmbito dos órgãos e serviços da Administração. É considerado supremacia especial do Estado.

Correlato com o poder hierárquico, o poder disciplinar não se confunde com o mesmo. No uso do primeiro a Administração Pública distribui e escalona as suas funções executivas. Já no uso do poder disciplinar, a Administração simplesmente controla o desempenho dessas funções e a conduta de seus servidores, responsabilizando-os pelas faltas porventura cometidas.

Marcelo Caetano já advertia que o poder disciplinar tinha origem e razão de ser no interesse e na necessidade de aperfeiçoamento progressivo do serviço público.



#FicaDica

Não devemos confundir o Poder Disciplinar com o Poder Punitivo do Estado (relacionado ao Direito Penal).

Todas as pessoas podem ser punidos pelo Estado, mas apenas funcionários públicos ou agentes contratados são alcançados pelo Poder Disciplinar.

Ao cometer uma infração administrativa, qualquer pessoa física ou jurídica pode ser punida através do Poder Disciplinar.

A punição disciplinar e a penal têm fundamentos diversos. A diferença é de substância e não de grau.

Poder de polícia

Meirelles conceitua poder de polícia como a faculdade da Administração Pública de condicionar ou de restringir o uso e o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. O poder de polícia é assim o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública para conter os abusos da utilização desenfreada do direito individual.

A partir do entendimento do que Estado, é possível compreender a Administração Pública. A prestação dos serviços públicos é incumbência deste que será realizada pela Administração Pública.

ÍNDICE

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do Estado.....	01
Os poderes do Estado e as respectivas funções.....	01
Teoria geral da Constituição: conceito, origens, conteúdo, estrutura e classificação.....	07
Supremacia da Constituição.....	09
Tipos de Constituição.....	10
Poder constituinte.....	10
Princípios constitucionais.....	13
Interpretação da Constituição e Controle de Constitucionalidade. Normas constitucionais e inconstitucionais. Legitimados. Competência dos Tribunais. Efeitos da decisão no controle de constitucionalidade.....	14
Emenda, reforma e revisão constitucional.....	14
Análise do princípio hierárquico das normas.....	23
Princípios fundamentais da CF/88.....	23
Direitos e garantias fundamentais.....	25
Organização do Estado político-administrativo.....	34
Administração Pública.....	34
Organização dos Poderes. O Poder Legislativo. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Tribunal de Contas da União. O Poder Executivo e o Poder Judiciário. O Ministério Público.....	48
A defesa do Estado e das instituições democráticas.....	80
Da tributação e do orçamento. Sistema Tributário Nacional. Das finanças públicas. Do orçamento.....	84
Da ordem econômica e financeira.....	94
Da ordem social.....	99
Das disposições gerais e das disposições constitucionais transitórias.....	116

TEORIA GERAL DO ESTADO. OS PODERES DO ESTADO E AS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

1. Introdução

1.1 Objeto da Ciência Política

Estudo dos mais variados aspectos que envolvem o funcionamento das instituições responsáveis pela sociedade. Ou seja, estudo do Estado, governo, democracia, legitimidade, poder entre outros. Importante lembrar que todos esses aspectos se desenvolvem durante o tempo – são mutáveis. Portanto, disciplina de estudo constante posto que em constante transformação.

Definição (segundo Norberto Bobbio): ciência do homem e do comportamento humano.

Importância da Ciência Política: instrumento apto a intervir na realidade que se vive. A compreensão possibilita interpretar a complexidade que envolve o Estado, o poder, a política, a democracia e o direito (e suas consequências para a Sociedade). Por isso, é necessário entender que a Ciência Política guarda uma inexorável relação com os demais ramos da ciência estudados pelo homem, que, de um modo ou de outro, produzem realidade(s), como o direito, a economia, a história, a psicologia, a sociologia, a filosofia etc.

1.2 Objeto da Teoria Geral do Estado

Pretende estudar o Estado, sua estrutura e seu funcionamento, bem como sua relação com o sistema jurídico, o qual é apresentado e se pretende o *locus* privilegiado de emanação da normatividade, e, como objeto, tanto a sua realidade quanto a sua idealidade.

1.3 Centro gravitacional: HOMEM.

Características do "homem"

1) Animal Teleológico: serve de coisas úteis para obter seus objetivos, nem sempre declarados e muitas vezes inconscientes.

2) Animal Simbólico: comunicação através de símbolos, em especial a linguagem.

3) Animal Ideológico: utiliza de valores vigentes no sistema em que está inserido.

1.4 Estado

Questões reflexivas:

O que é o Estado?

Por que as pessoas se agrupam?

Por que as pessoas abdicam de parte da liberdade para viver em sociedade?

O que faz com que o homem permaneça nesse status?

2. Antecedentes históricos

2.1 Da Sociedade

Feitas tais considerações preliminares, passamos a identificar aquilo que comumente chamamos de sociedade. Uma vez que o homem tem a necessidade de se agrupar com outros, torna-se evidente a preocupação em como os mesmos irão se organizar. Por isso, algumas teorias foram desenvolvidas sobre esse tema.

Pelo fato do vocábulo sociedade ter sido empregado de maneira genérica, cumpre destacar duas correntes que a interpretam: os mecanicistas e os organicistas. Para os mecanicistas, sociedade pode ser reconhecida como "o grupo derivado de um acordo de vontades, de membros que buscam, mediante o vínculo associativo, um interesse comum impossível de obter-se pelos esforços isolados dos indivíduos". Para os organicistas, sociedade pode ser definida como "o conjunto de relações mediante as quais vários indivíduos vivem e atuam solidariamente em ordem a formar uma entidade nova e superior" (Definição extraída da obra de Paulo Bonavides – referência ao final).

2.1.1 Diferenças fundamentais

- Indivíduo x sociedade

Mecanicistas: prioridade ao indivíduo em relação a sociedade.

Organicistas: prioridade a sociedade em relação ao indivíduo.

Frase: interesse comum inatingível individualmente.

Vínculo associativo.

- Objetivos

Mecanicistas: estabelecer garantias individuais / vedação a arbitrariedade do Estado

Organicistas: propostas sociais, voltadas ao bem comum.

Frase: formar uma entidade nova e superior.

Vínculo solidário.



#FicaDica

Mecanicistas: indivíduo / organicistas: sociedade

2.1.2 Elementos de uma sociedade

Podemos destacar três elementos:

a) Finalidade social

b) Manifestações de conjuntos ordenadas

c) Poder social

- Finalidade ou valor social

Qual a finalidade de uma sociedade?

Obviamente quando se pensa na necessidade do agrupamento entre homens se torna inevitável questionar os motivos, a finalidade pela qual os mesmos se reúnem. Em tese, presume-se que o homem é livre para escolher, para definir seus objetivos. Porém algumas teorias necessitam ser observadas:

Deterministas: para os deterministas os homens não teriam opção de escolha, não poderiam manifestar sua vontade. Para eles, o homem estaria submetido a um conjunto de leis naturais (princípio da causalidade, ou seja, uma sucessão de fatos acontecidos anteriormente justificariam os fatos atuais) Ex: economia, geografia.

Problema: já que está tudo predestinado, não haveria motivação para que os homens buscassem mudar seu status inicial. Não seriam orientados por objetivos já que os fatores predestinados iriam acontecer e o homem não poderia se esquivar. Ex: determinado povo que vive próximo a um vulcão em atividade.

Finalistas: para estes o homem pode manifestar sua vontade, existe uma finalidade social. O homem tem consciência da necessidade da vida em sociedade e deve buscar uma finalidade condizente com suas necessidades fundamentais, aquilo que lhe pareça mais valioso.

Problema: se cada deve buscar aquilo que lhe pareça mais valioso, estaríamos diante de inúmeros objetivos, cada qual com seu valor em condição de igualdade. Como atender aos desejos da sociedade? A primeira opção é a escolha por um bem que seja comum a todos. E o que é um bem comum?

Papa João XXIII: "O bem comum consiste no conjunto de todas as condições de vida social que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana".

- Ordem social e jurídica

A finalidade de uma sociedade deve sempre reiterar a necessidade pela busca de um bem comum a todos. No entanto, essa manifestação de vontade não é suficiente sendo necessário que os homens se manifestem num determinado sentido, almejando uma ação harmônica que preserve a liberdade de todos sem ferir limites individuais.

- Poder social

Eis uma das maiores preocupação da história no que tange a organização e funcionamento da sociedade. De plano, sabe-se da dificuldade de se alcançar um tipo modelo de poder. No entanto, alguns pontos devem ser observados. O primeiro, é que o poder é um fenômeno social, não pode ser explicado pela simples existência de fatores individuais. O segundo é aceitar a necessária bilateralidade: sempre haverá uma correlação de duas ou mais vontades e inevitavelmente uma ira predominar. Por fim, para que o poder exista e seja respeitado, é necessário que o indivíduo entenda que suas vontades deverão ser submetidas a alguém. Ex: governo. Ou seja, nem sempre terá autonomia para escolher o que deseja fazer ou não.

2.2 Do Estado

Iniciando nossa caminhada com o objetivo de chegar ao processo de formação do Estado Moderno, buscaremos os primeiros antecedentes históricos onde o homem passa a ser visto como um ser que pode e/ou deve viver em coletividade.

2.2.1 - Aristóteles (Séc. IV a.C)

Aristóteles foi o primeiro a concluir que "o homem é naturalmente um ser político". Para o filósofo, apenas um ser que fosse dotado de tamanha superioridade que o aproximasse de um Deus ou demasiadamente vil que o reputasse a pior das criaturas, poderia permanecer isolado, sem estar em conjunto com outros homens.

2.2.2 - Cícero (Séc. I a.C)

Para o filósofo romano, o homem se agrupa com outros de sua raça não pela sua debilidade, ou seja, pela sua impossibilidade de conquistar aquilo que almeja, mas sim pela necessidade de receber apoio de seus pares e por não ter nascido para o isolamento.

2.2.3 - São Tomás de Aquino

Seguindo pelas linhas históricas, o frade italiano respeitado por suas belas obras, especialmente a chamada "Suma Teológica", influenciado pelos ideais religiosos da época e conhecido admirador de Aristóteles afirmava que o homem que vivesse de forma solitária poderia ser considerado uma exceção, já que existe uma série de fatores naturais que o homem procure se associar com os outros homens, uma forma normal de vida. "O homem, por natureza, animal social e político vivendo em multidão ainda mais que todos os outros animais, o que se evidencia pela natural necessidade".

Constata-se de imediato que, independente dos objetivos individuais de cada homem, é fato que eles têm a necessidade de estarem em sociedade, de estabelecerem relação de convivência com seus pares, buscando satisfazer suas necessidades; não há que se falar em necessidade de organização. Para os autores acima, chamados de naturalistas, os homens ao se agruparem estariam em estado de natureza.

Podemos destacar outros autores que buscando explicar a convivência entre os homens chegam a conclusão que os mesmos estabelecem acordos de vontade entre si; uma espécie de contrato hipotético. Tais autores são chamados de contratualistas. Nessa linha apresentamos Thomas Hobbes, John Locke, Montesquieu e Jean Jacques Rousseau.

2.2.4 - Hobbes (Séc. XVII)

Antes de apresentar sua teoria, Thomas Hobbes definiu que o estado de natureza é uma situação em que não se identifica um governo, um ente criador de regras capaz de proferir ordens. Para o autor, essa condição de estado de natureza defendida pelos naturalistas não era justificativa plausível para explicar o agrupamento entre os homens. E mais, Hobbes acreditava que esse estado de natureza era extremamente grave, uma vez que os homens nesse estado, sem regras estabelecidas, tornam-se egoístas, inclinados a satisfazer suas vontades a qualquer custo.

Para Hobbes, o homem "apesar de suas paixões más, é um ser racional e descobre os princípios que deve seguir para superar o estado de natureza e estabelecer o "estado social". Para isso, formula duas leis fundamentais da natureza: (extraído da obra de Dalmo de Abreu Dallari, referência ao final)

a) cada homem deve esforçar-se pela paz, enquanto tiver a esperança de alcançá-la; e quando não puder obtê-la, deve buscar e utilizar todas as ajudas e vantagens da guerra;

b) cada um deve consentir, se os demais também concordam, e enquanto se considere necessário para a paz e a defesa de si mesmo, em renunciar ao seu direito a todas as coisas, e a satisfazer-se, em relação aos demais homens, com a mesma liberdade que lhe for concedida com respeito a si próprio.

A índole má do ser humano o deixaria predisposto a guerrear com seus pares a todo instante. Por essa razão o homem necessitava se organizar, elegendo um representante (no caso um soberano) para reger as relações entre os indivíduos. Eis a justificativa para a formação de uma sociedade.

Conclusão do pensamento de Hobbes:

“Uma vez estabelecida uma comunidade, por acordo, por conquista, ou por qualquer outro meio, esta deve ser preservada a todo custo por causa da segurança que ela dá aos homens”.

2.2.5 - Locke (Séc. XVII)

Ao contrário de Hobbes, John Locke não defendia o absolutismo. Para ele, o homem não se organizava em sociedade com o intuito de evitar que guerreassem entre si. Porém, motivado pelas questões religiosas (cristã) que o cercava, o homem não era totalmente livre para aceitar um contrato social, apesar deste ser imprescindível. As orientações religiosas interfeririam absurdamente na conduta humana. Em suas palavras:

“Tendo Deus feito o homem criatura tal que, conforme julgava, não seria conveniente para o próprio homem ficar só, colocou-o sob fortes obrigações de necessidade, conveniência e inclinação para arrastá-lo à sociedade, provendo-o igualmente de entendimento e linguagem para que continuasse a gozá-la”.

2.2.6 - Montesquieu

Para referido autor existem algumas leis da natureza que levam o homem a se reunir em sociedade. São elas: (extraídas da obra de Dallari)

- o desejo de paz;
- o sentimento das necessidades, experimentado principalmente na procura de alimentos;
- a atração natural entre os sexos opostos, pelo encanto que inspiram um ao outro e pela necessidade recíproca;
- o desejo de viver em sociedade, resultante da consciência que os homens têm de sua condição e de seu estado.

2.2.7 - Rousseau

Para Rousseau, “a ordem social é um direito sagrado que serve de base a todos os demais, mas que esse direito não provém da natureza, encontrando seu fundamento em convenções. Assim, portanto, é a vontade, não a natureza humana, o fundamento da sociedade”.

Rousseau é reconhecido pela sua teoria contratualista; ideais amplamente difundidos na Revolução Francesa. Destes ideais surge a seguinte questão: por qual motivo os homens se unem em sociedade? O que busca o contratualismo? Respondendo com suas palavras:

“Encontrar uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado, de qualquer força comum; e pela qual cada um, unindo-se a todos, não obedeça, portanto, senão a si mesmo, ficando, assim, tão livre como dantes”.

Conclusão (Dalmo de Abreu Dallari)

“Predomina, atualmente, a aceitação de que a sociedade é resultante de uma necessidade natural do homem, sem excluir a participação da consciência e da vontade humanas. É inegável, entretanto, que o contratualismo exerceu e continua exercendo grande influência prática, devendo-se mesmo reconhecer sua presença marcante na idéia contemporânea de democracia”.

Introdução

Por que nasce a figura do Estado?
Qual a importância do Estado?



#FicaDica

O surgimento do Estado faz ruptura entre a civilização e a barbárie e passa a atender novos anseios, como por exemplo o “Estado Democrático de direito”.

1) Períodos de transição (formas estatais pré-modernas)



Período Medieval

Queda do período romano (entre os séculos V e XV). Período também conhecido como idade das trevas graças a pouca liberdade (e seu cerceamento) além de restrição ao pensamento – as ideias. No entanto, não se pode sistematizar que idade média significa apenas um período sombrio na história da humanidade, posto que nessa época identificamos o florescimento da cultura, da arquitetura (romana) e também das artes. Também nesse período é possível ver os filósofos tentando conciliar a religião com a filosofia grega e também formatar a organização jurídico-político do Estado sem destoar da organização da Igreja Católica – este período fortificou essa igreja.



A imagem faz alusão ao modelo teocrático do Estado. Nesse período o governante era reconhecido como ser iluminado, escolhido à ocupar aquela posição pelo aceite divino.

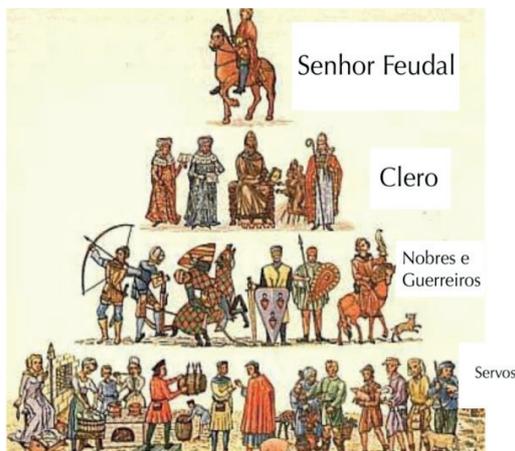
Principais elementos desse período:

- Cristianismo: toda a humanidade deveria se tornar cristã;

Problemas enfrentados: - múltiplos centros de poder e,
- Recusa do Imperador à autoridade da Igreja.

- Invasões bárbaras: os invasores estimulavam as regiões invadidas a se tornarem unidades políticas independentes da igreja.

- Feudalismo: organização militar de acordo com situação patrimonial. Logo, aquele com maior patrimônio detém mais poder.



Conclusão desse período segundo Lênio Luís Streck (características):

- 1 - permanente instabilidade política, econômica e social;
- 2 - distinção e choque entre poder espiritual e poder temporal;
- 3 - fragmentação do poder, mediante a infinita multiplicação de centros internos de poder político, distribuídos aos nobres, bispos, universidades, reinos, corporações, etc.;
- 4 - sistema jurídico consuetudinário embasado em regalias nobiliárquicas;
- 5 - relações de dependência pessoal, hierarquia de privilégios.

Período Pré-moderno

- Teocrático: família, religião, o Estado e a organização econômica formavam um conjunto confuso, sem diferenciação aparente. Não se distingue o pensamento político da religião, da moral, da filosofia.

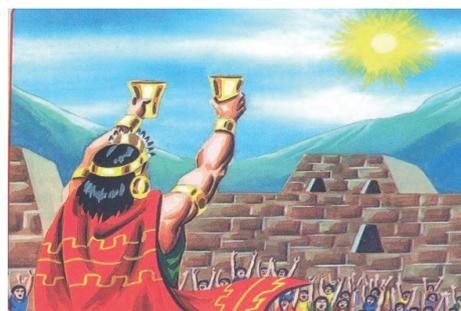
- Características: - ausência de divisão interior;
- religiosidade;
 - a autoridade de um governante era expressão de um poder divino.
- Pólis Grega (cidades-estado)

Características: - a "cidade" era autossuficiente;

- participação da elite nas decisões;
 - restrição a autonomia de vontade.
- Civitas romana

Características:

- organizada na estrutura familiar;
- restrição ao povo;
- magistrados como governantes.



A imagem faz alusão ao modelo teocrático do Estado. Nesse período o governante era reconhecido como ser iluminado, escolhido à ocupar aquela posição pelo aceite divino.

2) O Estado Moderno

O Estado moderno se volta ao contratualismo. O pensamento contratualista pretende estabelecer, ao mesmo tempo, a origem do Estado e o fundamento do poder político a partir de um acordo de vontades, tácito ou expresso, que ponha fim ao estágio pré-político (estado de natureza) e dê início à sociedade política (estado civil). O contrato pode então ser considerado o instrumento de legitimação do Estado.

Características do Estado Moderno

- Plena soberania do Estado. Total independência em relação a outros poderes.
- Distinção entre Estado e Sociedade Civil.
- O Estado não é propriedade do soberano.

- Versões do Estado Moderno

- Estado Absolutista: a ideia de soberania está ligada a concentração máxima de poderes, ou seja, nas mãos do monarca. As monarquias se apropriaram do Estado – finalidade exclusiva de assegurar o poder (absolutismo diferente de tirania).

- Estado Moderno: segundo Locke o contratualismo liberal burguês representou a apoteose do direito natural no sentimento individualista moderno; "os direitos pessoais provém da natureza, como dádiva de Deus, e estão longe de dissolver-se no pacto social". Em síntese, "o liberalismo significou uma limitação da autoridade, bem como uma divisão da autoridade, sendo que o governo popular se formula a partir do sufrágio e da representação restritos a cidadãos prósperos".



ÍNDICE

AUDITORIA

Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.....	01
Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor.....	01
Responsabilidade legal.....	10
Ética profissional.....	10
Objetivos gerais do auditor independente.....	15
Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente.....	17
Documentação de auditoria.....	20
Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis.....	22
Fraudes e a Responsabilidade do Auditor.....	24
Planejamento da Auditoria.....	26
Avaliação das distorções Identificadas.....	29
Execução dos trabalhos de auditoria.....	32
Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria.....	32
Auditoria de estimativas Contábeis.....	36
Evidenciação.....	40
Amostragem.....	43
Utilização de trabalhos da auditoria interna.....	45
Independência nos trabalhos de auditoria.....	49
Relatórios de Auditoria.....	52
Eventos subsequentes.....	60
Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.....	64
Auditoria no Setor Público Federal.....	65
Finalidades e objetivos da auditoria governamental.....	65
Abrangência de atuação.....	65
Formas e tipos.....	65
Normas relativas a execução dos trabalhos.....	65

NORMAS VIGENTES DE AUDITORIA INDEPENDENTE, EMANADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. CONCEITOS DE AUDITORIA E SOBRE A PESSOA DO AUDITOR.

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) constituem-se num conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil, bem como os conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados na realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emitidas pelo CFC (CRCRS, 2009).

As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de acordo com Portal da Contabilidade (2012) "seguem os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais". O conjunto das Normas em questão compreende ainda as Interpretações Técnicas e os Comunicados Técnicos.

Segundo CRCRS (2009) as Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em Profissionais e Técnicas. Sejam elas Profissionais ou Técnicas, estabelecem preceitos de conduta profissional e padrões e procedimentos técnicos necessários para o adequado exercício profissional.

A estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade foi definida através da Resolução CFC 1.328/2011.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais segundo esta resolução se estruturam da seguinte forma:

Normas Profissionais estabelecem regras de exercício profissional e classificam-se em -

I - Geral - NBC PG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II - do Auditor Independente - NBC PA - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III - do Perito - NBC PP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

As **Normas Técnicas** estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de Contabilidade e classificam-se, entre outras, em:

Normas Completas

Normas Simplificadas para PMEs

Normas Específicas

NBC TSP – do Setor Público

NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

NBC TR – de Revisão de Informação Contábil Histórica

NBC TO – de Asseguração de Informação Não Histórica

NBC TSC – de Serviço Correlato

NBC TI – de Auditoria Interna

NBC TP – de Perícia

Ao final de 2009, o **Conselho Federal de Contabilidade** considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais editou várias resoluções aprovando novas normas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica, as chamadas NBC TAs, revogando a antiga NBC T-11. São elas:

NBC	Resolução CFC	Nome da Norma	IFAC	IBRACON
ESTRUTURA CONCEITUAL	DOU 25/11/15	Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração	Framework	não há
NBC TA 200 (R1)	DOU 05/09/16	Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria	ISA 200	não há
NBC TA 210 (R1)	DOU 05/09/16	Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria	ISA 210	não há
NBC TA 220(R2)	DOU 05/09/16	Controle de Qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis	ISA 220	não há
NBC TA 230 (R1)	DOU 05/09/16	Documentação de Auditoria	ISA 230	não há
NBC TA 240 (R1)	DOU 05/09/16	Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis	ISA 240	não há
NBC TA 250	1.208/09	Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Contábeis	ISA 250	não há
NBC TA 260(R2)	DOU 04/07/16	Comunicação com os Responsáveis pela Governança	ISA 260	não há
NBC TA 265	1.210/09	Comunicação de Deficiências de Controle Interno	ISA 265	não há
NBC TA 300 (R1)	DOU 05/09/16	Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis	ISA 300	não há
NBC TA 315 (R1)	DOU 05/09/16	Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente	ISA 315	não há

NBC TA 320 (R1)	DOU 05/09/16	Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria	ISA 320	não há
NBC TA 330 (R1)	DOU 05/09/16	Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados	ISA 330	não há
NBC TA 402	1.215/09	Considerações de Auditoria para a Entidade que Utiliza Organização Prestadora de Serviços	ISA 402	não há
NBC TA 450 (R1)	DOU 05/09/16	Avaliação das Distorções Identificadas durante a Auditoria	ISA 450	não há
NBC TA 500 (R1)	DOU 05/09/16	Evidência de Auditoria	ISA 500	não há
NBC TA 501	1.218/09	Evidência de Auditoria – Considerações Específicas para Itens Selecionados	ISA 501	não há
NBC TA 505	1.219/09	Confirmações Externas	ISA 505	não há
NBC TA 510 (R1)	DOU 05/09/16	Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais	ISA 510	não há
NBC TA 520	1.221/09	Procedimentos Analíticos	ISA 520	não há
NBC TA 530	1.222/09	Amostragem em Auditoria	ISA 530	não há
NBC TA 540 (R1)	DOU 05/09/16	Auditoria de Estimativas Contábeis, Inclusive do Valor Justo, e Divulgações Relacionadas	ISA 540	não há
NBC TA 550	1.224/09	Partes Relacionadas	ISA 550	não há
NBC TA 560 (R1)	DOU 05/09/16	Eventos Subsequentes	ISA 560	não há
NBC TA 570	DOU 04/07/16	Continuidade Operacional	ISA 570	não há

NBC TA 580 (R1)	DOU 05/09/16	Representações Formais	ISA 580	não há
NBC TA 600 (R1)	DOU 05/09/16	Considerações Especiais – Auditorias de Demonstrações Contábeis de Grupos, Incluindo o Trabalho dos Auditores dos Componentes	ISA 600	não há
NBC TA 610	DOU 29/01/14	Utilização do Trabalho de Auditoria Interna	ISA 610	não há
NBC TA 620	1.230/09	Utilização do Trabalho de Especialistas	ISA 620	não há
NBC TA 700	DOU 04/07/16	Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	ISA 700	não há
NBC TA 701	DOU 04/07/16	Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente.	ISA 701	não há
NBC TA 705	DOU 04/07/16	Modificações na Opinião do Auditor Independente	ISA 705	não há
NBC TA 706	DOU 04/07/16	Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente	ISA 706	não há
NBC TA 710 (R1)	DOU 05/09/16	Informações Comparativas – Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas	ISA 710	não há
NBC TA 720	DOU 05/09/16	Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações	ISA 720	não há
NBC TA 800	DOU 22/02/17	Considerações Especiais – Auditorias de Demonstrações Contábeis Elaboradas de Acordo com Estruturas Conceituais de Contabilidade para Propósitos Especiais	ISA 800	não há

NBC TA 805	DOU 22/02/17	Considerações Especiais – Auditoria de Quadros Isolados das Demonstrações Contábeis e de Elementos, Contas ou Itens Específicos das Demonstrações Contábeis	ISA 805	não há
NBC TA 810	DOU 22/02/17	Trabalhos para a Emissão de Relatório sobre Demonstrações Contábeis Condensadas	ISA 810	não há
Nova Numeração	Resolução CFC	Nome do Comunicado	IFAC	IBRACON
CTA 02	DOU 09/03/15	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas	não há	CT 04/10 (R2)
CTA 03	1.321/11	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas de Instituições Financeiras e Demais Instituições Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB)	não há	CT 05/10
CTA 04	1.322/11	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas de Entidades Supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	não há	CT 06/10
CTA 05	1.331/11	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis de Fundos de Investimento	não há	CT 01/11
CTA 06	1.332/11	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis de Companhias Abertas, conforme facultado pela Deliberação CVM n.º 656/11	não há	CT 02/11

CTA 07	1.333/11	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas de Entidades Supervisionadas pela ANS	não há	CT 03/11
CTA 08	DOU 31/07/13	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)	não há	CT 02/13
CTA 09	1.335/11	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis de Entidades de Incorporação Imobiliária	não há	CT 05/11
CTA 11	1.338/11	Emissão de Relatórios de Revisão das Informações Trimestrais do ano de 2010	não há	CT 07/11
CTA 12	DOU 29/6/18	Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis de Grupo Econômico	não há	CT 01/12 (R1)
CTA 13	1.388/12	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas de Entidades Supervisionadas pela ANS	não há	CT 02/12
CTA 14	1.393/12	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis de Instituições Autorizadas a Funcionar pelo BCB, em decorrência da opção facultada para diferimento do resultado líquido negativo	não há	CT 03/12

CTA 15	1.405/12	Emissão de Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis Intermediárias Individuais de Entidades Supervisionadas pela SUSEP, referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2012	não há	CT 06/12
CTA 16	1.410/12	Emissão de Relatório de Auditoria sobre a Base de Contribuições dos Agentes Financeiros ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	não há	CT 09/12
CTA 17	DOU 31/07/13	Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas em decorrência de alterações introduzidas para o Teste de Adequação de Passivos pela SUSEP	não há	CT 01/13
CTA 18	DOU 31/07/13	Emissão do Relatório do Auditor Independente e procedimentos de auditoria requeridos quando da reapresentação de demonstrações contábeis ou informações intermediárias	não há	CT 03/13
CTA 19	DOU 25/02/14	Orientação aos auditores independentes sobre o entendimento a respeito dos procedimentos adotados, ou a serem adotados, pela administração das entidades na avaliação dos assuntos contidos na Medida Provisória 627/13	não há	CT 02/14
CTA 20(R1)	DOU 03/10/14	Orientação aos auditores independentes sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.	não há	CT 03/14(R1)

ÍNDICE

DIREITO TRIBUTÁRIO

Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos.....	01
Tributos de Competência da União. Imposto sobre a Importação. Imposto sobre a Exportação. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Imposto sobre Produtos Industrializados. Imposto sobre Operações Financeiras.....	06
Contribuições Sociais. Contribuição para o Pis/Pasep. 5.2. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art.11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, e as instituídas a título de substituição. Contribuições por lei devidas a terceiros (art.3º, § 1º, da Lei n. 11.457, de 16 de março de 2007). Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico.....	10
Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios.....	12
Simples.....	14
Legislação Tributária. Constituição Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos. Legislativos. Convênios Normas Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária.....	17
Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações.	21
Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário.	25
Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.	36
Seguridade social. Conceituação. Organização e princípios constitucionais. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, contribuinte individual, trabalhador avulso, segurado especial. Segurado facultativo: conceito, características. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da seguridade social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico, do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos, receitas de outras fontes. Salário-de-contribuição. Conceito. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes. Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social. 29.4.1. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características.....	43

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS DO PODER DE TRIBUTAR. IMUNIDADES. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitadas os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - será opcional para o contribuinte;

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes.

Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo.

Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais.

Art. 148. A União, mediante lei complementar, poderá instituir empréstimos compulsórios:

I - para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência;

II - no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional, observado o disposto no art. 150, III, "b".

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes de empréstimo compulsório será vinculada à despesa que fundamentou sua instituição.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação

II - poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;

III - poderão ter alíquotas:

a) ad valorem, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez.

*Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.
Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica,*

Competência Tributária

Segundo a doutrina é o poder de criar tributos, sendo esse poder conferido pela Constituição Federal à União, aos Estados-membros, ao Distrito Federal e aos Municípios. O legislador constitucional determinou quais tributos cada ente político pode criar, bem como limitou esse poder de criação, impondo limites. Ou seja, é a competência legislativa que os entes políticos possuem de criar tributos, e competência legislativa é a competência de criar leis, então, competência tributária é o poder de criar tributos através de leis.

O Código Tributário Nacional trata do tema nos artigos 6º a 8º:

Art. 6º. A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações constitucionais contidas na Constituição Federal, nas Constituições dos Estados e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, e observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencem à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

Art. 7º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do art. 18 da Constituição.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas jurídicas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 8º. O não exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

São características da competência tributária:

1. **Indelegabilidade:** a competência tributária é indelegável, disposição expressa do artigo 7º do CTN (Código Tributário Nacional), um ente político não pode delegar, conferir a outra pessoa de direito público a competência tributária que tenha recebido da Constituição Federal. O poder de tributar é exclusivo do ente político que o recebeu.

2. **Irrenunciabilidade:** o ente político pode não exercer sua competência tributária, mas esta é irrenunciável, quem a possui não pode dela abrir mão.
3. **Incaducabilidade:** o poder de tributar é um poder-faculdade, o ente político o exerce quando lhe seja mais conveniente e oportuno, o fato de permanecer inerte e não criar o tributo não altera em nada sua competência tributária que permanece a mesma. O não exercício da competência não tem como consequência a perda da mesma.

A competência tributária se distingue da capacidade tributária ativa. A primeira é o poder, a aptidão de criar tributos, é legislar instituindo tributos, já a segunda é a capacidade de ser sujeito ativo da relação jurídica tributária.

A capacidade tributária ativa é o poder de cobrar e fiscalizar o tributo, esta, ao contrário da competência tributária, é delegável a outras pessoas jurídicas de direito público.

A doutrina discrimina três modalidades de competência tributária:

- a) **competência privativa:** é a competência para criar impostos atribuída com exclusividade a um ente político, arts. 153,155 e 156 da Constituição Federal; a competência para criar contribuições especiais atribuídas à União, art. 149 CF; a competência para criar a contribuição de previdência do funcionalismo público estadual, distrital e municipal, atribuída aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, art. 149, § 1º da CF; a competência para instituição de empréstimos compulsórios pela União, art. 148 da CF.
- b) **competência residual:** competência atribuída à União para instituir outros impostos, art. 154, I, da CF; bem como para instituir outras contribuições sociais de seguridade social, art. 195, § 4º da CF.
- c) **competência comum:** atribuída a todos os entes políticos, competência para criação de taxas e contribuições de melhoria, art.145, I e II da CF.

Repartição das competências tributárias

No tocante à repartição das competências tributárias, considerando que nossa Constituição é analítica e rígida em matéria tributária, a Carta Magna acaba sendo responsável, ao mesmo tempo, por autorizar que o Estado ingresse na esfera patrimonial do contribuinte, retirando uma parcela deste patrimônio, bem como deve impor limites a esta atuação a fim de oferecer segurança jurídica àquele que irá sofrer a incidência tributária.

A competência tributária legislativa, portanto, está delimitada pelo legislador constitucional que traçou com minúcias o caminho que deverá ser seguido pelo legislador quando da edição das normas de incidência tributária. Sendo, portanto, norma de autorização, bem como nela mesma encontra-se seu primeiro limite. Ao legislador não é concedida a permissão de atuar, quando da instituição de tributos, fora do campo de competência previsto pela norma constitucional e sem observar todos os demais limites estabelecidos pelos princípios constitu-

cionais. Daí a importância de se observar, como primeiro limitador, a distribuição das competências enumeradas de maneira exaustiva pela CR/88.

Assim está estruturado o Sistema Tributário Nacional, que outorga a criação de tributos a todos seus Entes Políticos, mas apenas a eles, que são os únicos que podem instituir lei abstrata de incidência tributária. Ressalte-se que o Texto Maior, no entanto, não cria tributo, mas atribui competência tributária a determinadas pessoas políticas para fazê-lo por meio de lei, em regra, a ordinária. Trata-se da competência legislativa tributária, entendida, como a aptidão conferida pela CR/88 às pessoas políticas de direito constitucional interno (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para instituírem normas de exação (em sentido amplo), por meio de lei (*lato sensu*), em estrita consonância com os princípios constitucionais.

As imunidades também são relevantes na compreensão das competências tributárias, pois colaboram no desenho da sua definição, visto que fazem parte dela. Esclarecedoras são as palavras de Regina Helena Costa, que considera a imunidade, do ponto de vista formal, como algo que “excepciona o princípio da generalidade da tributação, segundo o qual todos aqueles que realizam a mesma situação de fato, à qual a lei atrela o dever de pagar tributo, estão a ele obrigados, sem distinção”. O que se demonstra é que, para pessoas, situações e bens determinados pela Constituição não é possível ocorrer a incidência tributária.

E conclui:

A imunidade tributária, então, pode ser definida como a exoneração, fixada constitucionalmente, traduzida em norma expressa impeditiva da atribuição de competência tributária ou extraível, necessariamente, de um ou mais princípios constitucionais, que confere direito público subjetivo a certas pessoas, nos termos por ela delimitados, de não se sujeitarem à tributação.

Portanto, assim como as competências tributárias, as imunidades constam expressamente na CR/88, a diferença é que aquelas concedem atribuições e permissões para instituição dos tributos e estas fixam as circunstâncias nas quais nem se permite falar em criação de leis, excluindo, do campo de atuação tributária as situações discriminadas pelo Diploma Maior.

Quando falamos das características do Estado Federal, salientamos que vezes ela se apresenta como uma ordem jurídica central, onde, a União representa a totalidade do Estado brasileiro, representando os interesses de todos e não exclusivamente da União. Isso é importante para se considerar as desonerações, como as isenções, que não só competem aos Entes Federativos sobre seus tributos, mas à União atuando sobre todos os entes políticos quando representa o Estado brasileiro.

Especificamente quanto à técnica de repartição das competências adotadas pelo Constituinte vemos que, no tocante aos impostos, discriminou de maneira privativa em seu art. 153 os impostos de competência da União (II, IE, IR, IPI, IOF, ITR e imposto sobre grandes fortunas); no art. 155 os de competência dos Estados e Distrito Federal (ITCD causa mortis, o ICMS e o IPVA) e no artigo 156 os de competência dos Municípios (o IPTU, o ITBI e o ISSQN), deixando expresso no texto constitucional a materialidade cabível a cada um deles. Trata-se de uma

repartição rígida e exaustiva, vez que outorga a cada pessoa política, para que consiga cumprir com suas responsabilidades adquiridas em função do regime federativo ao qual pertence, o equilíbrio entre os poderes de tributar das pessoas políticas que garante o atendimento aos princípios da Federação.

A Carta Política de 1988 ao utilizar a referida técnica, concede competência dentro dos limites que cada materialidade possui. Estando expresso que à União caberá tributar os produtos industrializados, certo também será afirmar que vedado estará ao Estado tributar esse fato. A CR indica para um Ente proibindo para o outro, é assim que age a repartição de competência em nosso ordenamento jurídico. Ampliar ou restringir as materialidades implica em limitar ou expandir o campo de abrangência da exação.

Cumpre salientar a característica dos impostos, que não são vinculados a uma atividade estatal, ou seja, suas hipóteses de incidência, não se relacionam a nenhuma atividade estatal específica relativa ao contribuinte, basta a realização do fato gerador para que sejam exigidos.

Já as taxas e contribuições de melhorias possuem competência comum, sendo atribuídas a todos os Entes políticos, isso porque, elas dependem de atuação estatal para que possam ser cobradas. As taxas são exigidas mediante uma contraprestação da unidade federativa e as contribuições de melhoria requerem a valorização do imóvel decorrente de obra pública.

Já em seu art. 24, a Constituição, sob o título “Da Organização do Estado”, outorga competência concorrente à União, aos Estados e ao DF para legislar sobre Direito Tributário, e, como se lê nos respectivos §§ 1º e 2º, à União compete o estabelecimento de normas gerais enquanto os Estados e o DF exercem a competência suplementar. Os Municípios têm a faculdade, estabelecida no art. 30, para suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (denominada, por isso, competência suplementar), bem assim, como não poderia deixar de ser, para instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

A competência residual tributária ficou a cargo da União sendo-lhe facultado, criar outros impostos por meio de lei complementar, desde que não sejam cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos demais impostos que a Constituição prevê (art. 154, I) e também instituir impostos extraordinários na iminência ou no caso de guerra externa (art. 154, II). Essas são as únicas possibilidades de criação de impostos cujos fatos geradores não estejam previstos no Texto Maior.

Por fim, importante lembrar que quanto à instituição de tributos de competência da União, somente ela pode realizar essa atividade, pois essa atribuição é da ordem jurídica parcial, porém, quando revestida de Estado brasileiro – ordem jurídica central –, pode, nos termos do artigo 146 da CR/88, por meio da Lei complementar, estabelecer normas gerais para dirimir conflitos de competência e regular as limitações constitucionais ao poder de tributar, dentre outros.

Sobre a distribuição de rendas a Constituição previu a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto de arrecadação de impostos federais (art. 157 e art.

159, II) e dos Municípios no produto da arrecadação de impostos federais e estaduais (art. 158 e art. 159, § 3º), bem como a destinação de percentuais do produto da arrecadação de impostos da União ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, ao Fundo de Participação dos Municípios e a programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste (art. 159, I). (ANJOS, Rubya Floriani dos. Estado Federal e repartição das competências tributárias. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 02 jul. 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.37874&seo=1>>)



#FicaDica

Competência tributária é o poder de criar tributos, sendo esse poder conferido pela constituição federal à união, aos estados-membros, ao distrito federal e aos municípios. O legislador constitucional determinou quais tributos cada ente político pode criar, bem como limitou esse poder de criação, impondo limites. Ou seja, é a competência legislativa que os entes políticos possuem de criar tributos, e competência legislativa é a competência de criar leis, então, competência tributária é o poder de criar tributos através de leis.

Seção II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais

dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

§ 2º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º - As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 151. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

II - tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem

Receita Federal do Brasil

RECEITA FEDERAL

Auditor Fiscal

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

Volume II

MR005-19-B

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Receita Federal do Brasil

Auditor Fiscal

Atualizada até 03/2019

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Espanhol - Profª Katiuska Burgos General
Inglês - Profª Katiuska Burgos General
Raciocínio Lógico-Quantitativo - Profº Bruno Chierregatti e João de Sá Brasil
Administração Geral - Profª Silvana Guimarães
Administração Pública - Profª Silvana Guimarães
Direito Constitucional - Profº Guilherme Cardoso
Auditoria - Profª Silvana Guimarães
Direito Tributário - Profº Guilherme Cardoso
Direito Administrativo - Profª Bruna Pinotti
Contabilidade Geral e Avançada - Profª Tatiana Carvalho
Legislação Tributária - Profº Guilherme Cardoso
Comércio Internacional - Profª Mariela Cardoso
Legislação Aduaneira - Profª Mariela Cardoso

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina
Érica Duarte
Leandro Filho
Karina Fávaro

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Thais Regis
Danna Silva

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material.....	01
Fontes do Direito Administrativo: doutrina e jurisprudência, lei formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais, costumes. Princípios da administração pública.....	03
Administração pública direta e indireta. Órgãos e entidades. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Subsidiárias. Participação do Estado no capital de empresas privadas. Autarquias e fundações públicas. Consórcios públicos.....	09
Terceiro Setor.....	18
Agentes públicos. Servidores públicos em sentido amplo e em sentido restrito. Servidores públicos temporários. Servidores públicos federais estatutários. Empregados públicos. Disciplina constitucional dos agentes públicos. Legislação federal aplicável aos agentes públicos.....	20
Improbidade administrativa.....	69
Atos administrativos. Requisitos de validade. Atributos. Classificações. Convalidação. Extinção. Atos privados praticados pela administração pública. Fatos administrativos.....	82
O processo administrativo em âmbito federal.....	90
Poderes administrativos.....	100
Licitações públicas e contratos administrativos. Sistema de Registro de Preços. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Pregão presencial e eletrônico e demais modalidades de licitação. Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008 e atualizações posteriores. Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte. Regime diferenciado de contratações públicas, Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 07 de novembro de 2013 e alterações posteriores. Margem de preferência nas contratações públicas. Contratos de repasse. Convênios. Termos de cooperação. Acordos, em sentido amplo, celebrados pela administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas. Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e atualizações posteriores. Diretrizes da Comissão Gestora do SICONV.....	107
Serviços públicos. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Parcerias público-privadas.....	156
Bens públicos. Regime jurídico. Classificações. Uso de bens públicos por particulares. Uso privativo dos bens públicos.....	173
Intervenção do Estado na propriedade privada.....	178
Responsabilidade civil do Estado.....	180
Controle da administração pública.....	185
Sistemas administrativos.....	193
Ética Profissional do Servidor Público. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. Conflito de Interesses no Serviço Público.....	194
Acesso à Informação em âmbito federal. Política de Segurança da Informação no âmbito da Receita Federal do Brasil.....	211

CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA

Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).....	01
Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo e situação líquida. Equação fundamental do patrimônio.....	16
Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais.....	19
Sistema de contas, contas patrimoniais e de resultado. Plano de contas.....	20
Escrituração: conceito e métodos; partidas dobradas; lançamento contábil – rotina, fórmulas; processos de escrituração.....	22
Provisões Ativas e Passivas, tratamento das Contingências Ativas e Passivas.....	25
Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.....	35
Ativos: estrutura, grupamentos e classificações, conceitos, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações.....	41
Passivos: conceitos, estrutura e classificação, conteúdo das contas, processos de avaliação, registros contábeis e evidenciações.....	42
Patrimônio líquido: capital social, adiantamentos para aumento de capital, ajustes de avaliação patrimonial, ações em tesouraria, prejuízos acumulados, reservas de capital e de lucros, cálculos, constituição, utilização, reversão, registros contábeis e formas de evidenciação.....	43
Balancete de verificação: conceito, forma, apresentação, finalidade, elaboração.....	46

SUMÁRIO

Ganhos ou perdas de capital: alienação e baixa de itens do ativo.....	47
Tratamento das Participações Societárias, conceito de coligadas e controladas, definição de influência significativa, métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado de equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, contabilização.....	47
Apuração e tratamento contábil da mais valia, do goodwill e do deságio: cálculos, amortizações e forma de evidenciação.....	58
Redução ao valor recuperável, mensuração, registro contábil, reversão.....	60
Tratamento das Depreciações, amortização e exaustão, conceitos, determinação da vida útil, forma de cálculo e registros.....	61
Tratamentos de Reparo e conservação de bens do ativo, gastos de capital versus gastos do período.....	62
Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil.....	63
Tratamento das partes beneficiárias.....	63
Operações de Duplicatas descontadas, cálculos e registros contábeis.....	64
Operações financeiras ativas e passivas, tratamento contábil e cálculo das variações monetárias, das receitas e despesas financeiras, empréstimos e financiamentos: apropriação de principal, juros transcorridos e a transcorrer e tratamento técnico dos ajustes a valor presente.....	65
Despesas antecipadas, receitas antecipadas.....	69
Folha de pagamentos: cálculos, tratamento de encargos e contabilização.....	70
Passivo atuarial, depósitos judiciais, definições, cálculo e forma de contabilização.....	70
Operações com mercadorias, fatores que alteram valores de compra e venda, forma de registro e apuração do custo das mercadorias ou dos serviços vendidos.....	83
Tratamento de operações de arrendamento mercantil.....	85
Ativo Não Circulante Mantido para Venda, Operação Descontinuada e Propriedade para Investimento, conceitos e tratamento contábil.....	87
Ativos Intangíveis, conceito, apropriação, forma de avaliação e registros contábeis.....	100
Tratamento dos saldos existentes do ativo diferido e das Reservas de Reavaliação.....	120
Apuração do Resultado, incorporação e distribuição do resultado, compensação de prejuízos, tratamento dos dividendos e juros sobre capital próprio, transferência do lucro líquido para reservas, forma de cálculo, utilização e reversão de Reservas.....	121
Conjunto das Demonstrações Contábeis, obrigatoriedade de apresentação e elaboração de acordo com a Lei n. 6.404/76 e suas alterações e as Normas Brasileiras de Contabilidade atualizadas.....	123
Balço Patrimonial: obrigatoriedade, apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos.....	157
Demonstração do Resultado do Exercício, estrutura, evidenciação, características e elaboração.....	162
Apuração da receita líquida, do lucro bruto e do resultado do exercício, antes e depois da provisão para o Imposto sobre Renda, contribuição social e participações.....	163
Demonstração do Resultado Abrangente, conceito, conteúdo e forma de apresentação.....	166
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, conceitos envolvidos, forma de apresentação e conteúdo.....	169
Demonstração do Fluxo de Caixa: obrigatoriedade de apresentação, conceitos, métodos de elaboração e forma de apresentação.....	170
Demonstração do Valor Adicionado – DVA: conceito, forma de apresentação e elaboração.....	172
Mensuração a Valor justo e apuração dos ativos líquidos – conceitos envolvidos, cálculos e apuração e tratamento contábil.....	182
Subvenção e Assistência Governamentais – conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação.....	221
Análise das Demonstrações. Análise horizontal e indicadores de evolução. Índices e quocientes financeiros de estrutura, liquidez, rentabilidade e econômicos.....	226

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.....	01
Critérios orientadores. Renda e Proventos. Conceito. Disponibilidade Econômica ou jurídica. Acréscimo patrimonial....	01
Tributação das pessoas físicas. Incidência. Rendimento. Rendimento Tributável. Rendimentos isentos ou não tributáveis. .	
Tributação exclusiva. Deduções. Contribuintes. Responsáveis.....	02

SUMÁRIO

Domicílio Fiscal. Base de cálculo. Alíquotas. Lançamento. Cálculo do tributo. Sistema de bases correntes.....	04
Período de apuração. Recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão). Recolhimento Complementar. Tributação Definitiva.....	05
Tributação das pessoas jurídicas. Incidência. Contribuintes. Responsáveis. Domicílio Fiscal. Base de cálculo.....	12
Receitas e rendimentos. Omissão de receita. Ganhos de capital. Despesas dedutíveis e indedutíveis. Remuneração de administradores.....	13
Lucro real. Lucro presumido. Lucro arbitrado. Lucros, rendimentos e ganhos de capital obtidos no exterior. Preço de transferência. Investimentos em sociedades coligadas e controladas avaliados pelo método do patrimônio líquido. Reorganizações societárias. Gratificações e participações nos lucros.....	14
Atividade rural. Sociedades cooperativas. Isenções e reduções. Imunidades. Tributação na fonte. Tributação das operações financeiras. Período de apuração. Regime de caixa e regime de competência. Alíquotas e adicional.....	16
Lançamento. Planejamento tributário. Livros Fiscais.....	18
Imposto sobre Produtos Industrializados. Bens de capital. Incidência. Industrialização. Conceito. Características e modalidades de industrialização. Exclusões. Contribuintes. Responsáveis. Estabelecimentos Industriais e equiparados. Domicílio.....	19
Base de cálculo. Valor tributável. Créditos. Não Tributados. Suspensão. Isenção. Redução e majoração do imposto. Período de apuração. Apuração do imposto. IPI na importação. Crédito presumido.	21
Classificação de produtos. Regimes fiscais. Lançamento. Recolhimento. Rotulagem e marcação de produtos. Selos de controle. Obrigações dos transportadores, adquirentes e depositários de produtos.....	23
Registro Especial. Cigarros. Bebidas. Produtos industrializados por encomenda.....	24

COMÉRCIO INTERNACIONAL

Políticas comerciais. Protecionismo e livre cambismo. Políticas comerciais estratégicas. Comércio internacional e desenvolvimento econômico. Barreiras tarifárias. Modalidades de Tarifas. Formas de protecionismo não tarifário.....	01
A Organização Mundial do Comércio (OMC): textos legais, estrutura, funcionamento. O Acordo Geral Sobre Tarifas e Comércio (GATT-1994); princípios básicos e objetivos. O Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS). Princípios básicos, objetivos e alcance.....	02
Sistemas preferenciais. O Sistema Geral de Preferências (SGP). O Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC)	17
Integração comercial: zona de preferências tarifárias; área de livre comércio; união aduaneira. Acordos regionais de comércio e a Organização Mundial de Comércio (OMC): o Artigo 24º do GATT; a Cláusula de Habilitação. Integração comercial nas Américas: ALALC, ALADI, MERCOSUL, Comunidade Andina de Nações; o Acordo de Livre Comércio da América do Norte; CARICOM.....	18
MERCOSUL. Objetivos e estágio atual de integração. Estrutura institucional e sistema decisório. Tarifa externa comum: aplicação; principais exceções. Regras de origem.....	24
Práticas desleais de comércio. Defesa comercial. Medidas Antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas comerciais.....	25
Sistema administrativo e instituições intervenientes no comércio exterior no Brasil. A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX). Receita Federal do Brasil. Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). O Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX). Banco Central do Brasil (BACEN). Ministério das Relações Exteriores (MRE).....	26
Classificação aduaneira. Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH). Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM).....	29
Contratos de Comércio Internacional. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.....	31
Exportações. Incentivos fiscais às exportações.....	44
Importações. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. Combustíveis: fato gerador, incidência e base de cálculo.....	48
Termos Internacionais de Comércio (INCOTERMS 2010).....	50
Regimes aduaneiros.....	52

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ADUANEIRA

Jurisdição Aduaneira. Território Aduaneiro. Portos, Aeroportos e Pontos e Fronteira Alfandegados. Alfandegamento. Recintos Alfandegados. Administração Aduaneira.	01
Controle Aduaneiro de Veículos.	04
Tributos Incidentes sobre o Comércio Exterior. Regramento Constitucional e Legislação Específica. Produtos, Bens e Mercadorias. Produtos Estrangeiros, Produtos Nacionais, Nacionalizados e Desnacionalizados.	07
Imposto de Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência. Fato Gerador. Base de Cálculo. Alíquotas. Tributação de Mercadorias não Identificadas. Regime de Tributação Simplificada. Regime de Tributação Especial. Regime de Tributação Unificada. Pagamento; Restituição e Compensação. Isenções e Reduções do Imposto de Importação. Imunidades do Imposto de Importação e Controle exercido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Reimportação. Similaridade.	16
Imposto de Exportação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência. Fato Gerador. Base de Cálculo. Alíquotas. Pagamento. Incentivos Fiscais na Exportação.....	26
Imposto Sobre Produtos Industrializados vinculado à Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência e Fato Gerador. Base de Cálculo e Alíquotas. Isenções. Imunidades. Suspensão do Pagamento do Imposto.	31
Contribuição para o PIS/PASEP Importação e COFINS Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência e Fato Gerador. Base de Cálculo. Isenções. . Suspensão do Pagamento e Redução de Alíquotas (Programas Específicos e seu Regramento).	34
Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação vinculado à Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Fato Gerador. Alíquotas. Isenções e Imunidades. Pagamento do Imposto e Controle pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. ..	51
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e Taxa Mercante.	57
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE Combustíveis/Importação.	63
Procedimentos Gerais de Importação e de Exportação. Atividades Relacionadas aos Serviços Aduaneiros. Despacho Aduaneiro de Importação e Despacho Aduaneiro de Exportação. Disposições Gerais. Modalidades. Documentos que os Instruem. Casos Especiais de Importação e de Exportação Previstos na Legislação. Espécies de Declaração de Importação e de Declaração de Exportação. Declaração de Importação. Conferência e Desembarço na Importação e na Exportação. Cancelamento da Declaração de Importação e da Declaração de Exportação. Lançamento dos Impostos Incidentes sobre a Importação.	66
Regimes Aduaneiros Especiais e Regimes Aduaneiros aplicados em Áreas Especiais. Disposições Gerais e Específicas de cada Regime e de cada Área.	81
Bagagem e Regime Aduaneiro de Bagagem no MERCOSUL.	87
Mercadoria Abandonada.	92
Avaria; Extravio e Acréscimo de Mercadorias. Responsabilidade Fiscal pelo Extravio.	95
Termo de Responsabilidade.	101
Infrações e Penalidades previstas na Legislação Aduaneira.	102
Pena de Perdimento. Natureza Jurídica. Hipóteses de Aplicação. Limites. Processo/Procedimento de Perdimento. Processo de Aplicação de Penalidades pelo Transporte Rodoviário de Mercadoria Sujeita a Pena de Perdimento. ...	104
Aplicação de Multas na Importação e na Exportação.	109
Intervenientes nas Operações de Comércio Exterior. Sanções Administrativas a que estão sujeitos os Intervenientes nas Operações de Comércio Exterior e o Processo de sua Aplicação.	110
Representação Fiscal para Fins Penais.	116
Procedimentos Especiais de Controle Aduaneiro.	118
Destinação de Mercadorias.	120
Subfaturamento e Retenção de Mercadorias. Valoração Aduaneira.	122
Legislação Aduaneira aplicável ao MERCOSUL.	128
Internalização da Legislação Aduaneira Aplicável ao MERCOSUL.	148
Disposições Constitucionais Relativas à Administração e Controle sobre Comércio Exterior.	154
Contrabando, Descaminho e Princípio da Insignificância.	155

SUMÁRIO

SISCOSERV e SISCOMEX.	156
Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.	158

ÍNDICE

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material.	01
Fontes do Direito Administrativo: doutrina e jurisprudência, lei formal, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais, costumes. Princípios da administração pública.	03
Administração pública direta e indireta. Órgãos e entidades. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Subsidiárias. Participação do Estado no capital de empresas privadas. Autarquias e fundações públicas. Consórcios públicos.	09
Terceiro Setor.	18
Agentes públicos. Servidores públicos em sentido amplo e em sentido restrito. Servidores públicos temporários. Servidores públicos federais estatutários. Empregados públicos. Disciplina constitucional dos agentes públicos. Legislação federal aplicável aos agentes públicos.	20
Improbidade administrativa.	69
Atos administrativos. Requisitos de validade. Atributos. Classificações. Convalidação. Extinção. Atos privados praticados pela administração pública. Fatos administrativos.	82
O processo administrativo em âmbito federal.	90
Poderes administrativos.	100
Licitações públicas e contratos administrativos. Sistema de Registro de Preços. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Pregão presencial e eletrônico e demais modalidades de licitação. Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008 e atualizações posteriores. Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte. Regime diferenciado de contratações públicas, Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 07 de novembro de 2013 e alterações posteriores. Margem de preferência nas contratações públicas. Contratos de repasse. Convênios. Termos de cooperação. Acordos, em sentido amplo, celebrados pela administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas. Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e atualizações posteriores. Diretrizes da Comissão Gestora do SICONV.	107
Serviços públicos. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Parcerias público-privadas.	156
Bens públicos. Regime jurídico. Classificações. Uso de bens públicos por particulares. Uso privativo dos bens públicos.	173
Intervenção do Estado na propriedade privada.	178
Responsabilidade civil do Estado.	180
Controle da administração pública.	185
Sistemas administrativos.	193
Ética Profissional do Servidor Público. Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. Conflito de Interesses no Serviço Público.	194
Acesso à Informação em âmbito federal. Política de Segurança da Informação no âmbito da Receita Federal do Brasil.	211

CONCEITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB OS ASPECTOS ORGÂNICO, FORMAL E MATERIAL

Estado: conceito, elementos e natureza

“O conceito de Estado varia segundo o ângulo em que é considerado. Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário; sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade superior de ação, de mando e de coerção; sob o prisma constitucional, é pessoa jurídica territorial soberana; na conceituação do nosso Código Civil, é pessoa jurídica de Direito Público Interno (art. 14, I). Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do Direito Público como no do Direito Privado, mantendo sempre sua única personalidade de Direito Público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado acha-se definitivamente superada. O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, Território e Governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo. Não há nem pode haver Estado independente sem Soberania, isto é, sem esse poder absoluto, indivisível e incontrastável de organizar-se e de conduzir-se segundo a vontade livre de seu Povo e de fazer cumprir as suas decisões inclusive pela força, se necessário. A vontade estatal apresenta-se e se manifesta através dos denominados Poderes de Estado. Os Poderes de Estado, na clássica tripartição de Montesquieu, até hoje adotada nos Estados de Direito, são o Legislativo, o Executivo e o judiciário, independentes e harmônicos entre si e com suas funções reciprocamente indelegáveis (CF, art. 2º). A organização do Estado é matéria constitucional no que concerne à divisão política do território nacional, a estruturação dos Poderes, à forma de Governo, ao modo de investidura dos governantes, aos direitos e garantias dos governados. Após as disposições constitucionais que moldam a organização política do Estado soberano, surgem, através da legislação complementar e ordinária, e organização administrativa das entidades estatais, de suas autarquias e entidades paraestatais instituídas para a execução desconcentrada e descentralizada de serviços públicos e outras atividades de interesse coletivo, objeto do Direito Administrativo e das modernas técnicas de administração”¹.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1993.



#FicaDica

Conceito de Estado

Conceito sociológico: corporação territorial que possui um poder de mando originário.

Conceito político: comunidade de homens situada num território, com poder superior de ação, de mando e de coerção.

Conceito constitucional: pessoa jurídica territorial soberana.

Conceito civil: pessoa jurídica de Direito Público Interno.

Em termos históricos, o Estado Moderno passou por fases que implicaram na definição de três modelos estatais.

Inicialmente, o Estado se erige na forma de um Estado Absoluto, no qual o poder é exercido por um soberano de forma ilimitada. No decorrer das Revoluções que despontaram na Europa – Gloriosa e Francesa – e na própria América – Independência Norte-americana, surgem demandas por um modelo de Estado que interferisse menos na vida do indivíduo, permitindo o exercício de liberdades individuais e do direito de propriedade, além de outros direitos civis, bem como a participação popular na tomada de decisões, na forma de direitos políticos: nasce o modelo do Estado Liberal.

Num momento posterior, quando se experimentaram os reflexos da revolução industrial e do pós-guerra, bem como da própria reestruturação dos modelos econômicos capitalista e socialista, surgem demandas classistas na busca da retomada da intervenção do Estado na economia e nas relações trabalhistas, assegurando equilíbrio na exploração econômica por parte daqueles que detinham o poder econômico: surge então o Estado Social.

Adiante, especialmente após a crise de 1929 e o fim da 2ª Guerra Mundial, surge a necessidade de coadunar tais ideais, focando não apenas no indivíduo, mas também nas demandas coletivas da sociedade: surge o Estado Democrático de Direito, uma resposta concomitante à frieza liberal quanto ao indivíduo e ao déficit democrático do Estado Social, intensificando-se a participação popular no poder.



#FicaDica

Modelos de Estado

Estado Liberal – não intervencionista, liberdades negativas, direitos individuais.

Estado Social – intervencionista, bem-estar social, liberdades positivas, direitos sociais.

Estado Democrático de Direito – intervencionista moderado, participação popular intensificada, abertura e transparência da Administração.

Com efeito, o Estado é uma organização dotada de personalidade jurídica que é composta por povo, território e soberania. Logo, possui homens situados em determinada localização e sobre eles e em nome deles exerce

poder. É dotado de personalidade jurídica, isto é, possui a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair deveres. Nestes moldes, o Estado tem natureza de pessoa jurídica de direito público.

Destaca-se o artigo 41 do Código Civil:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios;

IV - as autarquias;

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Nestes moldes, o Estado é pessoa jurídica de direito público interno. Mas há características peculiares distintivas que fazem com que afirmá-lo apenas como pessoa jurídica de direito público interno seja correto, mas não suficiente. Pela peculiaridade da função que desempenha, o Estado é verdadeira pessoa administrativa, eis que concentra para si o exercício das atividades de administração pública.

A expressão pessoa administrativa também pode ser colocada em sentido estrito, segundo o qual seriam pessoas administrativas aquelas pessoas jurídicas que integram a administração pública sem dispor de autonomia política (capacidade de auto-organização). Em contraponto, pessoas políticas seriam as pessoas jurídicas de direito público interno – União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



#FicaDica

Elementos do Estado: povo + território + soberania
 Natureza: pessoa jurídica de direito público / pessoa administrativa
 Fim: proteção do interesse coletivo

Estado, Governo e Administração: conceitos, aspectos organizacionais

Trata-se de pessoa jurídica, e não física, porque o Estado não é uma pessoa natural determinada, mas uma estrutura organizada e administrada por pessoas que ocupam cargos, empregos e funções em seu quadro.

Logo, pode-se dizer que o Estado é uma ficção, eis que não existe em si, mas sim como uma estrutura organizada pelos próprios homens.

É de direito público porque administra interesses que pertencem a toda sociedade e a ela respondem por desvios na conduta administrativa, de modo que se sujeita a um regime jurídico próprio, que é objeto de estudo do direito administrativo.

Em face da organização do Estado, e pelo fato deste assumir funções primordiais à coletividade, no interesse desta, fez-se necessário criar e aperfeiçoar um sistema

jurídico que fosse capaz de reger e viabilizar a execução de tais funções, buscando atingir da melhor maneira possível o interesse público visado.

Tal papel é atribuído à Administração, que no âmbito executivo tem sua função máxima exercida pelo Governo.

A execução de funções exclusivamente administrativas constitui, assim, o objeto do Direito Administrativo, ramo do Direito Público. A função administrativa é toda atividade desenvolvida pela Administração (Estado) representando os interesses de terceiros, ou seja, os interesses da coletividade.

Devido à natureza desses interesses, são conferidos à Administração direitos e obrigações que não se estendem aos particulares. Logo, a Administração encontra-se numa posição de superioridade em relação a estes.

Importante, neste ponto, frisar a diferença entre as formas de gestão quando se está diante da execução do interesse público – situação do Estado e da Administração – e quando se está diante de interesse privado. A gestão pública sempre deve assumir a feição de permitir ao cidadão exercer seus direitos e deveres em sociedade, enquanto que na gestão privada caberá a priorização de atendimento ao cliente.

Não obstante, se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes, a qual resta assegurada no artigo 2º da Constituição Federal.

A função típica de administrar – gerir a coisa pública e aplicar a lei – é do Poder Executivo; cabendo ao Poder Legislativo a função típica de legislar e ao Poder Judiciário a função típica de julgar. Em situações específicas, será possível que no exercício de funções atípicas o Legislativo e o Judiciário exerçam administração.



#FicaDica

Estado – Público – Zela pelo coletivo
 Gestão pública deve ser diferente da gestão privada devido ao interesse especial protegido – a coletividade.

Administração pública: sentidos amplo e estrito

Conceito	Sentido amplo	Sentido estrito
Subjetivo, orgânico ou formal	Órgãos governamentais e administrativos	Apenas órgãos administrativos
Objetivo, material ou funcional	Funções políticas e administrativas	Apenas funções administrativas

Por sua vez, conceituando-se administração pública, “em sentido objetivo, material ou funcional, a administração pública pode ser definida como a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico de direito público, para a consecução dos interesses coletivos”; ao passo que “em sentido subjetivo, formal ou

orgânico, pode-se definir Administração Pública, como sendo o conjunto de órgãos e de pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado². Logo, o sentido objetivo volta-se à atividade administrativa em si, ao passo que o sentido subjetivo se concentra nos órgãos que a exercem.

Em ambos casos, a distinção do sentido amplo para o restrito está nas espécies de atividades e órgãos que são abrangidos. No sentido amplo, inserem-se as atividades desempenhadas pelos órgãos de alto escalão no âmbito governamental, no exercício de funções essencialmente políticas; além das atividades tipicamente administrativas desempenhadas pelos diversos órgãos que compõem a administração executando seus fins de interesse público. No sentido estrito, excluem-se as atividades políticas, abrangendo-se apenas atividades administrativas.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (STJ - Analista Judiciário - Administrativa - CESPE/2018). Tendo em vista as convergências e divergências entre a gestão pública e a gestão privada, julgue o item que se segue.

Tanto na gestão pública quanto na gestão privada é lícito fazer tudo que a lei não proíbe.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado - Na gestão privada vigora o princípio da legalidade amplo, o que significa que o particular pode fazer tudo que a lei não proíba. Já na gestão pública, devido aos interesses perseguidos pelo Estado, vigora o princípio da legalidade estrito, o que implica que o Administrador apenas pode fazer aquilo que a lei expressamente permite.

2. (SEDF - Conhecimentos Básicos - Cargo 2 - CESPE/2017) Acerca de administração pública, organização do Estado e agentes públicos, julgue o item a seguir.

Não há exclusividade no exercício de suas funções típicas pelos poderes de Estado.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo - Dentro dos três Poderes típicos do Estado – Executivo, Legislativo e Judiciário, existem funções típicas, isto é, o Executivo administra, o Legislativo legisla, o Judiciário julga. Em casos excepcionais é possível observar o exercício de funções atípicas dentro de cada um dos Poderes.

3. (AGU - Advogado da União - CESPE/2004). Acerca do conceito de administração pública, da teoria do órgão da pessoa jurídica aplicada ao direito administrativo, da concentração e da desconcentração de competências e dos atos e fatos da administração pública, julgue os itens a seguir.

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 23. ed. São Paulo: Atlas editora, 2010.

A administração pública, em seu sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos com a finalidade de realizar as opções políticas e os objetivos do governo e, em seu sentido material, é o conjunto de funções necessárias ao serviço público em geral.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo - O sentido formal abrange apenas os órgãos administrativos, ou ainda, os órgãos governamentais e administrativos; o sentido material abrange as funções administrativas e num sentido amplo mesmo as funções políticas.

FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO: DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA, LEI FORMAL, REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS, ESTATUTOS E REGIMENTOS, INSTRUÇÕES, TRATADOS INTERNACIONAIS, COSTUMES. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceito e objeto

“O Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a lume com a instituição do Estado de Direito, ou seja, quando o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. O fenômeno nasce com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Através do novo sistema, o Estado passava a ter órgãos específicos para o exercício da administração pública e, por via de consequência, foi necessário o desenvolvimento do quadro normativo disciplinador das relações internas da Administração e das relações entre esta e os administrados. Por isso, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para esse novo ramo jurídico, o Direito Administrativo. [...] Com o desenvolvimento do quadro de princípios e normas voltados à atuação do Estado, o Direito Administrativo se tornou ramo autônomo dentre as matérias jurídicas³. Logo, a evolução do Direito Administrativo acompanha a evolução do Estado em si. Conforme a própria noção de limitação de poder ganha forças, surge o Direito Administrativo como área autônoma do Direito apta a regular as relações entre Estado e sociedade.

Neste sentido, “o Direito é tradicionalmente dividido em dois grandes ramos: direito público e direito privado. O direito público tem por objeto principal a regulação dos interesses da sociedade como um todo, a disciplina das relações entre esta e o Estado, e das relações das entidades e órgãos estatais entre si. Tutela ele o interesse público, só alcançando as condutas individuais de forma indireta ou reflexa. [...] Em suma, nas relações jurídicas de direito público o Estado encontra-se em posição de desigualdade jurídica relativamente ao particular, subordinando os interesses deste aos interesses da coletividade,

3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 28. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2015.

ao interesse público, representados pelo Estado na relação jurídica⁴. Em se tratando de direito administrativo, se está diante de uma noção de submissão ao interesse público.

“O Direito Administrativo, como novo ramo autônomo, propiciou nos países que o adotaram diversos critérios como foco de seu objeto e conceito. Na França, prevaleceu a ideia de que o objeto desse Direito consistia nas leis reguladoras da Administração. No direito italiano, a corrente dominante o limitava aos atos do Poder Executivo. Outros critérios foram ainda apontados como foco do Direito Administrativo, como o critério de regulação dos órgãos inferiores do Estado e o dos serviços públicos. À medida, porém, que esse ramo jurídico se desenvolvia, verificou-se que sua abrangência se irradiava para um âmbito maior, de forma a alcançar o Estado internamente e a coletividade a que se destina. Muitos são os conceitos encontrados nos autores modernos de Direito Administrativo. Alguns levam em conta apenas as atividades administrativas em si mesmas; outros preferem dar relevo aos fins desejados pelo Estado. Em nosso entender, porém, o Direito Administrativo, com a evolução que o vem impulsionando contemporaneamente, há de focar-se em dois tipos fundamentais de relações jurídicas: uma, de caráter interno, que existe entre as pessoas administrativas e entre os órgãos que as compõem; outra, de caráter externo, que se forma entre o Estado e a coletividade em geral. Desse modo, sem abdicar dos conceitos dos estudiosos, parece-nos se possa conceituar o Direito Administrativo como sendo o conjunto de normas e princípios que, visando sempre ao interesse público, regem as relações jurídicas entre as pessoas e órgãos do Estado e entre este e as coletividades a que devem servir. De fato, tanto é o Direito Administrativo que regula, por exemplo, a relação entre a Administração Direta e as pessoas da respectiva Administração Indireta, como também a ele compete disciplinar a relação entre o Estado e os particulares participantes de uma licitação, ou entre o Estado e a coletividade, quando se concretiza o exercício do poder de polícia⁵.”



#FicaDica

Direito administrativo = normas + princípios = regulam a relação entre Estado e sociedade = ramo do direito público.

Fontes

A expressão fonte do direito corresponde aos elementos de formação da ciência jurídica ou de um de seus campos. Quando se fala em fontes do direito administrativo, refere-se aos elementos que serviram de aparato lógico para a formação do direito administrativo.

4 ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito administrativo descomplicado. 16. ed. São Paulo: Método, 2008.

5 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 28. ed. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2015.

Fontes diretas: são aquelas que primordialmente influenciam na composição do campo jurídico em estudo, no caso, o direito administrativo. Apontam-se como fontes diretas a Constituição Federal e as leis. Ambas são normas impostas pelo Estado, de observação coativa.

O direito administrativo não se encontra compilado em um único diploma jurídico, isto é, não existe um Código de Direito Administrativo. O que existe é um conjunto de leis e regulamentos diversos que compõem a área. A base legal do direito administrativo, sem dúvidas, vem da Constituição Federal, que trata de princípios do direito administrativo e estabelece a divisão de competências administrativas, entre outras questões. A partir da Constituição, emanam diversas leis que se inserem no campo do direito administrativo, como a lei de licitações (Lei nº 8.666/1993), a lei do regime jurídico dos servidores públicos civis federais (Lei nº 8.112/1990), a lei do processo administrativo (Lei nº 9.784/1999), a lei dos serviços públicos (Lei nº 8.987/1995), a lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), entre outras.

Inserem-se, ainda, regulamentos administrativos, estatutos e regimentos, instruções, tratados internacionais.

Fontes indiretas: são aquelas que decorrem das fontes diretas ou que surgem paralelamente a elas. Por exemplo, a doutrina e a jurisprudência estabelecem processos de interpretação da norma jurídica, no sentido de que interpretam o que a lei e a Constituição fixam, conferindo rumos para a aplicação das normas do direito administrativo. Já os costumes e os princípios gerais do Direito existiam antes mesmo da elaboração da norma, influenciando em sua gênese e irradiando esta influência em todo o processo de aplicação da lei.



#FicaDica

Fontes diretas = CF + leis
Fontes indiretas = doutrina + jurisprudência + costumes + princípios gerais



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (PGM/AM - Procurador do Município - CESPE/2018)

Quanto às transformações contemporâneas do direito administrativo, julgue o item subsequente.

Um dos aspectos da constitucionalização do direito administrativo se refere à releitura dos seus institutos a partir dos princípios constitucionais.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Certo - O movimento de constitucionalização, que implica na concepção da Constituição não apenas como o vetor do topo do sistema, mas como o centro de todo ele, irradiando seus princípios por todas as normas infraconstitucionais do sistema, inclusive as do direito administrativo. Assevera, a respeito, Di Pietro no sentido de que a constitucionalização do Direito Administrativo pode ser compreendida sob dois

ÍNDICE

CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA

Demonstração do Resultado Abrangente, conceito, conteúdo e forma de apresentação.	166
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, conceitos envolvidos, forma de apresentação e conteúdo.....	169
Demonstração do Fluxo de Caixa: obrigatoriedade de apresentação, conceitos, métodos de elaboração e forma de apresentação.	170
Demonstração do Valor Adicionado – DVA: conceito, forma de apresentação e elaboração.	172
Mensuração a Valor justo e apuração dos ativos líquidos – conceitos envolvidos, cálculos e apuração e tratamento contábil.....	182
Subvenção e Assistência Governamentais – conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação.....	221
Análise das Demonstrações. Análise horizontal e indicadores de evolução. Índices e quocientes financeiros de estrutura, liquidez, rentabilidade e econômicos.....	226

ESTRUTURA CONCEITUAL PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIO CONTÁBIL-FINANCEIRO APROVADO PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

Resolução CFC n.º 1.374/11, dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, tendo em vista a edição do Pronunciamento Conceitual Básico (R1) pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que tem por base *The Conceptual Framework for Financial Reporting* (IASB – BV 2011 Blue Book).

Art. 2º Revogar a Resolução CFC n.º 1.121/08, publicada no D.O.U., Seção I, de 1/4/08.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Brasília, 8 de dezembro de 2011.

Contador Juarez Domingues Carneiro

Presidente

Ata CFC n.º 959

Normas brasileiras de contabilidade

Nbc tg estrutura conceitual – estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro

Prefácio

O *International Accounting Standards Board* (IASB) está em pleno processo de atualização de sua Estrutura Conceitual. O projeto dessa Estrutura Conceitual está sendo conduzido em fases.

À medida que um capítulo é finalizado, itens da Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, que foi emitida em 1989, vão sendo substituídos. Quando o projeto da Estrutura Conceitual for finalizado, o IASB terá um único documento, completo e abrangente, denominado *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro* (*The Conceptual Framework for Financial Reporting*).

Esta versão da Estrutura Conceitual inclui dois capítulos que o IASB aprovou como resultado da primeira fase do projeto da Estrutura, o capítulo 1 *Objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro de propósito geral* e o capítulo 3 *Características qualitativas da*

informação contábil-financeira útil. O capítulo 2 tratará do conceito relativo à entidade que divulga a informação. O capítulo 4 contém o texto remanescente da antiga Estrutura Conceitual. A tabela de equivalência, ao término desta publicação, evidencia a correspondência entre os conteúdos do documento *Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis* e a atual *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro*.

O CFC adenda a este Prefácio as seguintes observações:

As modificações introduzidas nesta Estrutura Conceitual por meio dos Capítulos 1 e 3 foram elaboradas conjuntamente pelo IASB e pelo FASB (*US Financial Accounting Standards Board*).

No Capítulo 1, o CFC chama a atenção para os seguintes tópicos que estão salientados nas Bases para Conclusões emitidas pelos IASB e FASB para justificarem as modificações e emitirem esta nova versão da Estrutura Conceitual:

- posicionamento mais claro de que as informações contidas nos relatórios contábil-financeiros se destinam primariamente aos seguintes usuários externos: investidores, financiadores e outros credores, sem hierarquia de prioridade;
- não foram aceitas as sugestões enviadas durante a audiência pública, feita por aqueles órgãos, no sentido de que caberia, na Estrutura Conceitual, com o objetivo da denominada 'manutenção da estabilidade econômica', a possibilidade de postergação de informações sobre certas alterações nos ativos ou nos passivos. Pelo contrário, ficou firmada a posição de que prover prontamente informação fidedigna e relevante pode melhorar a confiança do usuário e assim contribuir para a promoção da estabilidade econômica.

No Capítulo 3, as principais mudanças também salientadas nas Bases para Conclusões foram as seguintes:

Divisão das características qualitativas da informação contábil-financeira em:

- características qualitativas fundamentais (*fundamental qualitative characteristics – relevância e representação fidedigna*), as mais críticas; e
- características qualitativas de melhoria (*enhancing qualitative characteristics – comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade*), menos críticas, mas ainda assim altamente desejáveis.

A característica qualitativa *confiabilidade* foi redenominada de *representação fidedigna*; as justificativas constam das Bases para Conclusões.

A característica *essência sobre a forma* foi formalmente retirada da condição de componente separado da *representação fidedigna*, por ser considerado isso uma redundância. A representação pela forma legal que difira da substância econômica não pode resultar em *representação fidedigna*, conforme citam as Bases para Conclusões. Assim, *essência sobre a forma* continua, na realidade, bandeira insubstituível nas normas do IASB.

A característica *prudência (conservadorismo)* foi também retirada da condição de aspecto da representação fidedigna por ser inconsistente com a *neutralidade*. Subavaliações de ativos e superavaliações de passivos, segundo os *Boards* mencionam nas Bases para Conclusões, com conseqüentes registros de desempenhos posteriores inflados, são incompatíveis com a informação que pretende ser neutra.

Introdução

As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas. Governos, órgãos reguladores ou autoridades tributárias, por exemplo, podem determinar especificamente exigências para atender a seus próprios interesses. Essas exigências, no entanto, não devem afetar as demonstrações contábeis elaboradas segundo esta Estrutura Conceitual.

Demonstrações contábeis elaboradas dentro do que prescreve esta Estrutura Conceitual objetivam fornecer informações que sejam úteis na tomada de decisões econômicas e avaliações por parte dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender finalidade ou necessidade específica de determinados grupos de usuários.

Demonstrações contábeis elaboradas com tal finalidade satisfazem as necessidades comuns da maioria dos seus usuários, uma vez que quase todos eles utilizam essas demonstrações contábeis para a tomada de decisões econômicas, tais como:

- (a) decidir quando comprar, manter ou vender instrumentos patrimoniais;
- (b) avaliar a administração da entidade quanto à responsabilidade que lhe tenha sido conferida e quanto à qualidade de seu desempenho e de sua prestação de contas;
- (c) avaliar a capacidade de a entidade pagar seus empregados e proporcionar-lhes outros benefícios;
- (d) avaliar a segurança quanto à recuperação dos recursos financeiros emprestados à entidade;
- (e) determinar políticas tributárias;
- (f) determinar a distribuição de lucros e dividendos;
- (g) elaborar e usar estatísticas da renda nacional; ou
- (h) regulamentar as atividades das entidades.

As demonstrações contábeis são mais comumente elaboradas segundo modelo baseado no custo histórico recuperável e no conceito da manutenção do capital financeiro nominal. Outros modelos e conceitos podem ser considerados mais apropriados para atingir o objetivo de proporcionar informações que sejam úteis para tomada de decisões econômicas, embora não haja presentemente consenso nesse sentido.

Esta Estrutura Conceitual foi desenvolvida de forma a ser aplicável a uma gama de modelos contábeis e conceitos de capital e sua manutenção.

Finalidade e status

Esta Estrutura Conceitual estabelece os conceitos que fundamentam a elaboração e a apresentação de demonstrações contábeis destinadas a usuários externos. A finalidade desta Estrutura Conceitual é:

- (a) dar suporte ao desenvolvimento de novas normas, interpretações e comunicados técnicos e à revisão dos já existentes, quando necessário;
- (b) dar suporte à promoção da harmonização das regulações, das normas contábeis e dos procedimentos relacionados à apresentação das demonstrações contábeis, provendo uma base para a redução do número de tratamentos contábeis alternativos permitidos pelas normas, interpretações e comunicados técnicos;
- (c) dar suporte aos órgãos reguladores nacionais;
- (d) auxiliar os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis na aplicação das normas, interpretações e comunicados técnicos e no tratamento de assuntos que ainda não tenham sido objeto desses documentos;
- (e) auxiliar os auditores independentes a formar sua opinião sobre a conformidade das demonstrações contábeis com as normas, interpretações e comunicados técnicos;
- (f) auxiliar os usuários das demonstrações contábeis na interpretação de informações nelas contidas, elaboradas em conformidade com as normas, interpretações e comunicados técnicos; e
- (g) proporcionar aos interessados informações sobre o enfoque adotado na formulação das normas, das interpretações e dos comunicados técnicos.

Esta Estrutura Conceitual não é uma norma propriamente dita e, portanto, não define normas ou procedimentos para qualquer questão particular sobre aspectos de mensuração ou divulgação. Nada nesta Estrutura Conceitual substitui qualquer norma, interpretação ou comunicado técnico.

Pode haver um número limitado de casos em que seja observado um conflito entre esta Estrutura Conceitual e uma norma, uma interpretação ou um comunicado técnico. Nesses casos, as exigências da norma, da interpretação ou do comunicado técnico específicos devem prevalecer sobre esta Estrutura Conceitual. Entretanto, à medida que futuras normas, interpretações e comunicados técnicos sejam desenvolvidos ou revisados tendo como norte esta Estrutura Conceitual, o número de casos de conflito entre esta Estrutura Conceitual e eles tende a diminuir.

Esta Estrutura Conceitual será revisada de tempos em tempos com base na experiência decorrente de sua utilização.

Alcance

Esta Estrutura Conceitual aborda:

- a) o objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro;
- b) as características qualitativas da informação contábil-financeira útil;
- c) a definição, o reconhecimento e a mensuração dos elementos a partir dos quais as demonstrações contábeis são elaboradas; e
- d) os conceitos de capital e de manutenção de capital.

Capítulo 1: objetivo do relatório contábil-financeiro de propósito geral

Introdução

OB1. O objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro de propósito geral constitui o pilar da Estrutura Conceitual. Outros aspectos da Estrutura Conceitual – como o conceito de entidade que reporta a informação, as características qualitativas da informação contábil-financeira útil e suas restrições, os elementos das demonstrações contábeis, o reconhecimento, a mensuração, a apresentação e a evidenciação – fluem logicamente desse objetivo.

Objetivo, utilidade e limitações do relatório contábil-financeiro de propósito geral

OB2. O objetivo do relatório contábil-financeiro de propósito geral (*) é fornecer informações contábil-financeiras acerca da entidade que reporta essa informação (*reporting entity*) que sejam úteis a investidores existentes e em potencial, a credores por empréstimos e a outros credores, quando da tomada decisão ligada ao fornecimento de recursos para a entidade. Essas decisões envolvem comprar, vender ou manter participações em instrumentos patrimoniais e em instrumentos de dívida, e a oferecer ou disponibilizar empréstimos ou outras formas de crédito.

(*) Ao longo de toda a Estrutura Conceitual, os termos *relatório contábil-financeiro* e elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro referem-se a *informações contábil-financeiras com propósito geral*, a menos que haja indicação específica em contrário.

OB3. Decisões a serem tomadas por investidores existentes e em potencial relacionadas a comprar, vender ou manter instrumentos patrimoniais e instrumentos de dívida dependem do retorno esperado dos investimentos feitos nos referidos instrumentos, por exemplo: dividendos, pagamentos de principal e de juros ou acréscimos nos preços de mercado. Similarmente, decisões a serem tomadas por credores por empréstimos e por outros credores, existentes ou em potencial, relacionadas a oferecer ou disponibilizar empréstimos ou outras formas de crédito, dependem dos pagamentos de principal e de juros ou de outros retornos que eles esperam. As expectativas de investidores, credores por empréstimos e outros credores em termos de retorno dependem da avaliação destes quanto ao montante, tempestividade e incertezas (as perspectivas) associados aos fluxos de caixa futuros de entrada para a entidade. Consequentemente, investidores existentes e em potencial, credores por empréstimo e outros credores necessitam de informação para auxiliá-los na avaliação das perspectivas em termos de entrada de fluxos de caixa futuros para a entidade.

OB4. Para avaliar as perspectivas da entidade em termos de entrada de fluxos de caixa futuros, investidores existentes e em potencial, credores por empréstimo e outros credores necessitam de informação acerca de recursos da entidade, reivindicações contra a entidade, e o quão eficiente e efetivamente a administração da entidade e seu conselho de administração (*) têm cumprido

com suas responsabilidades no uso dos recursos da entidade. Exemplos de referidas responsabilidades incluem a proteção de recursos da entidade de efeitos desfavoráveis advindos de fatos econômicos, como, por exemplo, mudanças de preço e de tecnologia, e a garantia de que a entidade tem cumprido as leis, com a regulação e com as disposições contratuais vigentes. Informações sobre a aprovação do cumprimento de suas responsabilidades são também úteis para decisões a serem tomadas por investidores existentes, credores por empréstimo e outros que tenham o direito de votar ou de outro modo exerçam influência nos atos praticados pela administração.

(*)Ao longo de toda a Estrutura Conceitual, o termo administração refere-se tanto à diretoria executiva quanto ao conselho de administração ou órgãos similares, a menos que haja indicação específica em contrário.

OB5. Muitos investidores, credores por empréstimo e outros credores, existentes e em potencial, não podem requerer que as entidades que reportam a informação prestem a eles diretamente as informações de que necessitam, devendo desse modo confiar nos relatórios contábil-financeiros de propósito geral, para grande parte da informação contábil-financeira que buscam. Consequentemente, eles são os usuários primários para quem relatórios contábil-financeiros de propósito geral são direcionados.

OB6. Entretanto, relatórios contábil-financeiros de propósito geral não atendem e não podem atender a todas as informações de que investidores, credores por empréstimo e outros credores, existentes e em potencial, necessitam. Esses usuários precisam considerar informação pertinente de outras fontes, como, por exemplo, condições econômicas gerais e expectativas, eventos políticos e clima político, e perspectivas e panorama para a indústria e para a entidade.

OB7. Relatórios contábil-financeiros de propósito geral não são elaborados para se chegar ao valor da entidade que reporta a informação; a rigor, fornecem informação para auxiliar investidores, credores por empréstimo e outros credores, existentes e em potencial, a estimarem o valor da entidade que reporta a informação.

OB8. Usuários primários individuais têm diferentes, e possivelmente conflitantes, desejos e necessidades de informação. Este Conselho Federal de Contabilidade, ao levar à frente o processo de produção de suas normas, irá procurar proporcionar um conjunto de informações que atenda às necessidades do número máximo de usuários primários. Contudo, a concentração em necessidades comuns de informação não impede que a entidade que reporta a informação preste informações adicionais que sejam mais úteis a um subconjunto particular de usuários primários.

OB9. A administração da entidade que reporta a informação está também interessada em informação contábil-financeira sobre a entidade. Contudo, a administração não precisa apoiar-se em relatórios contábil-financeiros de propósito geral uma vez que é capaz de obter a informação contábil-financeira de que precisa internamente.

OB10. Outras partes interessadas, como, por exemplo, órgãos reguladores e membros do público que não sejam investidores, credores por empréstimo e outros credores, podem do mesmo modo achar úteis relatórios

contábil-financeiros de propósito geral. Contudo, esses relatórios não são direcionados primariamente a esses outros grupos.

OB11. Em larga extensão, os relatórios contábil-financeiros são baseados em estimativas, julgamentos e modelos e não em descrições ou retratos exatos. A Estrutura Conceitual estabelece os conceitos que devem amparar tais estimativas, julgamentos e modelos. Os conceitos representam o objetivo que este CFC e os elaboradores dos relatórios contábil-financeiros devem se empenhar em alcançar. Assim como a maioria dos objetivos, a visão contida na Estrutura Conceitual do que sejam a elaboração e a divulgação do relatório contábil-financeiro ideal é improvável de ser atingida em sua totalidade, pelo menos no curto prazo, visto que se requer tempo para a compreensão, aceitação e implementação de novas formas de analisar transações e outros eventos. Não obstante, o estabelecimento de objetivo a ser alcançado com empenho é essencial para que o processo de elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro venha a evoluir e tenha sua utilidade aprimorada.

Informação acerca dos recursos econômicos da entidade que reporta a informação, reivindicações e mudanças nos recursos e reivindicações

OB12. Relatórios contábil-financeiros de propósito geral fornecem informação acerca da posição patrimonial e financeira da entidade que reporta a informação, a qual representa informação sobre os recursos econômicos da entidade e reivindicações contra a entidade que reporta a informação. Relatórios contábil-financeiros também fornecem informação sobre os efeitos de transações e outros eventos que alteram os recursos econômicos da entidade que reporta a informação e reivindicações contra ela. Ambos os tipos de informação fornecem dados de entrada úteis para decisões ligadas ao fornecimento de recursos para a entidade.

Recursos econômicos e reivindicações

OB13. Informação sobre a natureza e os montantes de recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação pode auxiliar usuários a identificarem a fraqueza e o vigor financeiro da entidade que reporta a informação. Essa informação pode auxiliar os usuários a avaliar a liquidez e a solvência da entidade que reporta a informação, suas necessidades em termos de financiamento adicional e o quão provavelmente bem sucedido será seu intento em angariar esse financiamento. Informações sobre as prioridades e as exigências de pagamento de reivindicações vigentes ajudam os usuários a prever de que forma fluxos de caixa futuros serão distribuídos entre aqueles com reivindicações contra a entidade que reporta a informação.

OB14. Diferentes tipos de recursos econômicos afetam diferentemente a avaliação dos usuários acerca das perspectivas da entidade que reporta a informação em termos de fluxos de caixa futuros. Alguns fluxos de caixa futuros resultam diretamente de recursos econômicos existentes, como, por exemplo, contas a receber. Outros fluxos de caixa resultam do uso variado de recursos com-

binados com vistas à produção e venda de produtos e serviços aos clientes. Muito embora fluxos de caixa não possam ser identificados com recursos econômicos individuais (ou reivindicações), usuários dos relatórios contábil-financeiros precisam saber a natureza e o montante dos recursos disponíveis para uso nas operações da entidade que reporta a informação.

Mudanças nos recursos econômicos e reivindicações

OB15. Mudanças nos recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação resultam da performance financeira da entidade (ver itens OB17 a OB20) e de outros eventos ou transações, como, por exemplo, a emissão de títulos de dívida ou de títulos patrimoniais (ver item OB21). Para poder avaliar adequadamente as perspectivas de fluxos de caixa futuros da entidade que reporta a informação, os usuários precisam estar aptos a distinguir a natureza dessas mudanças.

OB16. Informações sobre a performance financeira da entidade que reporta a informação auxiliam os usuários a compreender o retorno que a entidade tenha produzido sobre os seus recursos econômicos. Informações sobre o retorno que a entidade tenha produzido servem como indicativo de quão diligente a administração tem sido no desempenho de suas responsabilidades para tornar eficiente e eficaz o uso dos recursos da entidade que reporta a informação. Informações sobre a variabilidade e sobre os componentes desse retorno também são importantes, especialmente para avaliação das incertezas associadas a fluxos de caixa futuros. Informações sobre a performance financeira passada da entidade que reporta a informação e sobre o quão diligente a administração tem sido no desempenho de suas responsabilidades são do mesmo modo úteis para predição de retornos futuros da entidade sobre os seus recursos econômicos.

Performance financeira refletida pelo regime de competência (*accruals*)

OB17. O regime de competência retrata com propriedade os efeitos de transações e outros eventos e circunstâncias sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação nos períodos em que ditos efeitos são produzidos, ainda que os recebimentos e pagamentos em caixa derivados ocorram em períodos distintos. Isso é importante em função de a informação sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação, e sobre as mudanças nesses recursos econômicos e reivindicações ao longo de um período, fornecer melhor base de avaliação da performance passada e futura da entidade do que a informação puramente baseada em recebimentos e pagamentos em caixa ao longo desse mesmo período.

OB18. Informações sobre a performance financeira da entidade que reporta a informação durante um período que são reflexos de mudanças em seus recursos econômicos e reivindicações, e não da obtenção adicional de recursos diretamente de investidores e credores (ver item OB21), são úteis para avaliar a capacidade passada e futura da entidade na geração de fluxos de caixa líquidos.

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.....	01
Critérios orientadores. Renda e Proventos. Conceito. Disponibilidade Econômica ou jurídica. Acréscimo patrimonial	01
Tributação das pessoas físicas. Incidência. Rendimento. Rendimento Tributável. Rendimentos isentos ou não tributáveis. 1.2.5. Tributação exclusiva. Deduções. Contribuintes. Responsáveis.....	02
Domicílio Fiscal. Base de cálculo. Alíquotas. Lançamento. Cálculo do tributo. Sistema de bases correntes.....	04
Período de apuração. Recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão). Recolhimento Complementar. Tributação Definitiva. ...	05
Tributação das pessoas jurídicas. Incidência. Contribuintes. Responsáveis. Domicílio Fiscal. Base de cálculo.....	12
Receitas e rendimentos. Omissão de receita. Ganhos de capital. Despesas dedutíveis e indedutíveis. Remuneração de administradores.....	13
Lucro real. Lucro presumido. Lucro arbitrado. Lucros, rendimentos e ganhos de capital obtidos no exterior. Preço de transferência. Investimentos em sociedades coligadas e controladas avaliados pelo método do patrimônio líquido. Reorganizações societárias. Gratificações e participações nos lucros.....	14
Atividade rural. Sociedades cooperativas. Isenções e reduções. Imunidades. Tributação na fonte. Tributação das operações financeiras. Período de apuração. Regime de caixa e regime de competência. Alíquotas e adicional.....	16
Lançamento. Planejamento tributário. Livros Fiscais.....	18
Imposto sobre Produtos Industrializados. Bens de capital. Incidência. Industrialização. Conceito. Características e modalidades de industrialização. Exclusões. Contribuintes. Responsáveis. Estabelecimentos Industriais e equiparados. Domicílio.....	19
Base de cálculo. Valor tributável. Créditos. Não Tributados. Suspensão. Isenção. Redução e majoração do imposto. Período de apuração. Apuração do imposto. IPI na importação. Crédito presumido.	21
Classificação de produtos. Regimes fiscais. Lançamento. Recolhimento. Rotulagem e marcação de produtos. Selos de controle. Obrigações dos transportadores, adquirentes e depositários de produtos.....	23
Registro Especial. Cigarros. Bebidas. Produtos industrializados por encomenda.....	24

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Previsão Constitucional

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;
II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III - renda e proventos de qualquer natureza;

IV - produtos industrializados;

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI - propriedade territorial rural;

VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

Código Tributário Nacional

SEÇÃO IV

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

§ 1º A incidência do imposto independe da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.

§ 2º Na hipótese de receita ou de rendimento oriundos do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo.

Art. 44. A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.

Art. 45. Contribuinte do imposto é o titular da disponibilidade a que se refere o artigo 43, sem prejuízo de atribuir a lei essa condição ao possuidor, a qualquer título, dos bens produtores de renda ou dos proventos tributáveis.

Parágrafo único. A lei pode atribuir à fonte pagadora da renda ou dos proventos tributáveis a condição de responsável pelo imposto cuja retenção e recolhimento lhe caibam.

CRITÉRIOS ORIENTADORES. RENDA E PROVENTOS. CONCEITO. DISPONIBILIDADE ECONÔMICA OU JURÍDICA. ACRÉSCIMO PATRIMONIAL.

- Fato gerador

O fato gerador do imposto de renda é a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de renda e de proventos de qualquer natureza. Portanto, incide o imposto sobre o acréscimo patrimonial do sujeito.

A disponibilidade econômica, segundo o Código Tributário Nacional (CTN) é o acréscimo patrimonial de corrente de uma situação de fato, ou seja, desde o momento em que o se verificarem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios. (art. 116 I CTN). A disponibilidade jurídica é o direito conferido pela lei de poder usar a renda e os proventos do capital, ou seja, utiliza-la desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Segundo Hugo de Brito Machado em sua obra Curso de Direito Tributário, "renda é sempre um produto, um resultado, quer do trabalho, quer do capital, quer da combinação desses dois fatores". Os acréscimos patrimoniais que não são classificados como renda, podem ser chamados de proventos. Tanto o conceito de renda como o conceito de proventos demandam acréscimo de capital. A renda pode variar nas seguintes espécies:

- Renda de capital: participação nos lucros societários, aplicações financeiras, lucros.

- Renda pelo trabalho: salário, honorários.

- Renda pela junção capital e trabalho: lucro, pró-labore.

- Proventos: acréscimos patrimoniais diferente daqueles acima listados como renda: ganhos em loteria.



#FicaDica

Disponibilidade econômica: possibilidade de usar, dispor, gozar de dinheiro e; Disponibilidade jurídica: obtenção de direitos de crédito.

- Patrimônio

Segundo Eduardo Sabbag, patrimônio é "o conjunto de direitos e obrigações de titularidade de uma pessoa, formado pelos seus direitos reais (por exemplo: propriedade), direitos pessoais (por exemplo: os direitos de crédito) e os direitos intelectuais (por exemplo: direito autoral, de imagem)".

- Base de cálculo

Nos termos do art. 44 do CTN, Art. 44. "a base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis". Atenção! Não existe em nosso país a modalidade de renda presumida; permite-se presumir apenas o montante de renda.

TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS. INCIDÊNCIA. RENDIMENTO. RENDIMENTO TRIBUTÁVEL. RENDIMENTOS ISENTOS OU NÃO TRIBUTÁVEIS. TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA. DEDUÇÕES. CONTRIBUINTES. RESPONSÁVEIS.

Ocorrerá a tributação da pessoa física em seus rendimentos e ganhos de capital percebidos pela pessoa física, residente ou domiciliada no Brasil. Referida tributação incidirá mensalmente, na medida em que houver rendimentos e ganho de capital. O imposto incidirá sobre o valor bruto, sem qualquer desconto, ressalvadas as hipóteses do art. 9º e 14 da Lei 7713/88.

- Rendimento bruto

Entende-se por rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro, e ainda os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados. Integra-se ao conceito de rendimento bruto (ganho de capital) o resultado da soma dos ganhos auferidos no mês, decorrentes de alienação de bens ou direitos de qualquer natureza, considerando-se como ganho a diferença positiva entre o valor de transmissão do bem ou direito e o respectivo custo de aquisição corrigido monetariamente.

- Ganho de capital

Haverá ganho de capital nas operações que importem alienação, a qualquer título, de bens ou direitos ou cessão ou promessa de cessão de direitos à sua aquisição.

Exemplos: operações realizadas por compra e venda, permuta, adjudicação, desapropriação, dação em pagamento, doação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos e contratos afins.

Exclusão na determinação de ganho de capital

Na determinação do ganho de capital serão excluídos:

I - o ganho de capital decorrente da alienação do único imóvel que o titular possua, desde que não tenha realizado outra operação nos últimos cinco anos e o valor da alienação não seja superior ao equivalente a trezentos mil BTN no mês da operação.

II - as transferências causa mortis e as doações em adiantamento da legítima;

III - o ganho de capital auferido na alienação de bens de pequeno valor, definido pelo Poder executivo.

Obs: também não se considera ganho de capital o valor decorrente de indenização por desapropriação para fins de reforma agrária, conforme o disposto no § 5º do art. 184 da Constituição Federal, e de liquidação de sinistro, furto ou roubo, relativo a objeto segurado.

- Rendimentos tributáveis

Os rendimentos tributáveis incluem salário, aposentadoria, pensões e dinheiro ganho com prestação de serviços e aluguel. Outros exemplos:

- salários, soldos, vencimentos e honorários.

- diárias de comparecimento bolsas de estudo se houver vantagem para o doador ou se for concedida em troca de serviços.

- remuneração de estagiários rendimentos recebidos em moeda estrangeira.

- Rendimentos isentos ou não tributáveis

Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I - a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II - as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III - o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV - as indenizações por acidentes de trabalho;

V - a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII - os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante.

VIII - as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX - os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento - PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X - as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento - PAIT, a que se refere o art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

XI - o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus dependentes, após sua morte, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;

XII - as pensões e os proventos concedidos de acordo com os Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, em decorrência

de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII - capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de:

Valor	Ano
R\$ 1319,69	2007
R\$ 1372,81	2008
R\$ 1434,59	2009
R\$ 1499,15	2010
R\$ 1566,61	2011
R\$ 1637,11	2012
R\$ 1710,78	2013
R\$ 1787,77	2014
R\$ 1903,98	2015

XVI - o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII - os valores decorrentes de aumento de capital:

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII - a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional - BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;

XIX - a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX - ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI - os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão.

XXII - os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços.



FIQUE ATENTO!

A isenção acima não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas.

- Tributação exclusiva

Alguns rendimentos são tributados exclusivamente na fonte, sendo portanto definitivos. Como exemplo, podemos citar o 13º salário pago ao empregado, também chamado de gratificação natalina. O cálculo tributário sobre essa renda deve ser feito separadamente, no mês em que for feito o seu pagamento.

- Deduções

A dedução é uma espécie de quantia que pode ser abatida da base de cálculo no momento em que o contribuinte for fazer sua declaração de renda para a Receita Federal - também chamada de despesas dedutíveis.

- Despesas com saúde: podem ser deduzidas integralmente as despesas que o contribuinte e seu dependente tiverem com saúde. Ex: plano de saúde, psicólogos, fisioterapeutas.

- Despesas com educação: os gastos com educação não podem ser deduzidos integralmente, mas, conforme um limite informado pela Receita Federal. Para 2018 o limite individual é de R\$ 3.561,50.

- Dedução por dependentes: cada dependente tem direito a dedução de R\$ 2275,08.

- Pensão alimentícia: possível a dedução de valores pagos a título de pensão alimentícia no exato valor do que for pactuado.

- Contribuinte

Contribuinte do imposto é o titular da disponibilidade a que se refere o artigo 43, ou seja, aquele que tiver renda ou proventos, sem prejuízo de atribuir a lei essa condição ao possuidor, a qualquer título, dos bens produtores de renda ou dos proventos tributáveis.

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

- I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;
- II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

Responsável tributário

É aquele definido pela legislação como responsável pelo pagamento do tributo.

DOMICÍLIO FISCAL. BASE DE CÁLCULO. ALÍQUOTAS. LANÇAMENTO. CÁLCULO DO TRIBUTO. SISTEMA DE BASES CORRENTES. PERÍODO DE APURAÇÃO.

Domicílio Tributário (art. 127 CTN)

Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

- I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
- II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.



#FicaDica

Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

- Base de cálculo

Nos termos do art. 44 do CTN, A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.

- Alíquota

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 1903,98	Isento	Isento
De R\$ 1903,99 até R\$ 2826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2826,66 até R\$ 3751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3751,05 até R\$ 4664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima R\$ 4664,68	27,5%	R\$ 869,36

- Lançamento

Nos termos do art. 142 do CTN, compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

- Cálculo do tributo

A base de cálculo do Imposto de Renda é o total de vencimentos, subtraindo-se a Contribuição Previdenciária e as outras deduções as quais o beneficiário tem direito (número de dependentes declarados, idade igual ou maior a 65 anos, pagamento de pensão alimentícia, etc).

Exemplo:

- Total de Vencimentos: R\$ 10.480,39
- Contribuição Previdenciária: R\$ 695,35
- Número de dependentes: 1 (valor a deduzir por dependente/2018 = R\$ 189,59)
- Pensão alimentícia: R\$ 293,78
- Dedução por idade (65 anos): R\$ 1.710,78 (valor limite de isenção na tabela progressiva do ano vigente)

R\$ 10.480,39
 - R\$ 695,35
 - R\$ 189,95
 - R\$ 293,78
 - R\$ 1.710,78
 = **R\$ 7.590,53**

Alíquota progressiva e sua faixa de incidência

- Nos termos da tabela do Imposto de Renda: incidirá 27,5%.

$R\$ 7590,53 \times 27,5\% = R\$ 2087,39$ – parcela a deduzir $R\$ 869,36 = R\$ 1218,04$

Valor retido: R\$ 1218,01

- Sistema de bases correntes

Segundo extraído do site da Receita Federal, A Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 promoveu profundas alterações na legislação do imposto de renda. A partir de 1º de janeiro de 1989, o imposto de renda das pessoas físicas passou a ser devido, mensalmente, à medida que os rendimentos e ganhos de capital fossem percebidos. O imposto incidia sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução. Foi desmontada a estrutura tributária instituída em 1926. A ideia era substituir a base anual do imposto pelo sistema de bases correntes, com o ajuste mensal do imposto. No regime de bases correntes o objeto e o período de incidência coincidem com o próprio exercício financeiro em curso e não se referem ao ano anterior como no sistema de antecipação do desconto na fonte. Era a introdução no Brasil do pay as you earn – pague à medida que você receba.

A tabela progressiva que no exercício de 1989, ano-base de 1988, comportava nove classes e alíquotas variáveis de 10% a 45% passou no ano seguinte para três classes, inclusive a de isenção, e duas alíquotas: 10% e 25%. No exercício de 1990, o contribuinte tinha dois modelos de declaração:

ÍNDICE

COMÉRCIO INTERNACIONAL

Políticas comerciais. Protecionismo e livre cambismo. Políticas comerciais estratégicas. Comércio internacional e desenvolvimento econômico. Barreiras tarifárias. Modalidades de Tarifas. Formas de protecionismo não tarifário.	01
A Organização Mundial do Comércio (OMC): textos legais, estrutura, funcionamento. O Acordo Geral Sobre Tarifas e Comércio (GATT-1994); princípios básicos e objetivos. O Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS). Princípios básicos, objetivos e alcance.....	02
Sistemas preferenciais. O Sistema Geral de Preferências (SGP). O Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC).....	17
Integração comercial: zona de preferências tarifárias; área de livre comércio; união aduaneira. Acordos regionais de comércio e a Organização Mundial de Comércio (OMC): o Artigo 24º do GATT; a Cláusula de Habilitação. Integração comercial nas Américas: ALALC, ALADI, MERCOSUL, Comunidade Andina de Nações; o Acordo de Livre Comércio da América do Norte; CARICOM.	18
MERCOSUL. Objetivos e estágio atual de integração. Estrutura institucional e sistema decisório. Tarifa externa comum: aplicação; principais exceções. Regras de origem.	24
Práticas desleais de comércio. Defesa comercial. Medidas Antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas comerciais.	25
Sistema administrativo e instituições intervenientes no comércio exterior no Brasil. A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX). Receita Federal do Brasil. Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). O Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX). Banco Central do Brasil (BACEN). Ministério das Relações Exteriores (MRE).....	26
Classificação aduaneira. Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH). Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM).	29
Contratos de Comércio Internacional. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias.	31
Exportações. Incentivos fiscais às exportações.....	44
Importações. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. Combustíveis: fato gerador, incidência e base de cálculo.....	48
Termos Internacionais de Comércio (INCOTERMS 2010).	50
Regimes aduaneiros.	52

POLÍTICAS COMERCIAIS. PROTECIONISMO E LIVRE CAMBISMO. POLÍTICAS COMERCIAIS ESTRATÉGICAS. COMÉRCIO INTERNACIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. BARREIRAS TARIFÁRIAS. MODALIDADES DE TARIFAS. FORMAS DE PROTECIONISMO NÃO TARIFÁRIO.

As políticas comerciais são ações governamentais que definem o comércio com outros países. Por isso é um ramo do Comércio Internacional.

Alguns são os conceitos, mas adotaremos este:

“A política comercial é um dos quatro pilares da política macroeconômica, que inclui ainda as políticas fiscal, cambial e monetária. A política comercial, especificamente, constitui-se num conjunto de medidas e ações, em geral públicas, que afetam as transações comerciais de um país com o resto do mundo”.

Essas medidas podem determinar maior ou menor integração econômica do país com as demais nações, dependendo da profundidade dos acordos comerciais negociados pelo país em questão, bem como do perfil dos instrumentos de política comercial que ele aplica em seus parceiros ou recebe dos mesmos. A título de exemplo, citam-se como os principais instrumentos da política comercial a tarifa, as quotas tarifárias, as medidas de defesa comercial, os subsídios à exportação e as barreiras não-tarifárias.

Desta forma, a política comercial de um país afeta diretamente os resultados de suas exportações e importações tanto no presente como no futuro, pois os compromissos assumidos nos acordos comerciais são negociados com prazos definidos de implementação. E também há o impacto nos níveis de atividade e de emprego domésticos na medida em que modifica o grau e o tipo de exposição da indústria nacional ao produto importado.

As Políticas Comerciais, são divididas em:

- a) – Protecionismo e livre-cambismo.
- b) – Barreiras tarifárias e não-tarifárias.

Protecionismo

Protecionismo é um conjunto de medidas a serem tomadas no sentido de favorecer as atividades econômicas internas, reduzindo e dificultando a importação de produtos e a concorrência estrangeira. Praticamente todos os países, em maior ou menor grau utilizam destas medidas, tais como a criação de altas tarifas e normas técnicas de qualidade para produtos estrangeiros, reduzindo a lucratividade desse; subsídios à indústria nacional, incentivando o desenvolvimento econômico interno; a fixação de quotas, limitando o número de produtos, a quantidade de serviços estrangeiros no mercado nacional, ou até mesmo o percentual que o acionário estrangeiro pode atingir em uma empresa.

O responsável pela fiscalização do comércio entre os países e dos atos protecionistas que os mesmos adotam é a OMC (Organização Mundial do Comércio), que tem por objetivo promover a liberalização do comércio internacional. O protecionismo, num primeiro momento

é vantajoso, por proteger a economia nacional da concorrência externa, garantir a criação de empregos e incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias. Mas estas políticas podem, em alguns casos, fazer com que o país perca espaço no mercado externo; provocar o atraso tecnológico e a acomodação por parte das empresas nacionais, já que essas medidas tendem a protegê-las; além de aumentar os preços internos.

É importante ressaltar que em havendo uma diminuição do comércio, consequência natural do protecionismo, há o enfraquecimento de políticas de combate à fome e ao desenvolvimento dos países pobres.

Livre-cambismo

É um modelo de mercado onde a troca de bens e serviços entre países não é afetada por restrições do mesmo. Ou seja, é o contrário ao protecionismo, as trocas podem ser restringidas pela aplicação de taxas e tarifas alfandegárias, quotas e subsídios as subvenções ou subsídios às exportações, legislação e leis anti-dumping. O objetivo é proteger a indústria nacional em detrimento da concorrência estrangeira.

Barreiras tarifárias

É o conjunto de instrumentos adotados pelo governo para controlar o comércio internacional de seu país, reduzindo ou até mesmo impedindo a entrada de concorrentes estrangeiros em seu território através do aumento das alíquotas incidentes na importação.

Estas podem ser legítimas e visar à tutela de determinado bem jurídico pelo Estado, como a proteção da saúde do consumidor ou a proteção do meio-ambiente. Mas, também, podem ser utilizadas como forma de protecionismo, promovendo um desestímulo à importação, de maneira artificial, por meio da imposição de tarifas, taxas, impostos, restrições quantitativas e outras barreiras não-tarifárias.

Barreiras não tarifárias

o IPEA apresenta o seguinte trabalho sobre barreiras não tarifárias, assinado por Patricia Anderson, que traremos parte deste:

– As BNTs (Barreiras não tarifárias)

De acordo com Deardorff e Stern (1997), a dificuldade básica no estudo sobre BNTs é que sua definição é dada pelo que elas não são. Ou seja, as BNTs são todas as barreiras ao comércio que não sejam tarifas. Além disso, algumas BNTs são formais, no sentido de estarem explícitas na legislação do país, e outras são informais e advêm, por exemplo, de procedimentos administrativos e políticas ou regulamentações governamentais não publicadas; estrutura de mercado; e instituições políticas, sociais e culturais. Os impedimentos ao comércio associados às barreiras informais podem ser resultado de um esforço consciente do governo em favor dos interesses domésticos, ou o subproduto de práticas ou políticas enraizadas nas instituições domésticas.

A seguir estão listadas as maiores categorias de BNTs e algumas políticas relacionadas:

- a) restrições quantitativas e limitações específicas similares: quotas de importação; limite às exportações; licenças; restrições voluntárias às exportações etc.;
- b) encargos não-tarifários e políticas relacionadas que afetam as importações: requerimento de depósito antecipado; imposto antidumping; imposto anti-subsídio etc.;

c) participação do governo no comércio, práticas restritivas e políticas governamentais em geral: subsídios e outras ajudas; compras do governo, monopólio do governo e franquias exclusivas; política industrial e medidas de desenvolvimento regional etc.;

d) procedimentos alfandegários e práticas administrativas: procedimentos de valoração, classificação e desembaraço aduaneiros; e e) barreiras técnicas ao comércio: regulamentações sanitárias e de padrões de qualidade, de segurança e industrial; regulamentação de embalagem, etiqueta, inclusive registro de marca etc.

A ABIMAQ fornece as seguintes informações quanto as barreiras não tarifárias:

As Barreiras Não Tarifárias (BNTs) são quaisquer mecanismos e instrumentos de política econômica que influenciam o comércio internacional sem o uso de mecanismos tarifários.

O tipo clássico de BNT são as quotas de importação. As quotas são simplesmente uma forma de restrição à quantidade de produto importado, limitada a um número pré-estabelecido alocado sob a base global ou específica. As quotas possuem um sistema de administração e licenciamento próprio, que pode variar do leilão à concessão discricionária.

As quotas de importação podem também ser combinadas às barreiras tarifárias tradicionais, com tarifas que variam entre um valor mais baixo, quando a quantidade importada ainda está abaixo da quota (tarifa intra-quota), para um mais alto, uma vez que a quota seja extrapolada (tarifa extra-quota).

Barreiras Técnicas

São um tipo muito específico de barreira não tarifária.

Reguladas pelo Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT, em inglês), não são, stricto sensu, mecanismos de defesa comercial, mas sim de defesa da sociedade: é possível determinar barreiras técnicas à importações de determinados produtos motivado pelas necessidades da segurança nacional; pela prevenção contra práticas enganosas; pela proteção à saúde ou segurança humana, à saúde de plantas e animais, ou ainda ao meio ambiente. A proibição da entrada de carne produzida em área onde haja alguma epidemia animal ou a criação de critérios de higiene mínimos para o transporte de cerveja são exemplos de barreiras técnicas.

Um dos principais órgãos anuentes responsáveis pela imposição de barreiras técnicas é o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

Medidas de barreira técnica têm que considerar as informações técnicas e científicas disponíveis, as tecnologias de processamento e a destinação final dos produtos.

São tipos de barreiras técnicas, entre outros, as exigências ambientais, fitossanitárias, ambientais e laborais.



#FicaDica

A política comercial é um dos quatro pilares da política macroeconômica, que inclui ainda as políticas fiscal, cambial e monetária. A política comercial, especificamente, constitui-se num conjunto de medidas e ações, em geral públicas, que afetam as transações comerciais de um país com o resto do mundo.



EXERCÍCIO COMENTADO

01) (Receita Federal - Auditor Fiscal da Receita Federal - Prova 2 - ESAF - 2009). A participação no comércio internacional é importante dimensão das estratégias de desenvolvimento econômico dos países, sendo perseguida a partir de ênfases diferenciadas quanto ao grau de exposição dos mercados domésticos à competição internacional. Com base nessa assertiva e considerando as diferentes orientações que podem assumir as políticas comerciais, assinale a opção correta.

- As políticas comerciais inspiradas pelo neo-mercantilismo privilegiam a obtenção de superávits comerciais notadamente pela via da diversificação dos mercados de exportação para produtos de maior valor agregado.
- Países que adotam políticas comerciais de orientação liberal são contrários aos esquemas preferenciais, como o Sistema Geral de Preferências, e aos acordos regionais e sub-regionais de integração comercial celebrados no marco da Organização Mundial do Comércio por conterem, tais esquemas e acordos, componentes protecionistas.
- A política de substituição de importações valeu-se preponderantemente de instrumentos de incentivos à produção e às exportações, tendo o protecionismo tarifário importância secundária em sua implementação.
- A ênfase ao estímulo à produção e à competitividade de bens de alto valor agregado e de maior potencial de irradiação econômica e tecnológica a serem destinados fundamentalmente para os mercados de exportação caracteriza as políticas comerciais estratégicas.
- As economias orientadas para as exportações, como as dos países do Sudeste Asiático, praticam políticas comerciais liberais em que são combatidos os incentivos e quaisquer formas de proteção setorial, privilegiando antes a criação de um ambiente econômico favorável à plena competição comercial.

Resposta: Letra D - Uma política comercial inteligente é se fixar na exportação de bens com alto valor agregado, como aviões ou computadores. A exportação preponderante de bens primários é empobrecedora para o país.

A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC): TEXTOS LEGAIS, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO. O ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS E COMÉRCIO (GATT-1994); PRINCÍPIOS BÁSICOS E OBJETIVOS. O ACORDO GERAL SOBRE O COMÉRCIO DE SERVIÇOS (GATS). PRINCÍPIOS BÁSICOS, OBJETIVOS E ALCANCE.

Conforme explica o texto a seguir, extraído do Itamaraty: a Organização Mundial do Comércio (OMC) iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1995 e desde então tem atuado como a principal instância para administrar o

sistema multilateral de comércio. A organização tem por objetivo estabelecer um marco institucional comum para regular as relações comerciais entre os diversos Membros que a compõem, estabelecer um mecanismo de solução pacífica das controvérsias comerciais, tendo como base os acordos comerciais atualmente em vigor, e criar um ambiente que permita a negociação de novos acordos comerciais entre os Membros. Atualmente, a OMC conta com 164 Membros, sendo o Brasil um dos Membros fundadores. A sede da OMC está localizada em Genebra (Suíça) e as três línguas oficiais da organização são o inglês, o francês e o espanhol.

As origens da OMC remontam à assinatura do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), em 1947, mecanismo que foi responsável, entre os anos de 1948 a 1994, pela criação e gerenciamento das regras do sistema multilateral de comércio. No âmbito do GATT, foram realizadas oito rodadas de negociações comerciais, que tiveram por objetivo promover a progressiva redução de tarifas e outras barreiras ao comércio. A oitava rodada, conhecida como Rodada Uruguaí, culminou com a criação da OMC e de um novo conjunto de acordos multilaterais que formaram o corpo normativo da nova Organização.

A OMC herdou do GATT um conjunto de princípios que fundamentam a regulamentação multilateral do comércio, dentre os quais se destacam:

- o da nação-mais-favorecida, segundo o qual um membro da OMC deve estender a todos os seus parceiros comerciais qualquer concessão, benefício ou privilégio concedido a outro membro;
- o do tratamento nacional, pelo qual um produto ou serviço importado deve receber o mesmo tratamento que o produto ou serviço similar quando entra no território do membro importador;
- o da consolidação dos compromissos, de acordo com o qual um membro deve conferir aos demais tratamento não menos favorável que aquele estabelecido na sua lista de compromissos; e
- o da transparência, por meio do qual os membros devem dar publicidade às leis, regulamentos e decisões de aplicação geral relacionados a comércio internacional, de modo que possam ser amplamente conhecidas por seus destinatários.

A OMC é composta por diversos órgãos, sendo os principais:

- a Conferência Ministerial, instância máxima da organização composta pelos ministros das Relações Exteriores ou de Comércio Exterior dos membros;
- o Conselho Geral, órgão composto pelos representantes permanentes dos membros em Genebra, que ora se reúne como Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) e ora como Órgão de Revisão de Política Comercial;
- o Conselho para o Comércio de Bens;
- o Conselho para o Comércio de Serviços;
- o Conselho para os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio;
- os diversos Comitês, entre eles os Comitês de Acesso a Mercados, Agrícola e de Subsídios, entre outros; e
- o Secretariado, que tem por função apoiar as atividades da organização e é composto por cerca de 700 funcionários, chefiados pelo Diretor-Geral da OMC, cargo

ocupado atualmente pelo embaixador Roberto Azevêdo.

Até o presente momento, já foram realizadas onze Conferências Ministeriais da OMC, sendo elas: Singapura (1996); Genebra (1998); Seattle (1999); Doha (2001); Cancun (2003); Hong Kong (2005); Genebra (2009 e 2011); Bali (2013), Nairóbi (2015) e Buenos Aires (2017).

Especialmente relevante, entre estas, foi a Conferência Ministerial de Doha, que estabeleceu o mandato para o lançamento da Rodada de Doha, primeira rodada negociadora realizada no âmbito da OMC, cujas negociações seguem em curso.

Acordo geral sobre o comércio de serviços

Os Membros,

Reconhecendo a importância crescente do comércio de serviços para o crescimento e desenvolvimento da economia mundial;

Desejando estabelecer um quadro de princípios e regras para o comércio de serviços com vistas à expansão do mesmo sob condições de transparência e liberalização progressiva e como forma de promover o crescimento de todos os parceiros comerciais e o desenvolvimento dos países em desenvolvimento;

Desejando a rápida obtenção de níveis de liberalização progressivamente mais elevados no comércio de serviços mediante sucessivas rodadas de negociações multilaterais que objetivem a promoção dos interesses de todos os participantes na base de vantagem mútua e lograr um equilíbrio geral de direitos e obrigações e, ao mesmo tempo, respeitando os objetivos das políticas nacionais;

Reconhecendo o direito do membro de regulamentar e de introduzir novas regulamentações sobre serviços dentro de seus territórios para atingir os objetivos nacionais e, dadas as assimetrias existentes com respeito ao grau de desenvolvimento das regulamentações sobre serviços em diferentes países, a necessidade particular de os países em desenvolvimento exercerem tal direito;

Desejando facilitar a participação crescente dos países em desenvolvimento no comércio de serviços e a expansão de suas exportações de serviços, inclusive, inter alia, mediante o fortalecimento da capacidade nacional de seus serviços e sua eficiência e competitividade;

Levando em consideração particular a séria dificuldade dos países de menor desenvolvimento relativo em vista de sua situação econômica especial e suas necessidades comerciais, financeiras e de desenvolvimento;

Acordam o seguinte:

Parte I

Alcance e definição

Artigo I

Alcance e definição

Este Acordo se aplica às medidas adotadas pelos Membros que afetem o comércio de serviços.

Para os propósitos deste Acordo, o comércio de serviços é definido como a prestação de um serviço:

Do território de um Membro ao território de qualquer outro Membro;

No território de um Membro aos consumidores de serviços de qualquer outro Membro;

Pelo prestador de serviços de um Membro, por intermédio da presença comercial, no território de qualquer outro Membro;

Pelo prestador de serviços de um Membro, por intermédio da presença de pessoas naturais de um Membro no território de qualquer outro Membro.

Para os propósitos deste Acordo:

“Medidas adotadas pelos Membros” significa medidas adotadas por:

governos e autoridades centrais, regionais e locais; e órgãos não-governamentais no exercício de poderes delegados por governos e autoridades centrais, regionais e locais;

No cumprimento de suas obrigações e compromissos sob este Acordo, cada Membro deve tomar medidas razoáveis que estejam a seu alcance para assegurar a observância dos mesmos pelos governos e autoridades regionais e locais e pelos órgãos não-governamentais dentro de seu território.

a) “Serviços” inclui qualquer serviço em qualquer setor exceto aqueles prestados no exercício da autoridade governamental.

a) Um serviço prestado no exercício da autoridade governamental significa qualquer serviço que não seja prestado em bases comerciais, nem em competição com um ou mais prestadores de serviços.

Parte II

Obrigações e disciplinas gerais

Artigo II

Tratamento da nação mais favorecida

1. com respeito a qualquer medida coberta por este Acordo, cada Membro deve conceder imediatamente e incondicionalmente aos serviços e prestadores de serviços de qualquer outro Membro, tratamento não menos favorável do aquele concedido a serviços e prestadores de serviços similares de qualquer outro país.

2. Um Membro poderá manter uma medida incompatível com o parágrafo 1 desde que a mesma esteja listada e satisfaça as condições do Anexo II sobre Isenções ao Artigo II.

3. As disposições deste Acordo não devem ser interpretadas de forma a impedir que qualquer Membro conceda vantagens a países adjacentes destinadas a facilitar o intercâmbio de serviços produzidos e consumidos localmente em zonas de fronteira contígua.

Artigo III

Transparência

Cada Membro deve publicar prontamente e, salvo em circunstâncias emergenciais, pelo menos até a data de entrada em vigor, todas as medidas relevantes de aplicação geral pertinentes ao presente Acordo ou que afetem sua operação. Acordos internacionais dos quais um Membro seja parte relativos ao comércio de serviços ou que afetem tal comércio também devem ser publicados.

Quando a publicação referida no parágrafo 1 não for possível as informações devem ser tornadas públicas por outros meios.

Cada Membro deve informar o Conselho para o Comércio de Serviços prontamente ou pelo menos uma vez por ano da introdução ou modificação de quaisquer

novas legislações, regulamentações ou normas administrativas que afetem significativamente o comércio de serviços coberto por seus compromissos específicos assumidos sob este Acordo.

Cada Membro deve responder prontamente a todos os pedidos de informação específica apresentados por qualquer outro Membro a respeito de medidas de aplicação geral ou acordos internacionais referidos no parágrafo 1. Cada Membro também deve estabelecer pontos focais para fornecer, mediante solicitação, informações para qualquer outro Membro sobre tais matérias e igualmente sobre aquelas mencionadas no parágrafo. Os pontos focais devem ser estabelecidos até dois anos após a entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC. Para países em desenvolvimento individualmente, poderá ser acordada flexibilidade quanto ao período de estabelecimento de ditos pontos focais.

Qualquer Membro pode notificar o Conselho para o Comércio de Serviços de qualquer medida adotada por qualquer outro Membro que considere afetar a operação deste Acordo.

Artigo III bis

Revelação de Informação Comercial

Nada no presente Acordo exige que qualquer Membro forneça informações confidenciais, cuja revelação possa dificultar o cumprimento da lei, ser contrária ao interesse público ou que possa prejudicar interesses comerciais legítimos de empresas específicas, públicas ou privadas.

Artigo IV

Participação Crescente dos Países em Desenvolvimento

A participação crescente dos países em desenvolvimento no comércio mundial será facilitada mediante compromissos específicos negociados pelos diferentes Membros em conformidade com as Partes III e IV deste Acordo relativos a:

o fortalecimento de sua capacidade nacional em matéria de serviços e de sua eficiência e competitividade mediante, entre outras coisas, o acesso à tecnologia em bases comerciais;

a melhora de seu acesso aos canais de distribuição e às redes de informação; e

a liberalização do acesso aos mercados nos setores e modos de prestação de interesse de suas exportações.

Os Membros que sejam países desenvolvidos, e na medida do possível os demais Membros, estabelecerão pontos de contato em um prazo de dois anos a partir da entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC, para facilitar aos prestadores de serviços dos países em desenvolvimento a obtenção de informação referente a seus respectivos mercados, em relação a:

os aspectos comerciais e técnicos da prestação de serviços;

o registro, reconhecimento e obtenção de títulos de qualificação profissional;

a possibilidade de obter tecnologia em matéria de serviços.

ÍNDICE

LEGISLAÇÃO ADUANEIRA

Jurisdição Aduaneira. Território Aduaneiro. Portos, Aeroportos e Pontos e Fronteira Alfandegados. Alfandegamento. Recintos Alfandegados. Administração Aduaneira.	01
Controle Aduaneiro de Veículos.	04
Tributos Incidentes sobre o Comércio Exterior. Regramento Constitucional e Legislação Específica. Produtos, Bens e Mercadorias. Produtos Estrangeiros, Produtos Nacionais, Nacionalizados e Desnacionalizados.	07
Imposto de Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência. Fato Gerador. Base de Cálculo. Alíquotas. Tributação de Mercadorias não Identificadas. Regime de Tributação Simplificada. Regime de Tributação Especial. Regime de Tributação Unificada. Pagamento; Restituição e Compensação. Isenções e Reduções do Imposto de Importação. Imunidades do Imposto de Importação e Controle exercido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Reimportação. Similaridade.	16
Imposto de Exportação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência. Fato Gerador. Base de Cálculo. Alíquotas. Pagamento. Incentivos Fiscais na Exportação.	26
Imposto Sobre Produtos Industrializados vinculado à Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência e Fato Gerador. Base de Cálculo e Alíquotas. Isenções. Imunidades. Suspensão do Pagamento do Imposto.	31
Contribuição para o PIS/PASEP Importação e COFINS Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Incidência e Fato Gerador. Base de Cálculo. Isenções. . Suspensão do Pagamento e Redução de Alíquotas (Programas Específicos e seu Regramento).	34
Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação vinculado à Importação. Sujeitos Ativo e Passivo. Fato Gerador. Alíquotas. Isenções e Imunidades. Pagamento do Imposto e Controle pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.	51
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e Taxa Mercante.	57
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE Combustíveis/Importação.	63
Procedimentos Gerais de Importação e de Exportação. Atividades Relacionadas aos Serviços Aduaneiros. Despacho Aduaneiro de Importação e Despacho Aduaneiro de Exportação. Disposições Gerais. Modalidades. Documentos que os Instruem. Casos Especiais de Importação e de Exportação Previstos na Legislação. Espécies de Declaração de Importação e de Declaração de Exportação. Declaração de Importação. Conferência e Desembaraço na Importação e na Exportação. Cancelamento da Declaração de Importação e da Declaração de Exportação. Lançamento dos Impostos Incidentes sobre a Importação.	66
Regimes Aduaneiros Especiais e Regimes Aduaneiros aplicados em Áreas Especiais. Disposições Gerais e Específicas de cada Regime e de cada Área.	81
Bagagem e Regime Aduaneiro de Bagagem no MERCOSUL.	87
Mercadoria Abandonada.	92
Avaria; Extravio e Acréscimo de Mercadorias. Responsabilidade Fiscal pelo Extravio.	95
Termo de Responsabilidade.	101
Infrações e Penalidades previstas na Legislação Aduaneira.	102
Pena de Perdimento. Natureza Jurídica. Hipóteses de Aplicação. Limites. Processo/Procedimento de Perdimento. Processo de Aplicação de Penalidades pelo Transporte Rodoviário de Mercadoria Sujeita a Pena de Perdimento.	104
Aplicação de Multas na Importação e na Exportação.	109
Intervenientes nas Operações de Comércio Exterior. Sanções Administrativas a que estão sujeitos os Intervenientes nas Operações de Comércio Exterior e o Processo de sua Aplicação.	110
Representação Fiscal para Fins Penais.	116
Procedimentos Especiais de Controle Aduaneiro.	118
Destinação de Mercadorias.	120
Subfaturamento e Retenção de Mercadorias. Valoração Aduaneira.	122
Legislação Aduaneira aplicável ao MERCOSUL.	128
Internalização da Legislação Aduaneira Aplicável ao MERCOSUL.	148
Disposições Constitucionais Relativas à Administração e Controle sobre Comércio Exterior.	154
Contrabando, Descaminho e Princípio da Insignificância.	155
SISCOSERV e SISCOMEX.	156
Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.	158

JURISDIÇÃO ADUANEIRA. TERRITÓRIO ADUANEIRO. PORTOS, AEROPORTOS E PONTOS E FRONTEIRA ALFANDEGADOS. ALFANDEGAMENTO. RECINTOS ALFANDEGADOS. ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA.

O termo jurisdição é derivado do latim *jurisdictio* e significa "todo poder ou autoridade conferida à pessoa, em virtude da qual pode conhecer de certos negócios públicos e os resolver".

É o poder atribuído à autoridade aduaneira para que se faça cumprir a administração das atividades e a fiscalização, bem como o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

No Brasil, a jurisdição aduaneira estende-se por todo o território aduaneiro, abrangendo:

- Zona Primária: constituída pelas seguintes áreas demarcadas pela autoridade aduaneira local:

- a área terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, nos portos alfandegados;
- a área terrestre, nos aeroportos alfandegados;
- a área terrestre, que compreende os pontos de fronteira alfandegados.
- Zona Secundária, que compreende a parte restante do território aduaneiro, nela incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo.
- Áreas de Controle Integrado criadas em regiões limítrofes dos países integrantes do Mercosul com o Brasil.

Para o desenvolvimento deste trabalho utilizaremos como base o estudo a respeito deste assunto do professor João Valério, no qual aborda com grande clareza e facilidade de entendimento.

Território Aduaneiro

A jurisdição dos serviços aduaneiros abrange todo o território aduaneiro, sendo que no Brasil, o território aduaneiro ocupa o mesmo espaço do território nacional.

Ou seja, a extensão territorial na qual o Direito Aduaneiro é aplicável abrange todo o território nacional, não existindo áreas livres do exercício das funções aduaneiras.

O território aduaneiro encontra-se dividido em duas grandes áreas:

- Zona Primária

a) A área, terrestre ou aquática, contínua ou descontínua, dos portos alfandegados;

b) A área terrestre dos aeroportos alfandegados; e

c) A área terrestre que corresponde aos pontos de fronteira alfandegados.

Vale ressaltar que todas essas áreas que compõem a zona primária têm que ser alfandegados, ou seja, têm que ser autorizados a exercer o controle aduaneiro, ter

autorização para que neles a autoridade competente exerça o controle aduaneiro. As zonas de processamento de exportação constituem zona primária.

- Zona Secundária

a) Restante do território aduaneiro;

b) Águas territoriais;

c) Espaço aéreo.

A autoridade aduaneira poderá exigir que a zona primária, ou parte dela, seja protegida por obstáculos que impeçam o acesso indiscriminado de veículos, pessoas ou animais, podendo, ainda, estabelecer, em locais e recintos alfandegados, restrições à entrada de pessoas que ali não exerçam atividades profissionais, e a veículos não utilizados em serviço.

A jurisdição dos serviços aduaneiros estende-se ainda às Áreas de Controle Integrado criadas em regiões limítrofes dos países integrantes do Mercosul com o Brasil.

O Ministro de Estado da Fazenda poderá demarcar, na orla marítima ou na faixa de fronteira, zonas de vigilância aduaneira, nas quais a permanência de mercadorias ou a sua circulação e a de veículos, pessoas ou animais ficarão sujeitas às exigências fiscais, proibições e restrições que forem estabelecidas.

O ato que demarcar a zona de vigilância aduaneira poderá:

I - ser geral em relação à orla marítima ou à faixa de fronteira, ou específico em relação a determinados segmentos delas;

II - estabelecer medidas específicas para determinado local; e

III - ter vigência temporária.

Na orla marítima, a demarcação da zona de vigilância aduaneira levará em conta, além de outras circunstâncias de interesse fiscal, a existência de portos ou ancoradouros naturais, propícios à realização de operações clandestinas de carga e descarga de mercadorias.

Compreende-se na zona de vigilância aduaneira a totalidade do Município atravessado pela linha de demarcação, ainda que parte dele fique fora da área demarcada.

Portos, Aeroportos e Pontos de Fronteira Alfandegados

A zona primária tem como pressuposto básico a existência de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, que são aqueles nos quais a autoridade aduaneira é autorizada, por meio de ato administrativo, a exercer o controle das seguintes operações:

- Estacionamento ou trânsito de veículos

- Carga, descarga, armazenagem e passagem de mercadorias.

- Embarque, desembarque e trânsito de viajantes.

- Em todos os casos procedentes do exterior ou a ele destinados

O alfandegamento de portos, aeroportos ou pontos de fronteira será precedido da respectiva habilitação ao tráfego internacional pelas autoridades competentes em matéria de transporte. Ao iniciar o processo de habilitação, a autoridade competente notificará a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O ato que declarar o alfandegamento estabelecerá as operações aduaneiras autorizadas e os termos, limites e condições para sua execução.

Somente nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados poderá efetuar-se a entrada ou a saída de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

O disposto acima não se aplica à importação e à exportação de mercadorias conduzidas por linhas de transmissão ou por dutos, ligados ao exterior, observadas as regras de controle estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Alfandegamento

O alfandegamento de portos, aeroportos e pontos de fronteira compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil e somente poderá ser efetivado:

I - depois de atendidas as condições de instalação do órgão de fiscalização aduaneira e de infraestrutura indispensável à segurança fiscal;

II - se atestada a regularidade fiscal do interessado;

III - se houver disponibilidade de recursos humanos e materiais; e

IV - se o interessado assumir a condição de fiel depositário da mercadoria sob sua guarda.

Em se tratando de permissão ou concessão de serviços públicos, o alfandegamento poderá ser efetivado somente após a conclusão do devido procedimento licitatório pelo órgão competente, e o cumprimento das condições fixadas em contrato.

O alfandegamento poderá abranger a totalidade ou parte da área dos portos e dos aeroportos.

Poderão, ainda, ser alfandegados silos ou tanques, para armazenamento de produtos a granel, localizados em áreas contíguas a porto organizado ou instalações portuárias, ligados a estes por tubulações, esteiras rolantes ou similares, instaladas em caráter permanente.

Nas cidades fronteiriças, poderão ser alfandegados pela autoridade aduaneira regional, pontos de fronteira para o tráfego local e exclusivo de veículos matriculados nessas cidades.

As autoridades aduaneiras locais com jurisdição sobre as cidades fronteiriças poderão instituir, no interesse do controle aduaneiro, cadastros de pessoas que habitualmente cruzam a fronteira.

Recintos Alfandegados

Recintos alfandegados são locais situados tanto em zona primária quanto secundária, onde se realizam, sob controle aduaneiro, as atividades de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de:

I - mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas;

II - bagagens de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinadas; e

III - remessas postais internacionais.

Em zona primária, podem ser alfandegados recintos destinados à instalação de lojas francas.

Portos Secos

Portos Secos são recintos alfandegados de uso público, que não podem ser localizados em zona primária de portos ou aeroportos alfandegados, onde são executadas operações de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias e de bagagem sob controle aduaneiro.

Poderão ser autorizados a operar com carga de importação, de exportação ou ambas, tendo em vista as necessidades e condições locais.

Tanto as operações sob controle aduaneiro quanto os serviços conexos são realizados:

- Em regime de permissão, quando o porto seco estiver instalado em imóvel particular;

- Em regime de concessão, quando instalado em imóvel pertencente à União.

Administração Aduaneira

O exercício da administração aduaneira compreende a fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, em todo o território aduaneiro, sendo que as atividades de fiscalização de tributos incidentes sobre as operações de comércio exterior serão supervisionadas e executadas por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

A fiscalização aduaneira poderá ser ininterrupta, em horários determinados, ou eventual, nos portos, aeroportos, pontos de fronteira e recintos alfandegados. A administração aduaneira determinará os horários e as condições de realização dos serviços aduaneiros, sendo que o atendimento em dias e horas fora do expediente normal da unidade aduaneira é considerado serviço extraordinário, devendo os interessados, na forma estabelecida em ato normativo da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressarcir a administração das despesas decorrentes dos serviços a eles efetivamente prestados.

Nas áreas de portos, aeroportos, pontos de fronteira e recintos alfandegados, bem como em outras áreas nas quais se autorize carga e descarga de mercadorias, ou embarque e desembarque de viajante, procedentes do exterior ou a ele destinados, a autoridade aduaneira tem precedência sobre os demais órgãos que ali exerçam suas atribuições.

A precedência de que trata acima implica:

- A obrigação, por parte dos demais órgãos, de prestar auxílio imediato, sempre que requisitado pela autoridade aduaneira, disponibilizando pessoas, equipamentos ou instalações necessários à ação fiscal; e

- A competência da autoridade aduaneira, sem prejuízo das atribuições de outras autoridades, para disciplinar a entrada, a permanência, a movimentação

e a saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias nos locais referidos acima, no que interessar à Fazenda Nacional.

O disposto acima aplica-se igualmente à zona de vigilância aduaneira, devendo as demais autoridades prestar à autoridade aduaneira a colaboração que for solicitada.

O importador, o exportador ou o adquirente de mercadoria importada por sua conta e ordem têm a obrigação de manter, em boa guarda e ordem, os documentos relativos às transações que realizarem, pelo prazo decadencial estabelecido na legislação tributária a que estão submetidos, e de apresentá-los à fiscalização aduaneira quando exigidos.

Compreendem: os documentos de instrução das declarações aduaneiras, a correspondência comercial, incluídos os documentos de negociação e cotação de preços, os instrumentos de contrato comercial, financeiro e cambial, de transporte e seguro das mercadorias, os registros contábeis e os correspondentes documentos fiscais, bem como outros que a Secretaria da Receita Federal do Brasil venha a exigir em ato normativo.

A obrigação de guarda dos documentos aplica-se também ao despachante aduaneiro, ao transportador, ao agente de carga, ao depositário e aos demais intervenientes em operação de comércio exterior quanto aos documentos e registros relativos às transações em que intervierem na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Na hipótese de qualquer sinistro que provoque a perda ou deterioração dos documentos deverá ser feita comunicação, por escrito, no prazo de 48 horas do sinistro, à unidade de fiscalização aduaneira da Secretaria da Receita Federal do Brasil que jurisdicione o domicílio matriz do sujeito passivo, instruída com os documentos que comprovem o registro da ocorrência junto à autoridade competente para apurar o fato.

No caso de encerramento das atividades da pessoa jurídica, a guarda dos documentos referidos no caput será atribuída à pessoa responsável pela guarda dos demais documentos fiscais, nos termos da legislação específica.

O descumprimento de obrigação referida no caput implicará o não reconhecimento de tratamento mais benéfico de natureza tarifária, tributária ou aduaneira eventualmente concedido, com efeitos retroativos à data da ocorrência do fato gerador, caso não sejam apresentadas provas do regular cumprimento das condições previstas na legislação específica para obtê-lo.

As pessoas físicas ou jurídicas exibirão aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, sempre que exigidos, as mercadorias, livros das escritas fiscal e geral, documentos mantidos em arquivos magnéticos ou assemelhados, e todos os documentos, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização, e lhes franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem assim veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia, ou da noite, se à noite os estabelecimentos estiverem funcionando.

As pessoas físicas ou jurídicas, usuárias de sistema de processamento de dados, deverão manter documentação técnica completa e atualizada do sistema, suficiente

para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada.

As pessoas jurídicas que utilizarem sistemas de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal ficam obrigadas a manter, à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os respectivos arquivos digitais e sistemas, pelo prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Os documentos instrutivos de declaração aduaneira ou necessários ao controle aduaneiro podem ser emitidos, transmitidos e recepcionados eletronicamente, assim como a outorga de poderes a representante legal, inclusive quando residente no Brasil, para emitir e firmar os documentos também pode ser realizada por documento emitido e assinado eletronicamente.

Os documentos eletrônicos referidos acima são válidos para os efeitos fiscais e de controle aduaneiro, observado o disposto na legislação sobre certificação digital e atendidos os requisitos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.

Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fiscal todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

- I - os tabeliães, os escrivães e demais serventuários de ofício;
- II - os bancos, as casas bancárias, as caixas econômicas e demais instituições financeiras;
- III - as empresas de administração de bens;
- IV - os corretores, os leiloeiros e os despachantes oficiais;
- V - os inventariantes;
- VI - os síndicos, os comissários e os liquidatários; e
- VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

A obrigação acima não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, nos termos da legislação específica.

A autoridade aduaneira que proceder ou presidir a qualquer procedimento fiscal lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, que fixará prazo máximo para a sua conclusão e serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos pela pessoa sujeita à fiscalização. Quando os termos forem lavrados em separado, deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade aduaneira.

No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira terá livre acesso a quaisquer dependências do porto e às embarcações, atracadas ou não, e aos locais onde se encontrem mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

Para o desempenho de suas atribuições, a autoridade aduaneira poderá requisitar papéis, livros e outros documentos, bem como o apoio de força pública federal, estadual ou municipal, quando julgar necessário.



#FicaDica

A JURISDIÇÃO DOS SERVIÇOS ADUANEIROS ABRANGE TODO O TERRITÓRIO ADUANEIRO, SENDO QUE NO BRASIL, O TERRITÓRIO ADUANEIRO OCUPA O MESMO ESPAÇO DO TERRITÓRIO NACIONAL.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Receita Federal - Auditor Fiscal da Receita Federal - ESAF – 2012). No que concerne à Jurisdição Aduaneira, é incorreto afirmar que:

- o recolhimento da multa de que trata o caput do art. 38 da Lei n. 12.350, de 20 de dezembro de 2010, não garante o direito à operação regular do local ou recinto alfandegado nem prejudica a aplicação das sanções estabelecidas no art. 37 da referida Lei e de outras penalidades cabíveis ou a representação fiscal para fins penais, quando for o caso.
- a Jurisdição dos serviços aduaneiros estende-se às Áreas de Controle Integrado criadas em regiões limítrofes dos países integrantes do MERCOSUL com o Brasil.
- poderão ser demarcadas, na orla marítima e na faixa de fronteira, Zonas de Vigilância Aduaneira.
- os portos secos não poderão ser instalados na zona primária de portos e aeroportos alfandegados.
- para efeito de controle aduaneiro, segundo a Lei n. 11.508, de 20 de julho de 2007, as Zonas de Processamento de Exportação constituem zona secundária.

Resposta: Letra E

As ZPE são caracterizadas como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Decreto 6759/2009

Art. 3º

§ 1º Para efeito de controle aduaneiro, as zonas de processamento de exportação (ZPE), referidas no art. 534, constituem zona primária.

CONTROLE ADUANEIRO DE VEÍCULOS.

Da mesma maneira é que se segue o estudo elaborado pelo professor João Valério, especialista em legislação aduaneira.

A entrada ou a saída de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados só poderá ocorrer em porto, aeroporto ou ponto de fronteira alfandegado. O controle aduaneiro do veículo será exercido desde o seu ingresso no território aduaneiro até a sua efetiva saída, e será estendido a mercadorias e a outros bens existentes a bordo, inclusive a bagagens de viajantes.

É proibido ao condutor de veículo procedente do exterior ou a ele destinado:

I - estacionar ou efetuar operações de carga ou descarga de mercadoria, inclusive transbordo, fora de local habilitado;

II - trafegar no território aduaneiro em situação ilegal quanto às normas reguladoras do transporte internacional correspondente à sua espécie; e

III - desviá-lo da rota estabelecida pela autoridade aduaneira, sem motivo justificado.

É proibido ao condutor do veículo colocá-lo nas proximidades de outro, sendo um deles procedente do exterior ou a ele destinado, de modo a tornar possível o transbordo de pessoa ou mercadoria, sem observância das normas de controle aduaneiro.

Excetuam-se da proibição, os veículos:

I - de guerra, salvo se utilizados no transporte comercial;

II - das repartições públicas, em serviço;

III - autorizados para utilização em operações portuárias ou aeroportuárias, inclusive de transporte de passageiros e tripulantes; e

IV - que estejam prestando ou recebendo socorro.

O ingresso em veículo procedente do exterior ou a ele destinado será permitido somente aos tripulantes e passageiros, às pessoas em serviço, devidamente identificadas, e às pessoas expressamente autorizadas pela autoridade aduaneira.

Quando conveniente aos interesses da Fazenda Nacional, poderá ser determinado, pela autoridade aduaneira, o acompanhamento fiscal de veículo pelo território aduaneiro.